



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.982

João Pessoa - Quarta-feira, 15 de Novembro de 2023

R\$ 2,00

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 12.871 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.
AUTORIA: DEPUTADA CIDA RAMOS

Concede o Título de Cidadã Paraibana à senhora Elisângela de Oliveira Inácio.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Paraibana à senhora professora Elisângela de Oliveira Inácio, pelos relevantes serviços prestados ao Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de novembro de 2023; 135º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 12.872 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.
AUTORIA: DEPUTADO ADRIANO GALDINO.

Concede o Título de Cidadã Paraibana à Excelentíssima Senhora Doutora Adriana Barreto Lossio de Souza.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Paraibana à Excelentíssima Senhora Doutora Adriana Barreto Lossio de Souza, Juíza de Direito, pelos relevantes serviços prestados à sociedade paraibana.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de novembro de 2023; 135º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 12.873 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.
AUTORIA: DEPUTADO ADRIANO GALDINO.

Concede o Título de Cidadã Paraibana à Excelentíssima Senhora Flávia da Costa Lins.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Paraibana à Magistrada do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, Excelentíssima Senhora Flávia da Costa Lins, pelos relevantes serviços prestados à sociedade paraibana.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de novembro de 2023; 135º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 12.874 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.
AUTORIA: DEPUTADA DANIELLE DO VALE

Institui a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, no âmbito do Estado da Paraíba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, no Estado da Paraíba.

Parágrafo único. A Semana estabelecida no caput deverá integrar o calendário anual de campanhas institucionais do Poder Executivo, devendo ser realizada preferencialmente no início do mês de outubro.

Art. 2º A Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher compreende a realização de procedimentos a serem definidos pelo Poder Executivo do Estado da Paraíba.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de novembro de 2023; 135º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 12.875 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.
AUTORIA: DEPUTADA DANIELLE DO VALE

Dispõe sobre a inclusão do tema “prevenção da violência contra a mulher” como conteúdo transversal no currículo escolar das escolas públicas no Estado da Paraíba e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o tema “prevenção da violência contra a mulher”, como conteúdo transversal do currículo escolar da Rede Pública de Ensino do Estado da Paraíba, na forma da Lei nº 14.164, de 10 de junho de 2021, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

Art. 2º Os professores serão habilitados, por intermédio de procedimentos de formação continuada, a trabalhar com o tema mencionado no artigo anterior, promovendo a transversalidade dos mesmos.

Art. 3º O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, implementará as medidas necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei, fazendo constar no Plano Político Pedagógico das unidades escolares projetos de atividades pedagógicas voltadas ao desenvolvimento do Tema Transversal “prevenção da violência contra a mulher”.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo estabelecer os requisitos técnicos necessários para a implementação e a regulamentação da Lei.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de novembro de 2023; 135º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 12.876 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.
AUTORIA: DEPUTADO CHICO MENDES.

Reconhece a cidade de Cajazeiras como “Cajazeiras, a Cidade que ensinou a Paraíba a ler”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a cidade de Cajazeiras como “Cajazeiras, a Cidade que ensinou a Paraíba a ler”.

Art. 2º Nas ações de divulgação oficial sobre o Município de Cajazeiras, obrigatoriamente, deverá constar a seguinte expressão: Cajazeiras, a Cidade que ensinou a Paraíba a ler.



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de novembro de 2023; 135º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 12.877 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.
AUTORIA: DEPUTADO WILSON FILHO

Denomina de Dr. José Francisco de Andrade Filho (Dr. Tiino) o trecho da PB-387 que liga os municípios de Poço de José de Moura a Triunfo, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Dr. José Francisco de Andrade Filho (Dr. Tiino) o trecho da PB-387 que liga os municípios de Poço de José de Moura a Triunfo, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de novembro de 2023; 135º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 12.878 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.
AUTORIA: DEPUTADO CHICO MENDES.

Denomina de Rodovia Estadual Messias Costa a rodovia que interliga a Rodovia PB-400 ao Distrito de Montevidéo, localizado no Município de Conceição, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rodovia Estadual Messias Costa a rodovia que interliga a Rodovia PB-400 ao Distrito de Montevidéo, localizado no Município de Conceição, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua aplicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de novembro de 2023; 135º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 12.879 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.
AUTORIA: DEPUTADO CHICO MENDES.

Denomina de Rodovia Estadual Geová Brasil a rodovia localizada no Município de São José de Piranhas, que inicia no entroncamento da Rodovia Estadual PB-384, no Sítio Caldeirão, passando pelo



GOVERNO DO ESTADO

Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória

DIRETORA PRESIDENTE

Amanda Mendes Lacerda

DIRETORA ADMINIST. FINANCEIRA E DE PESSOAS

William Costa

DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Rui Leitão

DIRETOR DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão

GERENTE EXECUTIVO DE EDITORAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO

PUBLICAÇÕES: www.sispublicacoes.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6536 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br

COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaopb@gmail.com

OUVIDORIA: 99143-6762

| | |
|------------------------------------|------------|
| Assinatura Digital Anual..... | R\$ 300,00 |
| Assinatura Digital Semestral..... | R\$ 150,00 |
| Assinatura Impressa Anual..... | R\$ 400,00 |
| Assinatura Impressa Semestral..... | R\$ 200,00 |
| Número Atrasado..... | R\$ 3,00 |

Distrito de Bom Jesus e terminando na divisa do Município de São José de Piranhas com o Distrito de Engenheiro Ávidos, Município de Cajazeiras, estadualizada conforme Lei nº 12.733/2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rodovia Estadual Geová Brasil a rodovia localizada no Município de São José de Piranhas, que inicia no entroncamento da Rodovia Estadual PB-384, no Sítio Caldeirão, passando pelo Distrito de Bom Jesus e terminando na divisa do Município de São José de Piranhas com o Distrito de Engenheiro Ávidos, Município de Cajazeiras, estadualizada conforme Lei nº 12.733/2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de novembro de 2023; 135º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 12.880 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.
AUTORIA: DEPUTADO ANDRÉ GADELHA

Inclui, no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba, a Tradicional Festa da Padroeira de Nossa Senhora dos Remédios, no município de Sousa, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída, no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba, a tradicional Festa da Padroeira de Nossa Senhora dos Remédios, realizada, anualmente, de 29 de agosto ao dia 08 de setembro, no município de Sousa, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de novembro de 2023; 135º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 12.881 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.
AUTORIA: DEPUTADO ADRIANO GALDINO

Obriga as instituições bancárias e financeiras a realizarem campanhas permanentes de conscientização e combate a golpes financeiros praticados contra idosos no Estado da Paraíba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as instituições bancárias e financeiras obrigadas a realizarem campanhas permanentes de conscientização e combate a golpes financeiros praticados contra idosos no Estado da Paraíba.

Parágrafo único. As campanhas previstas no *caput* deverão priorizar os seguintes temas:

- I - prevenção e repressão aos crimes de estelionato contra os idosos;
- II - proteção e auxílio às vítimas idosas de golpes financeiros;
- III - divulgação dos golpes mais praticados contra idosos e os meios para evitá-los;
- IV - orientação das condutas a serem tomadas após a constatação de que o idoso foi vítima de um golpe.

Art. 2º O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator, progressivamente, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa, a ser estipulada entre 50 (cinquenta) e 200 (duzentas) UFR-PB (Unidades Fiscais de Referência do Estado da Paraíba).

Art. 3º A fiscalização, apuração de denúncias e autuação por descumprimento desta Lei será feita pelos órgãos de Proteção ao Consumidor (PROCON), municipal e estadual, sem prejuízo da atuação conjunta ou independente do Ministério Público e demais órgãos de controle.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de novembro de 2023; 135º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 12.882 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.
AUTORIA: DEPUTADO CHICO MENDES

Incluem, no Calendário Oficial de Eventos do Estado da Paraíba, as festividades tradicionais do município de Bernardino Batista, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídas, no Calendário Oficial de Eventos do Estado da Paraíba, as festividades tradicionais FORROPAD, Emancipação Política e Festa do Caju, realizadas, anualmente, nos meses de junho, setembro e novembro, respectivamente, no município de Bernardino Batista, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de novembro de 2023; 135º da Proclamação da República.



JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

LEI Nº 12.883 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIA: DEPUTADO ANDRÉ GADELHA

Institui, no Calendário Oficial do Estado da Paraíba, o Dia do Sertanejo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Estado do Paraíba, o Dia do Sertanejo, a ser comemorado, anualmente, no dia 03 de maio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de novembro de 2023; 135º da Proclamação da República.



JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

LEI Nº 12.884 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIA: DEPUTADO ANDRÉ GADELHA

Inclui no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba, o Festival dos Povos Ciganos, realizado no mês de maio, em Sousa, neste Estado.

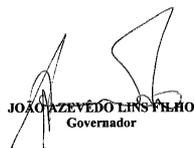
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído, no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba, o Festival dos Povos Ciganos, realizado no mês de maio, no município de Sousa, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de novembro de 2023; 135º da Proclamação da República.



JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

LEI Nº 12.885 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIA: DEPUTADA CIDA RAMOS.

Institui o Cadastro Estadual para Adoção de Animais no Estado da Paraíba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Cadastro Estadual para Adoção de Animais, com o objetivo de conectar interessados em adotar animais domésticos, organizações da sociedade civil e órgãos públicos de proteção animal, como centros de controle de zoonoses, canis, gatis e abrigos.

Art. 2º O Cadastro Estadual para Adoção de Animais possibilitará aos interessados em adotar animais domésticos a inserção de dados pessoais, meios de contato e características dos animais que pretende adotar, como espécie, porte, sexo, entre outras informações.

Art. 3º O Cadastro Estadual para Adoção de Animais possibilitará às organizações da sociedade civil a inserção de dados da entidade, meios de contato e divulgação dos animais disponíveis para adoção, informando características como espécie, porte, sexo, entre outras informações.

Art. 4º O Cadastro Estadual para Adoção de Animais possibilitará aos órgãos públicos de proteção animal a inserção de dados, meios de contato e divulgação dos animais disponíveis para adoção, informando características como espécie, porte, sexo, entre outras informações.

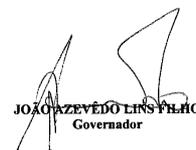
Art. 5º As adoções serão executadas pelas organizações da sociedade civil e órgãos públicos de proteção animal, que devem fixar critérios e procedimentos para selecionar os adotantes e garantir a segurança dos animais adotados.

Art. 6º O Poder Executivo expedirá os regulamentos necessários para a fiel execução desta Lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de novembro de 2023; 135º da Proclamação da República.



JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

LEI Nº 12.886 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIA: DEPUTADO CHIÓ

Cria a Lei Criança e Adolescente Livre da Violência Familiar e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Cria, no âmbito do Estado da Paraíba, a “Lei Criança e Adolescente Livre da Violência Familiar”, protegendo esse público, no caso de serem vítimas de maus tratos, cometidos por familiares ou responsáveis.

Art. 2º Escolas, clubes e espaços de convívio infanto-juvenil, que passarem, pelo menos, 6 (seis) horas semanais com jovens, deverão reservar, no mínimo, 1 hora semanal para a divulgação de conteúdo relativo à violência doméstica.

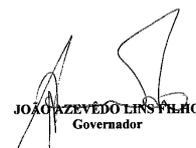
Art. 3º O conteúdo deverá ser ministrado por pessoas capacitadas e todo material audiovisual deverá ser didático, de fácil leitura e que facilite o discernimento do menor, no tocante à violência familiar.

Art. 4º As instituições especificadas no art. 2º desta Lei deverão ensinar a identificar e coletar casos de violência doméstica, fazendo, imediatamente após a suspeita ou constatação, a denúncia às autoridades competentes.

Parágrafo único. (VETADO).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de novembro de 2023; 135º da Proclamação da República.



JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

VETO PARCIAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar contrário ao interesse público, decidi vetar o parágrafo único do art. 4º do Projeto de Lei nº 3.237/2021, de autoria do Deputado Chió, que “*Cria a Lei Criança e Adolescente Livre da Violência Familiar e dá outras providências.*”.

RAZÕES DO VETO

O projeto de lei visa criar a “Lei Criança e Adolescente Livre da Violência Familiar” protegendo esse público no caso de serem vítimas de maus tratos cometidos por familiares ou responsáveis.

Embora reconheça os elevados propósitos do legislador, vejo-me compelido a negar assentimento ao parágrafo único do art. 4º do projeto de lei nº 3.237/2021.

Consoante com posicionamento da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana, o parágrafo único do art. 4º do PL nº 3.237/2021 estabelece como obrigação das escolas a realização de acolhimento temporário das vítimas que estão impossibilitadas de retornar ao seio familiar em razão de agressões sofridas.

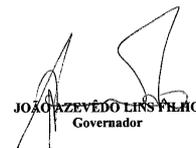
Insta esclarecer que o acolhimento institucional é inserido no art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo uma das medidas protetivas desses grupos socialmente vulneráveis, tendo como escopo a suspensão do pátrio poder e o afastamento da criança do convívio familiar em caráter temporário.

Dessa forma, tal medida não pode ser realizada por escolas que, como entidades educacionais, não têm a competência e a estrutura necessária para realizar essa forma de atendimento, mesmo que seja realizado em caráter temporário como disposto no parágrafo único do projeto de lei em análise.

Ademais, as crianças e adolescentes em situação de violação de direitos, quer sejam pela violência doméstica, familiar e sexual são públicos da Assistência Social, das Secretarias de Estado do Desenvolvimento Humano e Secretarias Municipais de Ação Social por meio dos Centros de Referência Especializados da Assistência Social (CREAS) – política de atendimento especializado às crianças e adolescentes, ao fortalecimento de vínculos familiares e atendimento à todas as pessoas que tenham seus direitos violados. Portanto, são serviços que tratam como prioridade os atendimentos a este público e que já são prestados por meio de Secretarias no âmbito dos poderes Executivos dos Estados e dos Municípios.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o parágrafo único do art. 4º do Projeto de Lei nº 3.237/2021, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa.

João Pessoa, 14 de novembro de 2023.



JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador



LEI Nº 12.887 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.
AUTORIA: DEPUTADO GALEGO SOUZA

Institui a Política Estadual de Acessibilidade dos Surdos aos Serviços Públicos, no âmbito do Estado da Paraíba, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Acessibilidade dos Surdos aos Serviços Públicos, no âmbito do Estado da Paraíba.

Parágrafo único. A política estadual ora instituída objetiva, especialmente:

I - fornecer informações exatas e adequadas à população surda sobre serviços públicos estaduais, por diversos meios de comunicação; e

II - promover o acesso da mulher surda, vítima de violência, ao disque-denúncia.

Art. 2º O Poder Público, as empresas concessionárias de serviços públicos e os órgãos da administração estadual direta e indireta deverão garantir às pessoas surdas ou com deficiência auditiva o seu efetivo e amplo atendimento.

Art. 3º (VETADO).

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de novembro de 2023; 135º da Proclamação da República.

JOÃO PESSOA
Governador

VETO PARCIAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional, decidi vetar o art. 3º do Projeto de Lei nº 122/2023, de autoria do Deputado Galego Souza, que “*Institui a Política Estadual de Acessibilidade dos Surdos aos Serviços Públicos, no âmbito do Estado da Paraíba, e dá outras providências.*”.

RAZÕES DO VETO

De iniciativa parlamentar, o projeto de lei tem por objetivo instituir a Política Estadual de Acessibilidade dos Surdos aos Serviços Públicos.

Com base nas Constituições da República e do Estado, venho vetando projetos de lei que criam novas obrigações para as secretarias e órgãos da Administração estadual. No caso deste projeto de lei (PL nº 122/2023), as obrigações elencadas nos incisos do art. 2º já estão contempladas nas políticas públicas em execução no âmbito do Estado.

Com base nisso, mostra-se pertinente vetar o art. 3º. Vejamos o teor desse dispositivo:

“Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva implantação.”

No caso, além de não ter o que regulamentar, o poder regulamentar constitui atributo de natureza administrativa, privativo do Chefe do Poder Executivo, nos termos do artigo 86, incisos II, IV e XVII da Constituição Estadual:

“Art. 86 Compete privativamente ao Governador do Estado:

.....

II - exercer, com o auxílio dos Secretários de Estado, a direção superior da administração estadual;

.....

IV – sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;

.....

XVII - exercer o Poder regulamentar;

.....”

(grifo nosso)

Desta forma não pode o legislador determinar o exercício do poder regulamentar.

Neste contexto, a disposição ora combatida não observa o princípio da harmonia entre os Poderes do Estado, não podendo ser admitida, inclusive consoante jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (ADIs nº 546, nº 2.393, nº 3.394 e nº 2.800).

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o art. 3º do Projeto de Lei nº 122/2023, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa.

João Pessoa, 14 de novembro de 2023.

JOÃO PESSOA
Governador

VETO TOTAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional, decidi vetar o Projeto de Lei nº 109/2023, de autoria do Deputado Felipe Leitão, que “*Institui o Cordão de Girassol como instrumento auxiliar de orientação e identificação de pessoas diagnosticadas com doenças ocultas e/ou invisíveis no Estado da Paraíba.*”.

RAZÕES DO VETO

De iniciativa parlamentar, o projeto de lei nº 109/2023 tem como objetivo instituir o uso de cordão de girassol como instrumento auxiliar de orientação e identificação de pessoas diagnosticadas com doenças ocultas no Estado da Paraíba. (art. 1º).

Instada a se manifestar, a Fundação Centro Integrado de Apoio à Pessoa com Deficiência (FUNAD) apresentou argumentações que demonstram inconsistências no projeto de lei nº 109/2023 quem podem acarretar futuros problemas.

Inicialmente a FUNAD esclarece em que consiste a adoção do cordão de girassóis:

A título de contextualização, é importante mencionar que a adoção do cordão de girassóis como indicação de **deficiências** ocultas começou em junho de 2016, em Londres, mais precisamente no Aeroporto de Gatwick¹. À época, tinha-se como objetivo permitir, de modo relativamente discreto, que os funcionários do local reconhecessem cidadãos que precisassem de algum tipo de assistência ou auxílio extra. Desde então, a iniciativa foi disseminada em outros países, tendo sido adotada por diversas instituições e recentemente direcionada, **no Brasil, à identificação de pessoas com deficiências ocultas, a partir da publicação da Lei Federal nº 14.624², de 17 de julho de 2023.** A supracitada lei instituiu o **cordão de fita com desenhos de girassóis como símbolo nacional de identificação de pessoas com deficiências ocultas**, sendo de uso facultativo e não estando o cidadão dispensado de apresentar documento comprobatório da deficiência, caso seja solicitado pelo atendente ou pela autoridade competente.

Na verdade, a Lei nacional nº 14.624/2023 alterou o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nacional nº 13.146/2025) para instituir o cordão de fita com desenhos de girassóis como símbolo nacional de identificação de pessoas com **deficiências ocultas**.

Na forma como redigido o projeto de lei nº 109/2023, a FUNAD entende que ele fez certa impropriedade semântica entre os termos “*pessoas diagnosticadas com doenças ocultas e/ou invisíveis*” e “*pessoa com deficiência oculta*”. A valoração semântica desses termos **não pode ser relevada**, pois faz confusão quanto ao público a ser contemplado com o uso do cordão de girassol. Segue transcrição do projeto de lei:

Ementa: Institui o Cordão de Girassol como instrumento auxiliar de orientação e identificação de **pessoas diagnosticadas com doenças ocultas e/ou invisíveis** no Estado da Paraíba

Art. 1º Fica instituído o uso do Cordão de Girassol como instrumento auxiliar de orientação e identificação de pessoas diagnosticadas com **doenças ocultas** no Estado da Paraíba.

Parágrafo único. É facultado à pessoa com **deficiência** oculta o uso do Cordão de Girassol, sem que haja prejuízo ou desrespeito a todo e qualquer direito a que faça jus.

Art. 2º Para a aplicação desta Lei, considera-se:

I - pessoa com **deficiência** oculta: aquela cuja deficiência não é identificada de maneira imediata, por não ser fisicamente evidente;

II - cordão de girassóis: faixa estreita de tecido ou material equivalente, na cor verde estampada com girassóis.

Art. 3º O uso do Cordão de Girassol não constitui fator condicionante para o gozo de **direitos assegurados à pessoa com deficiência**.

Art. 4º Os estabelecimentos públicos, estadual, municipal e federal, assim como os privados, devem orientar os funcionários e colaboradores quanto aos direitos previstos em lei para aqueles que fazem uso do Cordão de Girassol para identificação de pessoas com **deficiências ocultas**, orientando-os da melhor maneira.

(Grifo nosso)

1. <https://www.canalautismo.com.br/artigos/colar-de-girassois/>

2. Inseriu art. 2º-A na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

A ementa e o caput do art. 1º falam em “*pessoas diagnosticadas com doenças ocultas e/ou invisíveis*” e os demais dispositivos do projeto de lei falam em “*pessoa com deficiência oculta*”.

De acordo com a Lei Brasileira de Inclusão (LBI) - Lei nº 13.146/2015, “*Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena*”.

e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas." (art. 2º).

Considerando que existe uma quantidade imensa de patologias ditas "ocultas", ou seja, que não podem ser identificadas a olho nu, resta questionar: — quais seriam as doenças ocultas a serem contempladas pelo projeto de lei nº 109/2023?

O projeto de lei nº 109/2023 possibilita compreensões conflitantes entre reais quadros de deficiências e outras condições que não se enquadram como deficiência, a exemplo de transtornos, patologias e outras afecções. Possibilita, inclusive, conforme art. 3º, a interpretação de que o portador de qualquer doença oculta seria equiparado à pessoa com deficiência. Isso contraria o § 1º do art. 2º da Lei nacional nº 13.146/2015, que condiciona a caracterização de uma pessoa com deficiência, quando necessária, à avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar.

A pessoa com diagnóstico de doença oculta pode até ser equiparada à pessoa com deficiência. Para isso, contudo, além de atestado de profissional médico, tal equiparação dependerá de avaliação clínica para aferir as incapacidades e disfuncionalidades nas áreas física, intelectual, visual e auditiva que acarretem deficiência em uma abordagem biopsicossocial, conforme prevê o art. 2º da Lei nacional nº 13.146/2015.

Considerando que a previsão nacional do uso do cordão de girassol, de acordo com a Lei 14.624/2023, refere-se às deficiências ocultas e não a doenças, tem-se que o equivocado uso dos termos não pode ser desconsiderado.

Por fim, embora vetado o Projeto de Lei nº 109/2023, isso não vai impedir que a pessoa diagnosticada com doença oculta goze dos mesmos direitos da pessoa com deficiência. Para essa equiparação, basta comprovar a existência de impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial e os impactos na sua funcionalidade, os quais, em interação com uma ou mais barreiras, possam obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme dispõe Lei Brasileira de Inclusão (LBI) - Lei nº 13.146/2015.

Portanto, não basta a presença de qualquer patologia para que alguém seja equiparado à pessoa com deficiência física e intelectual, pois a definição de deficiência física pressupõe comprometimento na função cognitiva, visual, auditiva ou física.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o Projeto de Lei nº 109/2023, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa. João Pessoa, 14 de novembro de 2023.


JOÃO PESSOA
Governador

AUTÓGRAFO Nº 344/2023

PROJETO DE LEI Nº 109/2023

AUTORIA: DEPUTADO FELIPE LEITÃO


VETO TOTAL
João Pessoa, 14 de Novembro de 2023
JOÃO PESSOA
Governador

Institui o Cordão de Girassol como instrumento auxiliar de orientação e identificação de pessoas diagnosticadas com doenças ocultas e/ou invisíveis no Estado da Paraíba.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o uso do Cordão de Girassol como instrumento auxiliar de orientação e identificação de pessoas diagnosticadas com doenças ocultas no Estado da Paraíba.

Parágrafo único. É facultado à pessoa com deficiência oculta o uso do Cordão de Girassol, sem que haja prejuízo ou desrespeito a todo e qualquer direito a que faça jus.

Art. 2º Para a aplicação desta Lei, considera-se:

I - pessoa com deficiência oculta: aquela cuja deficiência não é identificada de maneira imediata, por não ser fisicamente evidente;

II - cordão de girassóis: faixa estreita de tecido ou material equivalente, na cor verde estampada com girassóis.

Art. 3º O uso do Cordão de Girassol não constitui fator condicionante para o gozo de direitos assegurados à pessoa com deficiência.

Art. 4º Os estabelecimentos públicos, estadual, municipal e federal, assim como os privados, devem orientar os funcionários e colaboradores quanto aos direitos previstos em lei para aqueles que fazem uso do Cordão de Girassol para identificação de pessoas com deficiências ocultas, orientando-os da melhor maneira.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 20 de outubro de 2023.


ADRIANO GALVÃO
Presidente

VETO TOTAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional e contrário ao interesse público, decidi vetar totalmente o Projeto de Lei nº 652/2023, de autoria do Deputado Júnior Araújo que "*Determina a preferência da disposição de assentos para mulheres que viajam desacompanhadas em ônibus intermunicipais e dá outras providências*".

RAZÕES DO VETO

Apesar de louvável a presente proposição, o múnus de gestor público me impele ao veto. Instado a se manifestar, o Departamento de Estradas de Rodagem (DER) apresentou

parecer opinando pelo veto, sob a alegação da dificuldade na operacionalização e existência de outros meios que permitem às mulheres denunciarem a suposta importunação.

A Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana (SEMDH) também entendeu pelo veto na íntegra do projeto de lei nº 652/2023.

Deste modo, utilizarei as fundamentações dos órgãos de governo supramencionados para fundamentar as razões de veto que passo a expor.

Inicialmente, o projeto de lei nº 652/2023 é inconstitucional por tratar de matéria cuja iniciativa é privativa do governador. Neste caso, ao tratar de serviço público, infringiu o art. 63, §1º, II, alínea "b" da Constituição do Estado, vejamos:

"Art. 63. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que:

(...)

II – disponham sobre:

(...)

b) organização administrativa, matéria orçamentária e **serviços públicos;**" (grifo nosso)

O projeto de lei em comento envolve matéria tipicamente relacionada com serviço público de transporte intermunicipal de passageiros, portanto, não poderia ter sua iniciativa sido originada no âmbito do Poder Legislativo, por constituir atribuição exclusiva do Chefe do Poder Executivo, configurando-se a invasão de competência e violando o princípio constitucional da separação de poderes.

Não há dúvida de que o transporte de passageiros configura serviço público. Assim, o Poder Legislativo não pode iniciar projeto de lei com esse objeto, sob pena de ocorrência de inconstitucionalidade formal.

Dessa forma, a presente proposição, oriunda de iniciativa parlamentar, está eivada de vício de inconstitucionalidade formal, pois caberia ao Governador a sua iniciativa. Nesse sentido a jurisprudência, vejamos:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE – ADIN. LEI ESTADUAL Nº: 6.099/95 QUE CONCEDE GRATUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS AOS DEFICIENTES FÍSICOS, **INDÍCIOS DE VÍCIO DE ORIGEM. FUMUS BONI JURIS E PERICULUM IN MORA CONSTATADOS.** PRECEDENTES DESTA CORTE. CONCESSÃO DA LIMINAR PARA SUSPENDER PROVISORIAMENTE OS EFEITOS DA LEI.

-Ao Governador do Estado compete a iniciativa privativa de leis que disponham sobre serviço público (Constituição do Estado da Paraíba, art. 63, § 1º, II, "b").

-Havendo fortes indícios de que a Lei Estadual nº: 6.099/95 foi de iniciativa do membro do Poder Legislativo e não do Governo do Estado, contrariando a Constituição Estadual, deve-se conceder a cautelar requerida para suspender provisoriamente os efeitos dessa norma até o final do julgamento da presente ação.

(Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º: 2003.001762-1. Relatora Des.ª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. Data do julgamento 03/03/2004.)"

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. **LEIS MUNICIPAIS DE ORIGEM LEGISLATIVA. REGRAMENTO DO TRANSPORTE COLETIVO. IMPOSIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES, E, POIS, DESPESAS AO PODER EXECUTIVO. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL.** ARTIGOS 10, 60, II, d, e 82, II e VII, TODOS DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. Dispondo as Leis Municipais n.ºs 8.291, 8.294, 8.296, datadas de 09 de fevereiro de 2010, e 8.306, de 18 de fevereiro de 2010, Município de Lajeado, **quanto a transporte coletivo, regrado, pois, serviço público, a par de, tanto a primeira delas, como as duas últimas, imporem expressas atribuições ao Executivo, implicam invasão da área de competência legislativa privativa deste último, ao feito dos artigos 60, II, d, e 82, II e VII, CE/89, além de agressão ao princípio da separação dos poderes,** naquelas em que prevista atuação do Executivo, em como posto no artigo 10, CE/89. (Ação Direta de Inconstitucionalidade Nº 70039405279, Tribunal Pleno, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Arminio José Abreu Lima da Rosa, Julgado em 14/03/2011)

O desrespeito à prerrogativa de iniciar o processo de positivação do Direto, gerado pela usurpação do poder sujeito à cláusula de reserva, traduz vício jurídico de gravidade inquestionável, cuja ocorrência reflete típica hipótese de inconstitucionalidade formal.

Ademais, o combate ao assédio sexual no âmbito dos transportes intermunicipais **já é objeto da campanha "Importunação Sexual Não Tem Desculpa. É Crime!"** de iniciativa do Governo do Estado, por meio da SEMDH e do DER, com participação da Polícia Militar, Polícia Civil, Coordenadoria das Delegacias Especializadas da Mulher (Coordeam), Polícia Rodoviária Federal (PRF), chefes dos terminais rodoviários do estado, SETRANS-PB, SOCICAN, Secretaria de Segurança e da defesa Social.

Deste modo, a conversão da presente propositura em Lei vai configurar indevida interferência do Poder Legislativo em atribuições próprias do Poder Executivo e, por consequência, afrontará o princípio da separação dos poderes, presentes no art. 2º da Constituição Federal e no art. 6º da Constituição Estadual.

É salutar destacar que a eventual sanção de Projeto de Lei no qual se tenha constatado vício de iniciativa não seria apta a convalidar a inconstitucionalidade, conforme se infere do posicionamento firmado no Supremo Tribunal Federal:

“A sanção do projeto de lei não convalida o vício de inconstitucionalidade resultante da usurpação do poder de iniciativa. A ulterior aquiescência do chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, não tem o condão de sanar o vício radical da inconstitucionalidade. Insubstância da Súmula 5/STF. Doutrina. Precedentes.” (ADI 2.867, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 3-12-2003, Plenário, DJ de 9-2-2007.) No mesmo sentido: ADI 2.305, Rel. Min. Cezar Peluso, julgamento em 30-6-2011, Plenário, DJE de 5-8-2011; AI 348.800, Rel. Min. Celso de Mello, decisão monocrática, julgamento em 5-10-2009, DJE de 20-10-2009; ADI 2.113, Rel. Min. Cármen Lúcia, julgamento em 4-3-2009, Plenário, DJE de 21-8-2009; ADI 1.963-MC, Rel. Min. Maurício Corrêa, julgamento em 18-3-1999, Plenário, DJ de 7-5-1999; ADI 1.070, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 29-3-2001, Plenário, DJ de 25-5-2001.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o Projeto de Lei nº 652/2023, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa. João Pessoa, 14 de novembro de 2023.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

AUTÓGRAFO Nº 345/2023
PROJETO DE LEI Nº 652/2023
AUTORIA: DEPUTADO JÚNIOR ARAÚJO

VETO TOTAL
João Pessoa, 14 de Novembro de 2023
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

Determina a preferência da disposição de assentos para mulheres que viajam desacompanhadas em ônibus intermunicipais e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a preferência de acomodação para mulheres que viajam desacompanhadas em ônibus intermunicipais em poltronas ao lado, vizinhas ou em espaço dividido com outras mulheres.

§ 1º Na hipótese de impossibilidade de acomodação de mulheres desacompanhadas em poltronas localizadas ao lado de outra mulher, no ato da aquisição da passagem, durante o embarque ou ao longo da viagem, deve-se permitir a mudança de poltrona, em colaboração com outros passageiros e, se necessário, mediado pela própria empresa de transporte.

§ 2º Os assentos preferenciais já existentes, definidos e regulamentados em lei, deverão ser devidamente preservados, de acordo com sua finalidade, não havendo nenhum desvio em razão desta lei.

Art. 2º Esta Lei tem como objetivo coibir os atos de abuso e violência sexual contra mulheres no interior de transportes coletivos intermunicipais, principalmente em viagens de longa duração.

Art. 3º Antes do início da viagem, os passageiros devem ser informados sobre as disposições dessa legislação, bem como da tipificação da importunação sexual e demais condutas criminosas de natureza sexual, com referência à interrupção da viagem e acionamento de força policial em hipótese de ocorrência de crime.

Art. 4º As disposições dessa Lei devem ser fixadas em painel de avisos existente no interior dos veículos de transporte coletivo, bem como em local visível dos guichês de venda de passagens das empresas de transporte.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 20 de outubro de 2023.


ADRIANO GALDINO
Presidente

VETO TOTAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional, decidi vetar o Projeto de Lei nº 713/2023, de autoria do Deputado Chico Mendes, que “Estabelece as diretrizes para a garantia de assistência aos filhos de mulheres vítimas de violência doméstica no âmbito do Estado da Paraíba e dá outras providências.”.

RAZÕES DO VETO

De iniciativa parlamentar, o projeto de lei estabelece as diretrizes para a garantia de assistência aos filhos de mulheres vítimas de violência doméstica no âmbito do Estado da Paraíba, com o objetivo de oferecer assistência integral às crianças e adolescentes que tenham sofrido ou presenciado a violência.

Instada a se manifestar, a Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana pugnou pelo veto. Entre outros argumentos, informou que o veto não trará qualquer problema, pois o Governo estadual já dispõe de políticas públicas que contemplam os objetivos de “oferecer assistência integral às crianças e adolescentes que tenham sofrido ou presenciado a violência” doméstica (art. 1º).

“Outrossim, as crianças e adolescentes em situação de violação de direitos, quer sejam pela violência doméstica, familiar e sexual são públicos de Assistência Social, das Secretarias de Estado e Desenvolvimento Humano e Secretarias Municipais de Ação Social por meio dos Centros de Referência Especializados da Assistência Social (CREAS)- política de atendimento especializado às crianças e adolescentes, ao fortalecimento de vínculos familiares e atendimento à todas as pessoas que tenham seus direitos violados. Portanto, são serviços que tratam como prioridade os

atendimento a este público e que já são prestados por meio de Secretarias no âmbito do poder Executivo.”

Assiste razão à Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana. O projeto de lei nº 713/2023, de iniciativa parlamentar, dispõe sobre serviço público e impõe novas atribuições para secretarias e órgãos da Administração. Com isso, infringe o art. 63, § 1º, II, “b” e “e”, da Constituição Estadual. Vejamos:

“Art. 63. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que:

(...)

II - disponham sobre:

(...)

b) **organização administrativa**, matéria orçamentária e **serviços públicos**;

(...)

e) criação, estruturação e **atribuições das Secretarias e órgãos da administração pública**”. (grifo nosso)

O presente projeto de lei demanda a execução de ações concretas, com aporte de servidores e recursos do Estado, constituindo-se atividade de natureza eminentemente administrativa (ver art. 4º).

O Poder Legislativo ao criar obrigação para a Administração Pública, viola o princípio constitucional da separação dos Poderes. Vejamos:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PROGRAMA DE GERAÇÃO DE RENDA PARA MULHERES. VÍCIO DE INICIATIVA. MATÉRIA EXCLUSIVA DO EXECUTIVO. VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO E INDEPENDÊNCIA DOS PODERES. INCONSTITUCIONALIDADE. 1. A Lei Municipal que criou o Programa de Geração de Renda para Mulheres, conflita com o princípio fundamental da separação de Poderes, por interferir na iniciativa legislativa exclusiva do Poder Executivo. 2. Julga-se procedente a representação.” (fl. 166) - ADI nº 2.417/SP, Tribunal Pleno, Relator o Ministro Maurício Corrêa, DJ de 5/12/03. (grifo nosso).

É salutar destacar que a eventual sanção de Projeto de Lei no qual se tenha constatado vício de iniciativa não seria apta a convalidar a inconstitucionalidade, conforme se infere do posicionamento firmado no Supremo Tribunal Federal:

“A sanção do projeto de lei não convalida o vício de inconstitucionalidade resultante da usurpação do poder de iniciativa. A ulterior aquiescência do chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, não tem o condão de sanar o vício radical da inconstitucionalidade. Insubstância da Súmula 5/STF. Doutrina. Precedentes.” (ADI 2.867, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 3-12-2003, Plenário, DJ de 9-2-2007.) No mesmo sentido: ADI 2.305, Rel. Min. Cezar Peluso, julgamento em 30-6-2011, Plenário, DJE de 5-8-2011; AI 348.800, Rel. Min. Celso de Mello, decisão monocrática, julgamento em 5-10-2009, DJE de 20-10-2009; ADI 2.113, Rel. Min. Cármen Lúcia, julgamento em 4-3-2009, Plenário, DJE de 21-8-2009; ADI 1.963-MC, Rel. Min. Maurício Corrêa, julgamento em 18-3-1999, Plenário, DJ de 7-5-1999; ADI 1.070, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 29-3-2001, Plenário, DJ de 25-5-2001. (grifo nosso)

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o Projeto de Lei nº 713/2023, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa. João Pessoa, 14 de novembro de 2023.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

AUTÓGRAFO Nº 357/2023
PROJETO DE LEI Nº 713/2023
AUTORIA: DEPUTADO CHICO MENDES

VETO TOTAL
João Pessoa, 14 de Novembro de 2023
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

Estabelece as diretrizes para a garantia de assistência aos filhos de mulheres vítimas de violência doméstica no âmbito do Estado da Paraíba e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes para a garantia de assistência aos filhos de mulheres vítimas de violência doméstica no âmbito do Estado da Paraíba, com o objetivo de oferecer assistência integral às crianças e adolescentes que tenham sofrido ou presenciado a violência.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se filhos de mulheres vítimas de violência doméstica as crianças e os adolescentes dependentes de mulheres em contexto de violência doméstica e familiar ou de flagrante menosprezo e discriminação à condição de mulher.

§ 1º A execução desta política pública será orientada pela garantia da proteção integral e prioritária dos direitos da criança e do adolescente, preconizada pela Lei Federal nº 8.069, de 13

de julho de 1990.

§ 2º Esta Lei compreende a promoção, entre outros, dos direitos à assistência social, à saúde, à alimentação, à moradia, à educação e à assistência jurídica gratuita para os filhos de mulheres vítimas de violência doméstica, compreendendo-os também como vítimas colaterais.

Art. 3º O atendimento a essas crianças será oferecido de forma gratuita e prioritária pelo SUS, prestado por profissionais capacitados por meio de programas vigentes que contemplem o acompanhamento psicológico, social e educacional, além de atividades que estimulem o desenvolvimento pessoal e social dos beneficiados.

§ 1º O programa abrangerá, ainda, crianças e adolescentes que possuam qualquer deficiência física ou mental preexistentes, bem como problemas de saúde física ou mental decorrentes da violência doméstica.

§ 2º A assistência deverá ser contínua, como método de prevenção a novas situações de violência, com o fito de verificar a efetividade das ações desenvolvidas, possibilitando a realização de ajustes necessários pelo Poder Executivo.

Art. 4º São diretrizes desta Lei:

I - o fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Sistema Único de Assistência Social, em seus componentes especializados no atendimento a mulheres vítimas de violência, como equipamentos públicos prioritários no atendimento de crianças e adolescentes;

II - o incentivo à realização de estudos de caso pela rede local para vítimas e familiares em contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher, para atuar na prevenção da reincidência e da letalidade da violência de gênero, bem como para garantir a intersectorialidade na proteção integral dos direitos de crianças e adolescentes;

III - o atendimento humanizado, pelo conselho tutelar da localidade, de crianças e adolescentes, para encaminhamento de denúncias de violações de direitos ao Ministério Público da Paraíba, aplicando-se as medidas protetivas cabíveis e referenciamento na rede de atendimento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

IV - o estabelecimento de estratégias de atendimento médico e de assistência judiciária gratuita, de forma prioritária, a crianças e adolescentes vítimas colaterais da violência doméstica;

V - a garantia, com prioridade, do atendimento psicossocial e psicoterapêutico especializado e por equipe multidisciplinar preferencialmente em localidade próxima à sua residência, para o acolhimento e a promoção da saúde mental;

VI - a garantia do direito à educação das crianças e adolescentes filhos de mulheres vítimas de violência doméstica, mediante a apresentação de documentos comprobatórios da situação de violência, para que seja priorizada a matrícula de dependentes destas mulheres, em instituição educacional mais próxima ao domicílio, ou a transferência para a unidade escolar requerida, independentemente da existência de vagas, nos termos do art. 9º, § 7º, da Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 20 de outubro de 2023.

ADRIANO GALDINO
Presidente

VETO TOTAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional, decidi vetar o Projeto de Lei nº 737/2023, de autoria do Deputado Wilson Filho, que “Dispõe sobre a implantação do Projeto de Orientação Psicológica Voluntária nas escolas públicas do Estado da Paraíba”.

RAZÕES DO VETO

De iniciativa parlamentar, o projeto de lei institui o Projeto de Orientação Psicológica Voluntária nas Escolas Públicas (art. 1º). Trata-se, na verdade, de um novo serviço público, eis que estabelece novas atribuições para Secretaria de Estado da Educação, com a imposição de ações a serem executadas pelo poder público, mediante regras e procedimentos para as relações entre poder público e universidades.

Art. 1º Institui o Projeto de Orientação Psicológica Voluntária nas Escolas Públicas do Estado da Paraíba.

Parágrafo único. As Universidades Públicas e Privadas que aderirem ao projeto disponibilizarão estudantes da área de Psicologia, ingressos no último ano do curso, para estagiar voluntariamente nas escolas estaduais, devidamente supervisionados, auxiliando no acompanhamento psicológico dos estudantes do ensino infantil, fundamental e ensino médio.

Art. 2º Cabe ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Estadual de Educação, realizar o cadastramento das universidades interessadas em aderir ao Projeto de Orientação Psicológica Voluntária, e regularmente as regras do estágio voluntário, observando as disposições da legislação de estágio vigente.

O estágio de alunos universitário é regulado pela Lei nacional nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Nessa Lei, foram estabelecidas condicionantes para que o Poder Público possa ofertar estágios. Vejamos o art. 9º:

Art. 9º As pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, podem oferecer estágio, observadas as seguintes obrigações:
I – celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o

educando, zelando por seu cumprimento;

II – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III – indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

IV – contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;

V – por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

VI – manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VII – enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

Parágrafo único. No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o inciso IV do caput deste artigo poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino.

(grifo nosso)

Resta evidente que o Projeto de Lei nº 737/2023 cria inúmeras obrigações para Secretaria de Estado da Educação. Ao fazê-lo, o Poder Legislativo invade competência privativa do Chefe do Poder Executivo ao instituir verdadeiro serviço público e impor novas atribuições de secretarias e órgãos da Administração, conforme o art. 63, §1º, II, “b” e “e”, da Constituição Estadual. Vejamos:

“Art. 63. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que:

(...)

II - disponham sobre:

(...)

b) organização administrativa, matéria orçamentária e serviços públicos;

(...)

e) criação, estruturação e atribuições das Secretarias e órgãos da administração pública”. (grifo nosso)

O presente projeto de lei demanda a execução de ações concretas, com aporte de servidores do Estado, estrutura física e recursos públicos, constituindo-se atividade de natureza eminentemente administrativa.

O Poder Legislativo está, assim, criando uma obrigação para a Administração Pública, violando o princípio constitucional da separação dos Poderes. Vejamos:

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI ALAGONA N. 6.153, DE 11 DE MAIO DE 2000, QUE CRIA O PROGRAMA DE LEITURA DE JORNAIS E PERIÓDICOS EM SALA DE AULA, A SER CUMPRIDO PELAS ESCOLAS DA REDE OFICIAL E PARTICULAR DO ESTADO DE ALAGOAS. 1. Iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo Estadual para legislar sobre organização administrativa no âmbito do Estado. 2. Lei de iniciativa parlamentar que afronta o art. 61, § 1º, inc. II, alínea e, da Constituição da República, ao alterar a atribuição da Secretaria de Educação do Estado de Alagoas. Princípio da simetria federativa de competências. 3. Iniciativa louvável do legislador alagoano que não retira o vício formal de iniciativa legislativa. Precedentes. 4. Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente. (ADI 2329, Relator(a): Min. CÁRMEN LÚCIA, Tribunal Pleno, julgado em 14/04/2010, DJe-116 DIVULG 24-06-2010 PUBLIC 25-06-2010 EMENT VOL-02407-01 PP-00154 LEXSTF v. 32, n. 380, 2010, p. 30-42 RT v. 99, n. 900, 2010, p. 143-150)

O desrespeito à prerrogativa de iniciar o processo de positivação do Direito, gerado pela usurpação do poder sujeito à cláusula de reserva, traduz vício jurídico de gravidade inquestionável, cuja ocorrência reflete típica hipótese de inconstitucionalidade formal.

É salutar destacar que a eventual sanção de Projeto de Lei no qual se tenha constatado vício de iniciativa não seria apta a convalidar a inconstitucionalidade, conforme se infere do posicionamento firmado no Supremo Tribunal Federal:

“A sanção do projeto de lei não convalida o vício de inconstitucionalidade resultante da usurpação do poder de iniciativa. A ulterior aquiescência do chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, não tem o condão de sanar o vício radical da inconstitucionalidade. Insuficiência da Súmula 5/STF. Doutrina. Precedentes.” (ADI 2.867, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 3-12-2003, Plenário, DJ de 9-2-2007.) No mesmo sentido: ADI 2.305, Rel. Min. Cezar Peluso, julgamento em 30-6-2011, Plenário, DJE de 5-8-2011; AI 348.800, Rel. Min. Celso de Mello, decisão monocrática, julgamento em 5-10-2009, DJE de 20-10-2009; ADI 2.113, Rel. Min. Cármen Lúcia, julgamento em 4-3-2009, Plenário, DJE de 21-8-2009; ADI 1.963-MC, Rel. Min. Maurício Corrêa, julgamento em 18-3-1999, Plenário, DJ de 7-5-1999; ADI 1.070, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 29-3-2001, Plenário, DJ de 25-5-2001. (grifo nosso)



São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o Projeto de Lei nº 737/2023, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa. João Pessoa, 14 de novembro de 2023.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

AUTÓGRAFO Nº 356/2023
PROJETO DE LEI Nº 737/2023
AUTORIA: DEPUTADO WILSON FILHO

VETO TOTAL
João Pessoa, 14 de Novembro de 2023
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

Dispõe sobre a implantação do Projeto de Orientação Psicológica Voluntária nas escolas públicas do Estado da Paraíba.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Institui o Projeto de Orientação Psicológica Voluntária nas Escolas Públicas do Estado da Paraíba.

Parágrafo único. As Universidades Públicas e Privadas que aderirem ao projeto disponibilizarão estudantes da área de Psicologia, ingressos no último ano do curso, para estagiar voluntariamente nas escolas estaduais, devidamente supervisionados, auxiliando no acompanhamento psicológico dos estudantes do ensino infantil, fundamental e ensino médio.

Art. 2º Cabe ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Estadual de Educação, realizar o cadastramento das universidades interessadas em aderir ao Projeto de Orientação Psicológica Voluntária, e regulamentar as regras do estágio voluntário, observando as disposições da legislação de estágio vigente.

Art. 3º O período de estágio voluntário não poderá ultrapassar a carga horária de 6 (seis) horas semanais, e, será limitado pelo prazo de 12 (doze) meses, sem possibilidade de renovação.

Art. 4º O tempo de estágio prestado pelo estudante poderá ser usado como critério de desempate em concursos e processos seletivos públicos realizados no Estado da Paraíba, referentes às vagas de cargos e carreiras da área de Psicologia, a ser definido pelo órgão ou entidade realizadora do concurso.

Art. 5º O estágio será voluntário e não haverá pagamento de qualquer espécie de benefício ou ajuda de custo.

Art. 6º Fica facultado às Universidades utilizarem as atividades desenvolvidas no Projeto de Orientação Psicológica Voluntária como atividade acadêmica complementar em sua grade curricular.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 20 de outubro de 2023.


ADRIANO GALDINO
Presidente

VETO TOTAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional, decidi vetar o Projeto de Lei nº 806/2023, de autoria do deputado Wilson Filho, que “*Institui o monitoramento semanal pelos agentes comunitários de saúde do Governo do Estado da Paraíba, nas residências habitadas por pessoas com deficiência que residam desacompanhadas, único parente ou acompanhante no Estado da Paraíba*”.

RAZÕES DO VETO

O projeto de lei nº 806/2023 é de origem parlamentar e pretende instituir o acompanhamento semanal pelos Agentes Comunitários de Saúde, nas residências habitadas por pessoas com deficiência que residam desacompanhadas, único parente ou acompanhante, para realizar o monitoramento e cuidados básicos de saúde, e o encaminhamento aos órgãos vinculados à Secretaria de Estado da Saúde em caso de necessidade médica constatada. (art. 1º)

Instada a se manifestar a Secretaria de Estado da Saúde emitiu parecer pelo veto, o qual será utilizado para subsidiar este veto.

Inicialmente, merecem destaque a Portaria 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), e a Lei nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018, que altera a Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, dispondo sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

Com base nas normativas federais supramencionadas, esclarecemos que a organização e execução dos serviços e ações de Atenção Básica são de competência municipal, dentro de sua base territorial, em consonância com as reais necessidades de saúde identificadas em seu território, possibilitando que a Atenção Primária atue como porta de entrada preferencial do SUS. A Secretaria Estadual, por sua vez, cabe prestar o apoio institucional aos municípios no processo de implantação, acompanhamento e qualificação da Atenção Básica, e de ampliação e consolidação da Estratégia Saúde da Família, fortalecendo como estratégia prioritária na rede de serviços para a organização da Atenção Básica, de acordo com as políticas e diretrizes estabelecidas, além de ser corresponsável pelo monitoramento das ações nos municípios e pela articulação com as gestões municipais para fins de planejamento e avaliação de interesse estadual.

Em um modelo de atenção à saúde baseado na atenção multiprofissional, umas das principais atividades dos agentes comunitários de saúde é realizar visitas domiciliares de rotina dentro de sua área geográfica de atuação, indo ao domicílio à procura de pessoas com sintomas ou doenças agudas e/ou crônicas e agravos significativos para posterior encaminhamento aos serviços de saúde de referência.

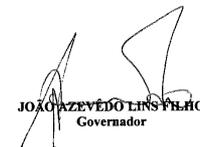
Todavia, apesar de os agentes comunitários de saúde terem como uma de suas atribuições o exercício de atividades de prevenção e de promoção da saúde, por meio de ações individuais ou coletivas, nos domicílios ou na comunidade, com a finalidade de ampliar o acesso das comunidades

atendidas às ações e serviços de saúde, **não cabe ao ente estadual legislar a respeito das atribuições dessa categoria profissional.**

Diante do exposto, compreende-se que as equipes de saúde da família, nas quais estão inseridos os agentes comunitários de saúde, assumem a responsabilidade sanitária pela população circunscrita ao seu território, a ser desenvolvida por meio de práticas de cuidado integral e gestão qualificada, sendo governança dos respectivos municípios o processo organizacional e operacional de trabalho de suas equipes, garantindo um amplo escopo de ações e serviços ofertados na Atenção Básica, compatíveis com as necessidades de saúde de cada localidade.

Nesse contexto, à Secretaria Estadual de Saúde compete a coordenação do componente estadual da Atenção Básica, conforme preconizado pela Portaria que instituiu a PNAB referida acima.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o Projeto de Lei nº 806/2023, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa. João Pessoa, 14 de novembro de 2023.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

AUTÓGRAFO Nº 347/2023
PROJETO DE LEI Nº 806/2023
AUTORIA: DEPUTADO WILSON FILHO

VETO TOTAL
João Pessoa, 14 de Novembro de 2023
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

Institui o monitoramento semanal pelos agentes comunitários de saúde do Governo do Estado da Paraíba, nas residências habitadas por pessoas com deficiência que residam desacompanhadas, único parente ou acompanhante no Estado da Paraíba.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o acompanhamento semanal pelos Agentes Comunitários de Saúde, nas residências habitadas por pessoas com deficiência que residam desacompanhadas, único parente ou acompanhante, para realizar o monitoramento e cuidados básicos de saúde, e o encaminhamento aos órgãos vinculados à Secretaria de Estado da Saúde em caso de necessidade médica constatada.

Parágrafo único. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 2º Os Agentes Comunitários de Saúde estenderão ao familiar ou acompanhante que conviva na mesma residência da pessoa com deficiência os cuidados básicos de saúde oferecidos pelo programa, bem como o encaminhamento deste aos órgãos vinculados à Secretaria de Estado da Saúde em caso de necessidade médica constatada.

Art. 3º Fica determinado que caso o acompanhante precise ser levado a estabelecimento médico para receber atendimento, Agentes Comunitários de Saúde deverão acionar a Secretaria de Assistência Social do Município, para que monitore o deficiente em suas necessidades diárias, até o pronto restabelecimento e retorno do familiar ou acompanhante à residência.

Parágrafo único. No caso da impossibilidade da permanência da pessoa com deficiência desacompanhada em sua residência, o serviço de assistência social do município deverá ser notificado para realizar o encaminhamento a um centro de acolhimento de forma provisória até o pleno restabelecimento deste familiar ou acompanhante e retorno à residência.

Art. 4º O acompanhamento dos Agentes Comunitários de Saúde tem caráter compulsório, e em caso de proibição da realização de visita, a equipe responsável realizará o monitoramento da pessoa com deficiência, mediante análise do cadastro junto à Secretaria de Estado da Saúde, monitorando a utilização e frequência consultas regulares, exames e demais rotinas médicas.

Parágrafo único. Constatada a não participação nas rotinas dos serviços de saúde estadual, e caso não possua regular inscrição na rede de ensino nos casos de pessoa com idade escolar, o Conselho Tutelar e o Ministério Público devem ser notificados visando adotar medidas para resguardar o bem-estar e a integridade física da pessoa com deficiência.

Art. 5º Fica determinada a criação do serviço de comunicação via aplicativos eletrônicos, o sistema denominado "HELP PCD", que deverá remeter mensagem eletrônica predefinida à Central de Atendimento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU ao clique de um único botão, permitindo que a pessoa com deficiência com dificuldades de expressar-se solicite ajuda médica ou das autoridades competentes.

Parágrafo único. A Central de Atendimento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU imediatamente entrará em contato com o número que enviou a solicitação para comprovar a ocorrência e avaliar a necessidade de envio da viatura.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor após 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 20 de outubro de 2023.


ADRIANO GALDINO
Presidente

VETO TOTAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, decidi vetar totalmente o Projeto de Lei nº 825/2023, de autoria do Deputado Michel Henrique, que “*Denomina de João Henrique de Paes Pires a Área de Proteção ao Ciclista de Competição - APCC, trecho da PB-008 sul, do Km 0, entre a Estação Ciência de João Pessoa e o Km 6, no Centro de Convenções de João Pessoa, neste Estado*”.

RAZÕES DO VETO

O trecho da rodovia que o projeto de lei nº 825/2023 objetiva denominar de “João Henrique de Paes Pires”, já foi denominado de “Ministro Abelardo Jurema” pela Lei Estadual nº 6.726, de 23 de abril de 1999.

Não obstante os reconhecidos méritos da pessoa que se pretende homenagear, vejo-me compelido a negar sanção pelo fato do mencionado trecho da rodovia PB-008 já ter outra denominação.

Ademais, consoante com o art. 9º e art. 12 da Lei Complementar nº 95, caso fosse interesse do legislador revogar a denominação já em vigor (Lei nº 6.726/1999), deveria tê-lo feito de forma expressa:

Art. 9º A cláusula de revogação **deverá enumerar, expressamente, as leis ou disposições legais revogadas.**

Art. 12. A alteração da lei será feita:

I - mediante reprodução integral em novo texto, quando se tratar de alteração considerável;

II - **mediante revogação parcial;**

No projeto de lei nº 825/2023 não há qualquer menção à lei nº 6.726/1999. Na justificativa desse projeto de lei também não há referência à lei 6.726/1999, de modo que não nos é possível sequer aventar a possibilidade de revogação parcial.

Assim, sem qualquer demérito ao nome do homenageado no projeto de lei nº 825/2023, creio que o DER tem razão em pugnar pelo veto para manter a denominação de “Ministro Abelardo Jurema”.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o Projeto de Lei nº 825/2023, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa.

João Pessoa, 14 de novembro de 2023.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

AUTÓGRAFO Nº 361/2023

PROJETO DE LEI Nº 825/2023

AUTORIA: DEPUTADO MICHEL HENRIQUE

VETO TOTAL
João Pessoa, 14 de Novembro de 2023
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

Denomina de João Henrique de Paes Pires a Área de Proteção ao Ciclista de Competição – APCC, trecho da PB-008 sul, do Km 0, entre a Estação Ciência de João Pessoa e o Km 6, no Centro de Convenções de João Pessoa, neste Estado.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica denominada de João Henrique de Paes Pires a Área de Proteção ao Ciclista de Competição – APCC, trecho da PB-008 sul, do Km 0, entre a Estação Ciência de João Pessoa e o Km 6, no Centro de Convenções de João Pessoa, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Eptácio Pessoa”, João Pessoa, 20 de outubro de 2023.

ADRIANO GALVÃO
Presidente

VETO TOTAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional, decidi vetar totalmente o Projeto de Lei nº 1.167/2023, de autoria do Deputado Wilson Filho, que “Dispõe sobre a estadualização do trecho de estrada de 8 km que vai da entrada do entroncamento da PB-361 até o “Açude do Cego”.”.

RAZÕES DO VETO

O Projeto de Lei nº 1.167/2023 pretende estadualizar o trecho de 8 km que vai da entrada do entroncamento da PB-361 até o “Açude do Cego”.

Instado a se manifestar, o Departamento de Estradas de Rodagem (DER) pugnou pelo veto.

Consoante com o DER, o art. 38 da Lei nacional nº 12.379, de 06 de janeiro de 2011, na parcela que cabe ao Estado da Paraíba, dispõe que as estradas e rodovias estaduais têm as seguintes funções:

Art. 38. Os Sistemas de Viação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios abrangem os diferentes meios de transporte e constituem parcelas do Sistema Nacional de Viação, com os objetivos principais de:

[...];

III - conectar, respectivamente:

a) a capital do Estado às sedes dos Municípios que o compõem;

[...].”

Posto isso, não cabe à Administração estadual a responsabilidade que pretende ser imputada pelo projeto de lei nº 1.167/2023.

Ademais, para que o governo estadual exproprie/estadualize bem municipal, como proposto pelo projeto de lei, é imperioso que o procedimento seja de iniciativa do Chefe do Poder Executivo estadual, conforme estabelece o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

O Decreto-lei nº 3.365/1941 condiciona o início do processo expropriatório ao desejo do Poder Executivo de se apropriar do bem público municipal. Esse desejo se materializa por meio da decretação de utilidade pública (arts. 2º, caput, c/c o 6º do Dec. Lei nº 3.365/1941). Vejamos:

Art. 2º Mediante **declaração de utilidade pública**, todos os bens poderão ser desapropriados pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios.

§ 2º **Os bens do domínio dos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios poderão ser desapropriados pela União, e os dos Municípios pelos Estados**, mas, em qualquer caso, ao ato **deverá preceder autorização legislativa.**

Art. 6º A declaração de utilidade pública **far-se-á por decreto do Presidente da República, Governador, Interventor ou Prefeito.**

(Grifo nosso).

A transferência de bem municipal para o patrimônio do Estado da Paraíba, sem que tenha havido o rito procedimental legalmente previsto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, infringe o princípio da separação dos poderes, pois a iniciativa do procedimento expropriatório de um bem público municipal pelo Estado é privativa do Governador:

(TJCE-0087972) CONSTITUCIONAL. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. EMENDA Nº 001/2007, À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ. NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS MEDIANTE DESAPROPRIAÇÃO. AFRONTA AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. EXCLUSÃO DO ORDENAMENTO JURÍDICO DE PARTE DO ARTIGO 94, INCISO, "V", LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ (COM A REDAÇÃO DADA PELA EMENDA 001/2007). 1. **A DESAPROPRIAÇÃO É POR EXCELÊNCIA ATO DE ADMINISTRAÇÃO, DE COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DO PODER EXECUTIVO, SEM DEPENDER DE VÊNIA LEGISLATIVA, SALVO QUANDO RECAIA SOBRE BENS PÚBLICOS (DECRETO-LEI Nº 3.365/41 - ART. 2º, PARÁGRAFO 2º).** 2. A SUBSUNÇÃO DO ATO EXPROPRIATÓRIO AO PODER LEGISLATIVO, RESSALVADA A EXCEÇÃO, SOBRE INVADIR COMPETÊNCIA LEGISLATIVA DA UNIÃO, AFRONTA O PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES E OFENDE PREROGATIVAS DO PREFEITO. 3. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE ACOLHIDA PARA DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DA EXPRESSÃO "SOMENTE APÓS AVALIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL", DETERMINANDO A SUPRESSÃO RESPECTIVA DO TEXTO DO ART. 94, INCISO "V" DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, COM EFEITO EX TUNC E ERGA OMNES. (Direta de Inconstitucionalidade nº 0035964-66.2010.8.06.0000 (35964-66.2010.8.06.0000, Órgão Especial do TJCE, Rel. Juiz Peixoto do Amaral. Dje 11.10.2018). (grifo nosso)

Somente por argumentação, sendo possível a estadualização de um bem municipal (a rodovia) por uma simples Lei, sem observância do procedimento expropriatório, também será possível a estadualização de equipamentos turísticos, escolas, hospitais, etc. Dessa maneira, o vício supra atrai para o Estado o inerente risco de judicialização relevante, gerando um cenário de insegurança jurídica.

Legislar sobre desapropriação é competência privativa da União:

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

II - desapropriação;

A União já regulou o procedimento expropriatório por parte de entes federados por meio do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941. Assim, com a devida vênia, **todo procedimento de estadualização de rodovia deve seguir estritamente o procedimento do Decreto-lei nº 3.365/1941.**

Além disso, com a “estadualização” da rodovia, o que se tem de fato é o apossamento por parte do Estado da Paraíba da faixa de terra por onde passa o trecho da rodovia estadualizado. Na prática, esse apossamento configura uma expropriação por parte do Estado da Paraíba, que pode obrigar-lhe a indenizar os proprietários que se sentirem prejudicados. Afinal, a criação de uma rodovia traz consigo a automática instituição da faixa de domínio consistente numa área *non aedificandi*. Vejamos o entendimento jurisprudencial:

ADMINISTRATIVO. DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA. 1- PRESCRIÇÃO. PRAZO VINTENÁRIO. SÚMULA 119 DO STJ. 2- **INDENIZAÇÃO DA ÁREA NON AEDIFICANDI. POSSIBILIDADE, UMA VEZ QUE A LIMITAÇÃO ADMINISTRATIVA OPEROU-SE COM O PRÓPRIO DESAPOSESSAMENTO.** 3- JUROS COMPENSATÓRIOS. INCIDÊNCIA A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO PARA EVITAR ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DOS EXPROPRIADOS, EM DETRIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO, DIANTE DA DEMORA NA PROPOSITURA DA DEMANDA. 4- COMPENSAÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. POSSIBILIDADE. APLICAÇÃO DA SÚMULA 306 DO STJ. 5- APELAÇÃO PARCIALMENTE PROVIDA. (AC nº 70023618028, 4ª Câmara Cível, rel. Des. Vasco Della Giustina, j. em 23ABR08). (Grifo nosso).

Assim sendo, qualquer estadualização de rodovia deve ser precedida da prévia atuação do Departamento de Estradas de Rodagem da Paraíba (DER-PB) para, na defesa dos interesses do Estado da Paraíba, zerar ou minimizar os custos com a implementação da nova rodovia.



Ademais, incumbe ao DER-PB a fiscalização da rodovia e da área *non aedificandi*, pois o uso desta área constitui-se em concessão tácita do Poder Público, por conseguinte, qualquer infortúnio nessas áreas será capaz responsabilizar o Estado da Paraíba pelos danos causados.

Projetos de lei que disponham sobre serviço público e estabeleçam novas atribuições para órgão público (DER-PB), devem ser de iniciativa do Governador do Estado da Paraíba, conforme se extrai no artigo 63, §1º, II, “b” e “e”, da Constituição Estadual, senão vejamos:

“Art. 63. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de **iniciativa privativa do Governador** do Estado as leis que:

(...)

II - disponham sobre:

(...)

b) organização administrativa, matéria orçamentária e **serviços públicos**;

(...)

e) criação, estruturação e **atribuições** das Secretarias e **órgãos da administração.**”

(Grifo nosso)

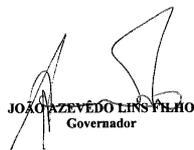
Não obstante o mérito do presente projeto, o mesmo não pode ser materializado por apresentar inconstitucionalidade formal, pois independentemente do trecho da faixa de terra a ser estadualizado ser bem privado ou bem público municipal, a competência de iniciativa do processo expropriatório é do Chefe do Poder Executivo estadual, sob pena de ferir o princípio da independência dos poderes.

É salutar destacar que a eventual sanção de Projeto de Lei no qual se tenha constatado vício de iniciativa não seria apta a convalidar a inconstitucionalidade, conforme se infere do posicionamento firmado no Supremo Tribunal Federal:

“A sanção do projeto de lei não convalida o vício de inconstitucionalidade resultante da usurpação do poder de iniciativa. A ulterior aquiescência do chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, não tem o condão de sanar o vício radical da inconstitucionalidade.

Insustentação da Súmula 5/STF. Doutrina. Precedentes.” (ADI 2.867, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 3-12-2003, Plenário, DJ de 9-2-2007.) No mesmo sentido: ADI 2.305, Rel. Min. Cezar Peluso, julgamento em 30-6-2011, Plenário, DJE de 5-8-2011; AI 348.800, Rel. Min. Celso de Mello, decisão monocrática, julgamento em 5-10-2009, DJE de 20-10-2009; ADI 2.113, Rel. Min. Cármen Lúcia, julgamento em 4-3-2009, Plenário, DJE de 21-8-2009; ADI 1.963-MC, Rel. Min. Mauricio Corrêa, julgamento em 18-3-1999, Plenário, DJ de 7-5-1999; ADI 1.070, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 29-3-2001, Plenário, DJ de 25-5-2001. (grifo nosso)

Eis as razões, Senhor Presidente, pelas quais aponho veto ao PL nº 1.167/2023, submetendo-o à elevada apreciação de Vossa Senhoria e dos demais Membros da Assembleia Legislativa. João Pessoa, 14 de novembro de 2023.


JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

AUTÓGRAFO Nº 362/2023

PROJETO DE LEI Nº 1.167/2023

AUTORIA: DEPUTADO WILSON FILHO


VETO TOTAL
João Pessoa, 14 de Novembro de 2023
JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

Dispõe sobre a estadualização do trecho de estrada de 8 km que vai da entrada do entroncamento da PB-361 até o “Açude do Cego”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:
Art. 1º Fica estadualizada o trecho de 8 km que vai da entrada do entroncamento da PB-361 até o “Açude do Cego”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Eptácio Pessoa”, João Pessoa, 20 de outubro de 2023.


ADRIANO GALDINO
Presidente

VETO TOTAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,
Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional, decidi vetar o Projeto de Lei nº 1.189/2023, de autoria do Deputado Adriano Galdino, que “*Assegura às estudantes lactantes que frequentam as universidades e faculdades no Estado da Paraíba o direito a ter acesso a um Espaço de Amamentação e Fraldário*”.

RAZÕES DO VETO

De iniciativa parlamentar, o projeto de lei tem como objetivo assegurar às estudantes lactantes que frequentam as Universidades e Faculdades no estado da Paraíba o direito a ter acesso a um Espaço de Amamentação e Fraldário adequado e digno, para atender às necessidades de seus bebês. (art. 1º).

Instadas a se manifestarem a Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana (SEMDH) e a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior (SECTIES) emitiram pareceres pugnando pelo veto do projeto de lei nº 1.189/2023, aos quais ora me ancoro para fundamentar as razões de veto que passo a expor.

O projeto de lei, embora pautado em bons propósitos, esbarra em inconstitucionalidade no que se refere à divisão de competências dos entes federativos, haja vista que, ao incorporar todas as Universidades alocadas no Estado da Paraíba, enquadra também as Universidades Federais, autarquias da União.

As universidades têm autonomia administrativa. Por conseguinte, estabelecem sua organização interna da forma que mais lhe for favorável, sujeitando-se às disposições do seu próprio estatuto e normativos federais.

A disposição sobre o estabelecimento de espaços de amamentação e fraldário no âmbito dessas instituições de ensino esbarra na autonomia administrativa das universidades, disposta no art. 207 da Constituição Federal, como pode ser observado abaixo:

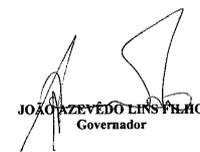
Art. 207 As universidades gozam, na forma da lei, de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial e obedecerão ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

(grifo nosso)

Assim, apesar de reconhecer a importância de apoiar as mães estudantes, proporcionando-lhe condições necessárias para a amamentação e cuidados com seus filhos durante o período de estudos, é forçoso reconhecer que compete às próprias universidades definir essa política.

As instituições de ensino superior, em geral, têm autonomia para gerir os seus espaços e recursos, bem como para tomar decisões relacionadas à sua estrutura e funcionamento. Portanto, a definição de requisitos específicos, como a criação de espaços de amamentação e fraldário, pode ser vista como uma interferência nas políticas internas das instituições, ou que pode levantar questões relacionadas à sua autonomia.

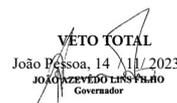
São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o Projeto de Lei nº 1.189/2023, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa. João Pessoa, 14 de novembro de 2023.


JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

AUTÓGRAFO Nº 349/2023

PROJETO DE LEI Nº 1.189/2023

AUTORIA: DEPUTADO ADRIANO GALDINO


VETO TOTAL
João Pessoa, 14 de Novembro de 2023
JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

Assegura às estudantes lactantes que frequentam as Universidades e Faculdades no Estado da Paraíba o direito a ter acesso a um Espaço de Amamentação e Fraldário.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Esta Lei assegura às estudantes lactantes que frequentam as Universidades e Faculdades no Estado da Paraíba o direito a ter acesso a um Espaço de Amamentação e Fraldário adequado e digno, para atender às necessidades de seus bebês.

Parágrafo único. Caberá às instituições de ensino a responsabilidade de divulgar para toda a comunidade acadêmica sobre a existência do Espaço de Amamentação e Fraldário e como acessá-lo.

Art. 2º O Espaço de Amamentação e Fraldário devem ser localizados em uma área reservada, de fácil acesso, de modo a garantir a privacidade das estudantes lactantes e de seus bebês.

Art. 3º As estudantes lactantes têm o direito de usar o Espaço de Amamentação e Fraldário sempre que necessário, durante o período escolar ou acadêmico.

Art. 4º As instituições de ensino devem nomear um funcionário responsável por coordenar e garantir o cumprimento desta Lei, bem como prestar assistência às estudantes lactantes.

Art. 5º A adequação desta Lei não terá custo ou taxas adicionais aos estudantes da instituição de ensino.

Art. 6º O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator, progressivamente, às seguintes penalidades:

I - advertência, fixando prazo para adequação desta Lei;

II - multa, a ser estipulada entre 100 (cem) e 1.000 (mil) UFR-PB (Unidades Fiscais de Referência do Estado da Paraíba), sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Parágrafo único. A multa prevista no inciso II deste artigo deverá ser reaplicada continuamente até a efetiva adequação desta Lei.

Art. 7º A fiscalização, apuração de denúncias e autuação por descumprimento desta Lei serão feitas pelos órgãos de controle competentes, sem prejuízo da atuação conjunta ou independente do Ministério Público.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Eptácio Pessoa”, João Pessoa, 20 de outubro de 2023.


ADRIANO GALDINO
Presidente

VETO TOTAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional, decidi vetar totalmente o Projeto de Lei nº 3.389/2021, de autoria do Deputado Jeová Campos, que “Dispõe sobre a instituição do aproveitamento de energia solar e instalação de painéis fotovoltaicos em hospitais filantrópicos e públicos no Estado da Paraíba e dá outras providências.”.

RAZÕES DO VETO

O projeto em comento é de iniciativa parlamentar. Ele institui políticas públicas que viabilizem a implantação de painéis fotovoltaicos para geração de energia elétrica nos hospitais filantrópicos e públicos no Estado da Paraíba.

Art. 1º Fica instituído o desenvolvimento de políticas públicas que viabilizem a implantação de painéis fotovoltaicos para geração de energia elétrica nos hospitais filantrópicos e públicos no Estado da Paraíba.

Embora reconheça os nobres objetivos do parlamentar, vejo-me compelido a vetá-lo, por apresentar inconstitucionalidade ocasionada pelo vício de iniciativa.

Essa temática tem cunho administrativo e é de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo. Por consequência, sua criação, por via legislativa de iniciativa parlamentar, não guarda a necessária concordância com os mandamentos decorrentes do princípio da separação dos Poderes.

Assim, o projeto de lei ao criar obrigações para a administração estadual, infringe o artigo 63, § 1º, II, alíneas “b” e “e”, da Constituição Estadual, senão vejamos:

“Art. 63. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que:

II - disponham sobre:

- (...)
- b) organização administrativa, matéria orçamentária e serviços públicos;
- (...)
- e) criação, estruturação e atribuições das Secretarias e órgãos da administração.” (Grifo nosso)

Projetos de lei com esse conteúdo normativo apresenta verdadeiro programa que demanda ações concretas da administração e configura ingerência indevida de um Poder no outro.

Então, qualquer intervenção do Poder Legislativo sobre tal matéria inquirará o ato normativo de nulidade, por vício de inconstitucionalidade formal, uma vez que a norma dispõe sobre matéria cuja competência legislativa é conferida, de forma privativa, ao Chefe do Poder Executivo.

A jurisprudência reconhece o vício de inconstitucionalidade em hipóteses similares, vejamos:

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI ALAGONA N. 6.153, DE 11 DE MAIO DE 2000, QUE **cria o PROGRAMA DE LEITURA DE JORNAIS E PERIÓDICOS EM SALA DE AULA**, A SER CUMPRIDO PELAS ESCOLAS DA REDE OFICIAL E PARTICULAR DO ESTADO DE ALAGOAS. 1. Iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo Estadual para legislar sobre organização administrativa no âmbito do Estado. **2. Lei de iniciativa parlamentar que afronta o art. 61, § 1º, inc. II, alínea e, da Constituição da República, ao alterar a atribuição da Secretaria de Educação do Estado de Alagoas. Princípio da simetria federativa de competências.** 3. **Iniciativa louvável do legislador alagoano que não retira o vício formal de iniciativa legislativa.** Precedentes. 4. Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente. (ADI 2329, Relator(a): CARMEN LÚCIA, Tribunal Pleno, julgado em 14/04/2010, DJe-116 DIVULG 24-06-2010 PUBLIC 25-06-2010 EMENT VOL-02407-01 PP-00154 LEXSTF v. 32, n. 380, 2010, p. 30-42 RT v. 99, n. 900, 2010, p. 143-150) (Grifo nosso)

(TJES-0087635) AÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI Nº 6.028/2018, DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA-ES - MATÉRIA PRIVATIVA DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL - VÍCIO DE INICIATIVA - INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL - PEDIDO PROCEDENTE. 1 - Considerando que as normas questionadas dispõem inadequadamente sobre atribuições do Poder Executivo Municipal, **criando o programa "Pedal Saudável"**, para fins de instalação de bicicletas ergométricas geradoras de energia elétrica em todas as praças e parques do Município de Vila Velha, cujas despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, resta patente a sua inconstitucionalidade por vício de iniciativa. 2 - **Não cabe ao Poder Legislativo, sob pena de grave desrespeito ao postulado da separação de Poderes, ainda que por lei, praticar atos de caráter administrativo próprios do Poder Executivo, cuja atuação privativa na deflagração do processo legislativo está definida no texto constitucional, e, ainda, em razão de não se admitir, em princípio, iniciativa parlamentar a implicar aumento de despesa para a Administração.** 3 - O STF possui entendimento sedimentado de que padece de inconstitucionalidade formal a lei resultante de iniciativa parlamentar que versa sobre a organização e atuação da Administração Pública, matéria afeta ao Chefe do Poder Executivo. Nesse sentido:

ADI nº 2.329/AL, Relatora a Ministra Cármen Lúcia DJe de 25.06.10. 4 - Procedência do pedido. (Direta de Inconstitucionalidade nº 0027095-79.2018.8.08.0000, Tribunal Pleno do TJES, Rel. Arthur José Neiva de Almeida, j. 07.02.2019, Publ. 18.02.2019).

O desrespeito à prerrogativa de iniciar o processo de positivação do Direto, gerado pela usurpação do poder sujeito à cláusula de reserva, traduz vício jurídico de gravidade inquestionável, cuja ocorrência reflete típica hipótese de inconstitucionalidade formal.

É salutar destacar que a eventual sanção de projeto de lei no qual se tenha constatado vício de iniciativa não seria apta a convalidar a inconstitucionalidade, conforme se infere do posicionamento firmado no Supremo Tribunal Federal:

“A sanção do projeto de lei não convalida o vício de inconstitucionalidade resultante da usurpação do poder de iniciativa. A ulterior aquisição do chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, não tem o condão de sanar o vício radical da inconstitucionalidade. Insustentabilidade da Súmula 5/STF. Doutrina. Precedentes.” (ADI 2.867, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 3-12-2003, Plenário, DJ de 9-2-2007.) No mesmo sentido: ADI 2.305, Rel. Min. Cezar Peluso, julgamento em 30-6-2011, Plenário, DJE de 5-8-2011; AI 348.800, Rel. Min. Celso de Mello, decisão monocrática, julgamento em 5-10-2009, DJE de 20-10-2009; ADI 2.113, Rel. Min. Cármen Lúcia, julgamento em 4-3-2009, Plenário, DJE de 21-8-2009; ADI 1.963-MC, Rel. Min. Maurício Corrêa, julgamento em 18-3-1999, Plenário, DJ de 7-5-1999; ADI 1.070, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 29-3-2001, Plenário, DJ de 25-5-2001. (Grifo nosso)

Por fim, consoante com parecer da Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos (SEIRH), esclareço que a política estadual de incentivo à geração e aproveitamento da energia solar e eólica da Paraíba, instituída pela Lei nº 10.720, de 22 de junho de 2016, contempla em seus objetivos o "apoio a implantação de sistemas de produção de energia solar e eólica para auto-consumo; e a elaboração de estudos para implantação da energia solar nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado".

Já a Lei Estadual nº 8.684, de 7 de novembro de 2008 (alterada pelas Leis Estaduais nº 9.759/2012 e 11.783/2020), que estabelece diretrizes para licitação e contratação de Parcerias Público-Privadas (PPP) no âmbito do Estado da Paraíba, prever a "instalação de sistemas de geração a partir de fontes renováveis para suprimento das necessidades demandadas pela estrutura administrativa estadual, vinculada ao Poder Executivo, e medidas para melhoria da eficiência energética das respectivas instalações elétricas"

Fundamentado nesse arcabouço legal, o governo estadual tem apoiado o desenvolvimento de empreendimentos energéticos com base em fontes renováveis, inclusive com projetos em hospitais públicos, a exemplo das recentes ações de melhoria da eficiência energética das instalações elétricas, em parceria com a Energisa PB, do Hospital Arlinda Marques, em João Pessoa, e do Hospital Regional de Cajazeiras.

Outra iniciativa do Estado de política pública na área energética é o projeto de PPP (em fase de conclusão) para a implantação, operação, manutenção e gestão de usinas solares fotovoltaicas para atender demanda energética das unidades consumidoras do Estado da Paraíba atendidas em baixa tensão.

Pelo exposto, não resta dúvida de que o Estado da Paraíba já adota políticas públicas de estímulo à geração de energias de fontes renováveis e ações de eficiência energética dos próprios estaduais, e ainda que já se dispõe de um quadro jurídico-regulatório sobre a matéria.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o Projeto de Lei nº 3.389/2021, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa. João Pessoa, 14 de novembro de 2023.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

AUTÓGRAFO Nº 348/2023
PROJETO DE LEI Nº 3.389/2021
AUTORIA: DEPUTADO JEOVÁ CAMPOS

VETO TOTAL
João Pessoa, 14 de Novembro de 2023
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

Dispõe sobre a instituição do aproveitamento de energia solar e instalação de painéis fotovoltaicos em hospitais filantrópicos e públicos no Estado da Paraíba e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o desenvolvimento de políticas públicas que viabilizem a implantação de painéis fotovoltaicos para geração de energia elétrica nos hospitais filantrópicos e públicos no Estado da Paraíba.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo tem por finalidade promover a sustentabilidade do meio ambiente e garantir a redução de custos da rede hospitalar pública e filantrópica do Estado da Paraíba.

Art. 2º O Poder Executivo poderá firmar convênios ou instrumento congêneres com municípios paraibanos e pessoas jurídicas de direito privado para garantir a implementação desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 20 de outubro de 2023.

ADRIANO GALVÃO
Presidente

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 44.382 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Estadual de Parceria Público-Privada do Estado da Paraíba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, e com base no que dispõe a Lei nº 8.684, de 07 de novembro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.684/2008, o Plano Estadual de Parceria Público-Privada, em anexo, elaborado pelo Conselho Gestor de Parceria Público-Privada-CGPB.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de novembro de 2023; 135ª da Proclamação da República.



JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 44.382 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

PROGRAMA ESTADUAL DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA Plano Estadual 2023/2024.

O Conselho Gestor do Programa Estadual de Parceria Público-Privada, ao atualizar as ações programadas e os projetos em estudo previstos para realização de Parceria Público-Privada, cumpre exigência constante no artigo 5º da Lei nº 8.684/2008, que prevê a revisão anual do Plano de Estadual de Parceria Público-Privada.

A revisão do Plano Estadual de PPP se faz subsidiada por consulta às Secretarias de Estado e outros Órgãos, com vistas à ampliação e modernização de equipamentos e serviços de infraestrutura.

Os projetos de PPP em estudo e ações aprovadas neste plano são delineados no âmbito dos eixos temáticos estabelecidos pela melhoria e otimização da mobilidade, geração de energia, infraestrutura e respeito ao meio ambiente.

1. INTRODUÇÃO

O Plano Estadual é um instrumento essencial para orientar as ações do Programa de Parceria Público-Privada e, mais do que uma exigência prevista na legislação, é uma oportunidade para o Estado apresentar as possibilidades disponíveis e indicar aos investidores, ao mercado e à sociedade em geral as propostas de maior prioridade.

2. PLANO ESTADUAL DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA

O Plano Estadual reúne os Projetos selecionados pelo Conselho Gestor de PPP, levando em consideração as demandas e necessidades da população paraibana e do setor produtivo. Esses projetos são escolhidos com base em sua atratividade e potencial para estabelecer sinergias e parcerias com a iniciativa privada, em conformidade com as regulamentações relacionadas às PPPs.

2.1. Carteira de Projetos em Estudos

Propostas:

2.1.1. Sistemas de Geração de Energia Fotovoltaica

Descrição: Concessão administrativa para a construção, operação e manutenção de sistemas de geração de energia fotovoltaica, incluindo a implementação da gestão dos serviços de compensação de créditos de energia elétrica, conforme definido pela Lei nº 14.300/2022 e a Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021 (posterior à REN 1.059/2023-ANEEL).

Justificativa: Essa iniciativa visa atender à demanda dos órgãos da administração direta e indireta, por meio da implantação de sistemas de geração distribuída. Essa solução possibilitará a redução e a estabilização das despesas estaduais com energia elétrica, promovendo um menor impacto ambiental associado ao seu consumo.

2.1.2. Sistemas de Abastecimento de Água, Coleta e Tratamento de Esgotos

Descrição: Parceria e investimentos destinados à construção de infraestrutura em saneamento, visando à universalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Justificativa: A expansão dos serviços de saneamento básico além de ampliar a cobertura e disponibilidade de água potável, coleta e tratamento adequado de esgoto, melhora a qualidade de vida da população e reduz os riscos de doenças transmitidas pelo consumo de água não tratada, com benefícios para a saúde pública.

2.1.3. Gestão de Terminais Rodoviários

Descrição: concessão dos serviços públicos para a ampliação, reforma, manutenção e exploração da infraestrutura dos terminais rodoviários localizados nos municípios de Cajazeiras e Guarabira.

Justificativa: A concessão dos terminais rodoviários de Cajazeiras e Guarabira visa aprimorar os serviços oferecidos aos passageiros e usuários, modernizando as instalações e implementando práticas atualizadas. Isso resultará em uma experiência mais eficiente, segura e confortável para os usuários, contribuindo para a mobilidade urbana e a conexão entre as cidades. Essa medida também representa um avanço na gestão pública, direcionando recursos privados para melhorias na infraestrutura.

2.1.4. Centrais de Abastecimento

Descrição: concessão de uso das estruturas das Centrais de Abastecimento da Paraíba, localizadas nos municípios de João Pessoa e Patos. O projeto compreende obras de construção, ampliação, reforma e modernização da infraestrutura existente e da oferta de serviços.

Justificativa: qualificar os serviços prestados aos usuários e empresários instalados nas Centrais de Abastecimento da Paraíba, que integram o atendimento ao mercado varejista e atacadista, hortifrutigranjeiros, além da exploração de outro mercado relacionado com a gastronomia.

2.1.5. Arenas Esportivas

Descrição: Concessão de uso das estruturas das arenas esportivas, incluindo o Estádio Governador José Américo de Almeida Filho e o Estádio Governador Ernani Sátiro em Campina Grande. O projeto abrange obras de ampliação, reforma, modernização da infraestrutura e o incremento dos serviços disponibilizados por esses equipamentos públicos.

Justificativa: A concessão pública tem por objeto aprimorar os serviços relacionados ao esporte, lazer e entretenimento, oferecidos aos usuários e a população em geral. Essa iniciativa visa não apenas a plena conservação do equipamento público, como também elevar a qualidade das instalações e proporcionar experiências mais completas e enriquecedoras nesses espaços.

2.1.6. Modernização do Porto de Cabedelo

Descrição: concessões de áreas e equipamentos vinculados ao Porto Organizado de Cabedelo para investimentos com a realização de obras de expansão da bacia de manobras e construção de terminal portuário de passageiros.

Justificativa: requalificar e modernizar o Porto de Cabedelo, viabilizar a operação com navios de grande porte, melhorar a logística, ampliar a competitividade do complexo portuário e criar oportunidades para exploração de atividades adicionais, fortalecendo o desenvolvimento econômico e a infraestrutura local.

2.1.7. Gestão de Parques Naturais

Descrição: concessão de uso para manutenção e exploração de áreas naturais, cuja singularidade em termos ecológicos, estéticos e científicos as tornam atrativas para o turismo. O projeto compreende obras de reforma, modernização da infraestrutura existente e aprimoramento dos serviços oferecidos pelos parques, reservas e monumentos naturais.

Justificativa: A iniciativa visa assegurar a conservação e integridade das unidades ambientais, garantindo que essas áreas de importância ecológica sejam geridas de forma eficiente e sustentável, além de proporcionar experiências enriquecedoras para visitantes e fomentar a educação ambiental.

2.1.8. Concessão de Uso de Área Pública

Descrição: concessão de uso para construção, reforma e exploração, com fins comerciais, de área pública com 47.000 m², localizada no município de Gurinhém.

Justificativa: exploração, de forma racional, do patrimônio público estadual.

2.1.9. Centro de Convenções de João Pessoa

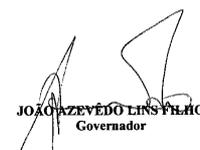
Descrição: concessão de uso onerosa para exploração, operação, manutenção e destinação específica do Centro de Convenções de João Pessoa.

Justificativa: A iniciativa visa impulsionar o desenvolvimento do Polo Turístico de Cabo Branco e potencializar a realização de eventos artísticos, religiosos, comerciais e científicos, fortalecer o turismo e proporcionar um espaço adequado para a promoção de atividades diversificadas que beneficiem tanto a cidade quanto seus visitantes.

2.1.10. Complexo Penitenciário Modelo

Descrição: concessão administrativa para construção de complexo penitenciário modelo, autossustentável, com capacidade para abrigar 3.200 custodiados.

Justificativa: A iniciativa tem o objetivo de atender a demanda por vagas em unidades carcerárias, ao mesmo tempo em que promove uma gestão mais eficiente das instalações. A centralização dos serviços oferecidos pela Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, prevista pelo projeto, e a criação de espaços dedicados a programas de reabilitação, educação e treinamento contribuirão para uma reintegração mais eficaz dos detentos à sociedade.



JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

DECRETO Nº 44.383 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Regulamenta o art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o enquadramento dos bens de consumo a serem adquiridos para suprir as necessidades dos órgãos e entidades da administração pública estadual nas categorias de qualidade comum e de luxo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar o enquadramento dos bens de consumo a serem adquiridos para suprir as necessidades dos órgãos e entidades da administração pública estadual nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Parágrafo único. Este Decreto estende-se às contratações realizadas por entes federativos e órgãos ou entidades, que utilizem recursos do Estado da Paraíba oriundos de transferências voluntárias.

Art. 2º Para os fins dispostos neste Decreto, considera-se:

I – bem de consumo – todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

- durabilidade – em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
- fragilidade – facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
- percebibilidade – sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
- incorporabilidade – destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
- transformabilidade – adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem.

II – bem de consumo de luxo – bem de consumo ostentatório, opulento, de abordagem personalizada ou refinada, de elevado grau de sofisticação, de distribuição seletiva, alto preço, escassez,

raridade e exclusividade, com forte apelo estético, de tradição ou história, cuja qualidade supera a das demandas ordinárias dos órgãos que compõe a Administração Pública Estadual, por haver substitutos com características técnicas e funcionais equivalentes de qualidade comum;

III – bem de consumo de qualidade comum - bem de consumo que serve a um ou mais usos, apto a suprir as demandas ordinárias dos órgãos que compõe a Administração Pública Estadual, compatível com a finalidade a que se destina, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais existentes no mercado;

CAPÍTULO II CLASSIFICAÇÃO DE BENS

Art. 3º O ente público para conferir o correto enquadramento do bem como de luxo, observará as características constantes no inciso I, caput do Art. 2º em consonância com os parâmetros de relatividade:

I – relatividade econômica – variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente aquelas inerentes a facilidade ou dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

- a) evolução tecnológica;
- b) tendências sociais;
- c) alterações de disponibilidade no mercado; e
- d) modificações no processo de suprimento logístico

III – relatividade cultural – distinta percepção sobre o bem, em razão da cultura, que amplie ou resulte em qualquer das características descritas no inciso I do art. 2º deste Decreto.

Art. 4º Não será enquadrado bem de luxo aquele que, mesmo guardando compatibilidade com a previsão constante no inciso I do caput do art 2º:

I – for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II – tenha características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou entidade.

Art. 5º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

CAPÍTULO III BENS DE LUXO NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º As Gerências de Administração ou setor equivalente dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º A Procuradoria Geral do Estado, a Controladoria Geral do Estado e a Secretaria de Administração do Estado, nas matérias de sua competência, poderão editar normas complementares para a aplicação do disposto neste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de novembro de 2023; 135º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

Decreto nº 44.384 de 14 de novembro de 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 12.561, de 08 de fevereiro de 2023, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2023/220001.00489.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 61.500,00** (sessenta e um mil, quinhentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.103 - SEGUNDA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - GUARABIRA

| Especificação | Natureza | Fonte | CO | Valor |
|---|----------|-------|------|------------------|
| 12.368.5006.4795.0273- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA 2ª GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - GUARABIRA | | | | |
| | 3390.30 | 1.500 | 1001 | 9.000,00 |
| | 3390.39 | 1.500 | 1001 | 6.000,00 |
| SUBTOTAL DO ÓRGÃO | | | | 15.000,00 |

22.113 - DÉCIMA SEGUNDA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - ITABAIANA

| Especificação | Natureza | Fonte | CO | Valor |
|--|----------|-------|------|------------------|
| 12.368.5006.4805.0283- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA 12ª GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO - ITABAIANA | | | | |
| | 3390.30 | 1.500 | 1001 | 36.000,00 |
| | 3390.39 | 1.500 | 1001 | 10.500,00 |
| SUBTOTAL DO ÓRGÃO | | | | 46.500,00 |
| TOTAL GERAL DO ÓRGÃO | | | | 61.500,00 |

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

| Especificação | Natureza | Fonte | CO | Valor |
|--|----------|-------|------|------------------|
| 12.361.5006.1649.0287- DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA | 4490.52 | 1.500 | 1001 | 61.500,00 |
| TOTAL | | | | 61.500,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de novembro de 2023; 135º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 44.385 de 14 de novembro de 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 12.561, de 08 de fevereiro de 2023, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2023/240001.00026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 5.000,00** (cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 24.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
24.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

| Especificação | Natureza | Fonte | CO | Valor |
|--|----------|-------|------|-----------------|
| 06.421.5005.1365.0287- POLITICA PÚBLICA PARA O EGRESSO E O DESENCARCERAMENTO | 4490.52 | 1.700 | 0000 | 5.000,00 |
| TOTAL | | | | 5.000,00 |

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 24.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
24.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

| Especificação | Natureza | Fonte | CO | Valor |
|--|----------|-------|------|-----------------|
| 06.421.5005.1365.0287- POLITICA PÚBLICA PARA O EGRESSO E O DESENCARCERAMENTO | 3390.39 | 1.700 | 0000 | 5.000,00 |
| TOTAL | | | | 5.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de novembro de 2023; 135º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 44.386 de 14 de novembro de 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 12.561, de 08 de fevereiro de 2023, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2023/250001.00458.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 3.694.388,41** (três milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

| Especificação | Natureza | Fonte | CO | Valor |
|---|----------|-------|----|-------|
| 10.301.5007.4877.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DO TFD/CERAC COM GARANTIA DE | | | | |

| Especificação | Natureza | Fonte | CO | Valor |
|---|----------|-------|----|---------------------|
| ACESSO DO USUÁRIO EM TRATAMENTO DE SAÚDE | | | | 800.000,00 |
| 10.302.5007.2950.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE | | | | 2.794.388,41 |
| 10.302.5007.4680.0287- MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO TIPO IV DE SOUSA | | | | 100.000,00 |
| TOTAL | | | | 3.694.388,41 |

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

| Especificação | Natureza | Fonte | CO | Valor |
|---|----------|-------|----|---------------------|
| 10.302.5007.2950.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE | | | | 2.794.388,41 |
| 10.302.5007.4828.0287- HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE | | | | 900.000,00 |
| TOTAL | | | | 3.694.388,41 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de novembro de 2023; 135º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 44.387 de 14 de novembro de 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 12.561, de 08 de fevereiro de 2023, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2023/250001.00459.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **RS 9.729.916,31** (nove milhões, setecentos e vinte e nove mil, novecentos e dezesseis reais e trinta e um centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

| Especificação | Natureza | Fonte | CO | Valor |
|---|----------|-------|----|---------------------|
| 10.302.5007.2950.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE | | | | 9.729.916,31 |
| TOTAL | | | | 9.729.916,31 |

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita 17135051 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Agência de Gestão Pública de Saúde - Atenção Primária, oriundos da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, creditados na conta nº 14.737-0 - PB FES ENFERMAGEM, do Banco do Brasil S.A., de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de novembro de 2023; 135º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 44.388 de 14 de novembro de 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº

12.561, de 08 de fevereiro de 2023, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2023/260001.00025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 600.000,00** (seiscentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 26.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
26.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

| Especificação | Natureza | Fonte | CO | Valor |
|--|----------|-------|----|-------------------|
| 06.122.5046.4212.0287- AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS | | | | 600.000,00 |
| TOTAL | | | | 600.000,00 |

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 26.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
26.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

| Especificação | Natureza | Fonte | CO | Valor |
|---|----------|-------|----|-------------------|
| 06.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | | | | 600.000,00 |
| TOTAL | | | | 600.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de novembro de 2023; 135º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 44.389 de 14 de novembro de 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 12.561, de 08 de fevereiro de 2023, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2023/310401.00024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 11.100.000,00** (onze milhões, cem mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS
31.204 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

| Especificação | Natureza | Fonte | CO | Valor |
|--|----------|-------|----|----------------------|
| 16.482.5004.4269.0287- CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE CASAS POPULARES NAS ÁREAS URBANA E RURAL | | | | 100.000,00 |
| | | | | 5.000.000,00 |
| | | | | 6.000.000,00 |
| TOTAL | | | | 11.100.000,00 |

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS
31.204 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

| Especificação | Natureza | Fonte | CO | Valor |
|--|----------|-------|----|----------------------|
| 16.482.5004.4269.0287- CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE CASAS POPULARES NAS ÁREAS URBANA E RURAL | | | | 5.000.000,00 |
| | | | | 6.000.000,00 |
| | | | | 100.000,00 |
| TOTAL | | | | 11.100.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de novembro de 2023; 135º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda



Ato Governamental n° 3.456

João Pessoa-PB, 14 de novembro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere pelo o artigo 86, XVIII da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar, constante no Processo n° CPM-PRC-2023/02480 - PBdoc, e em consonância com o Parecer da AESPA N° 0002.1/2023,

RESOLVE:

PROMOVER ao Posto de CORONEL PM, a contar de 08 de agosto de 2023, o TENENTE CORONEL QOC, matrícula n° 520.155-1, SEVERINO DA COSTA SIMÃO, classificado no CPR-I da Polícia Militar da Paraíba, por preencher os requisitos legais para a Promoção a Pedido para a Reserva Remunerada, de acordo com o artigo 1° da Lei n° 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei n° 12.194, de 29 de janeiro de 2022.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, ficará adido a sua OPM, conforme os termos da letra "c", do artigo 6°, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo Decreto n° 9.143, de 08/09/1981, enquanto aguarda o processamento da Transfêrência para a Reserva Remunerada.

Ato Governamental n° 3.457

João Pessoa-PB, 14 de novembro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere pelo o artigo 86, XVIII da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar constante no Processo n° CPM-PRC-2023/02470 /61-DGP/4,

RESOLVE:

PROMOVER ao Posto de 2° TENENTE PM, a contar de 11 de setembro de 2023, o SUBTENENTE PM, matrícula 519.661-2, JOSÉ BATISTA SOBRINHO, classificado no 6° BPM, por preencher os requisitos legais para a Promoção a pedido para a Reserva Remunerada, de acordo com o artigo 1° da Lei n° 4.816 de 03 de junho de 1986, com redação introduzida pela Lei n° 12.194, de 29 de janeiro de 2022.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, ficará adido a sua OPM, conforme os termos da letra "c", do artigo 6°, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo Decreto n° 9.143, de 08/09/1981, e permanecerá no serviço ativo exercendo suas atividades institucionais.

Ato Governamental n° 3.458

João Pessoa, 14 de novembro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV e VI, do art. 86, da Constituição do Estado, e tendo em vista a instituição do Conselho Gestor de Parceria Público-Privada do Estado da Paraíba (CGPB) por meio da Lei n° 8.684, de 07 de novembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1° Designar os seguintes membros para compor o Conselho Gestor de Parceria Público-Privada do Estado da Paraíba (CGPB):

I - Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão: Gilmar Martins de Carvalho Santiago;

II - Secretário de Estado da Fazenda: Marivaldo Laureano dos Santos Filho;

III - Secretário de Estado da Infraestrutura e Recursos Hídricos: Deusdete Queiroga Filho;

IV - Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico: Rosália Borges Lucas;

V - Secretário de Estado da Administração: Carlos Tibério Limeira Santos Fernandes;

VI - Membros de livre indicação do Governador:

Hélio Paredes Cunha Lima;

Virgiane da Silva Melo;

Marconi Pereira Campelo.

§ 1° Os membros do Conselho Gestor, aos quais se referem os incisos I a V deste artigo, serão representados pelos seus substitutos legais, nominados por portaria dos titulares, em suas ausências ou impedimentos.

§ 2° A prerrogativa prevista no parágrafo anterior não se aplica aos membros de livre indicação do Governador do Estado.

§ 3° Poderão participar das reuniões do Conselho, com direito a voz, o Secretário Executivo de Parceria Público-Privadas e os demais titulares de Secretarias de Estado que tiverem interesse direto em determinado projeto de parceria público-privada, em razão de vínculo temático com o objeto da Parceria Público-Privada - PPP.

Art. 2° A Presidência e a Vice-presidência da CGPB serão exercidas, respectivamente, pelos titulares das Secretarias de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, e da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos.

Art. 3° É atribuído à Secretaria Executiva de Parcerias Público-Privadas da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão o papel de assessoramento ao CGPB.

Ato Governamental n° 3.459

João Pessoa, 14 de novembro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso VI, e art. 139 da Constituição do Estado, e tendo em vista a Lei Complementar n° 86, de 1° de dezembro de 2008,

RESOLVE nomear para integrar o Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado, para o biênio 2023 à 2025, os seguintes membros:

I- Membros Natos

FÁBIO ANDRADE MEDEIROS

Presidente - Procurador-Geral do Estado

PAULO MÁRCIO SOARES MADRUGA

Vice- Presidente - Procurador-Geral Adjunto do Estado

FELIPE TADEU LIMA SILVINO

Corregedor-Geral

SANNY JAPIASSÚ DOS SANTOS

Presidente da ASPAS

II- Membros Titulares

CARLOS ARTHUR DE ALMEIDA BAPTISTA FERREIRA PEREIRA

Procurador do Estado

SÉRGIO ROBERTO FÉLIX LIMA

Procurador do Estado

GUSTAVO NUNES MESQUITA

Procurador do Estado

NÍCOLAS SCHUINDT DE ANDRADE

Representante da ASPAS

JÚLIA LEITE UCHOA

Representante da ASPAS

III- Membros Suplentes

MARINA DE MOURA FALCÃO

Procuradora do Estado

ANA BEATRIZ FERNANDES COELHO CHAGAS

Procuradora do Estado

FRANCISCO GLAUBERTO BEZERRA JÚNIOR

Procurador do Estado

SANCHIA MARIA FORMIGA C e R DE ALENCAR

Representante da ASPAS

PABLO DAYAN TARGINO BRAGA

Representante da ASPAS

Handwritten signature of João Azevedo dos Santos Filho, Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA N° 579/2023/SEAD.

João Pessoa, 14 de novembro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XXII, artigo 78°, do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo n° SAD-PRC-2023/05595/SEAD,

RESOLVE tornar sem efeito o Retorno ao Órgão de Origem dos servidores ROMULO CABRAL DE CARVALHO, matrícula 179.564-3 e LUZIA CARDOSO OLIVEIRA, matrícula 057.824-0, publicado no D.O.E.-PB, edição do dia 02 de novembro de 2023, na resenha 176/2023/NUCES/DEREH/SEAD.

Handwritten signature of Carlos Tibério Limeira Santos Fernandes, Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA N° : 631/2023 /DEREH/GS EXPEDIENTE DO DIA: 13-11-2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, Inciso II, do Decreto n° 41.415, de 12 de julho de 2021, combinado com a Lei n° 7.376/03, DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo da Saúde de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Table with 6 columns: N° Processo, Matricula, Nome, Cargo, Niv. Ant., Atual. Lists various employees and their details.

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA N° : 632/2023 /DEREH/GS EXPEDIENTE DO DIA: 13-11-2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, Inciso II, do Decreto n° 41.415, de 12 de julho de 2021, combinado com a Lei n° 8.641/2008, que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL do Grupo FAP-1300:

Table with 6 columns: N° Processo, Matricula, Nome, Cargo, Niv. Ant., Atual. Lists specific promotion processes.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 633/2023 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 13-11-2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, Inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, combinado com a Lei nº 8.427/07, DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo da Fazenda de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

| Nº Processo | Matricula | Nome | Cargo | Niv. Ant. | Atual |
|--------------------|-----------|------------------------------------|-------------------------------|-----------|-------|
| SAD-PSE-2023/26063 | 16.116-31 | EDUARDO JORGE LOPES VELLOSO BORGES | AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST | III | IV |
| SAD-PSE-2023/26198 | 14.592-79 | JOAO BATISTA NETO | AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST | VI | VII |
| SAD-PSE-2023/26276 | 14.790-67 | JOAO LUCIO DA SILVA FILHO | AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST | V | VI |
| SAD-PSE-2023/25292 | 14.546-17 | LUCIANO BARBOSA PEREIRA DO EGITO | AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST | VI | VII |
| SAD-PSE-2023/25289 | 16.763-18 | MONICA LEITAO DE VASCONCELOS | AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST | II | III |
| SAD-PSE-2023/26066 | 14.541-02 | ROBERTO BASTOS PAIVA | AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST | VI | VII |
| SAD-PSE-2023/26070 | 16.117-21 | RUBENS MEIRA DA NOBREGA | AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST | III | IV |
| SAD-PSE-2023/25287 | 14.549-19 | SERGIO ANTONIO DE ARRUDA | AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST | VI | VII |

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 634/2023 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 13-11-2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, Inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, combinado com a Lei nº 8.427/07, DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo da CGE de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

| Nº Processo | Matricula | Nome | Cargo | Niv. Ant. | Atual |
|--------------------|-----------|---------------------------------|----------------------------|-----------|-------|
| SAD-PSE-2023/25363 | 14.624-91 | JOSE ROMULO BANDEIRA DE ALMEIDA | AUDITOR DE CONTAS PUBLICAS | VI | VII |

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 641/2023 - DEREH/GS/SEAD
EXPEDIENTE DO DIA : 14-11-2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, Inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, em harmonia com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais da Fazenda, combinado com a Lei nº 8.427/07 DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:

| Processo | Matricula | Nome | Cargo | Classe | P/Classe |
|--------------------|-----------|------------------------------------|-------------------------------|--------|----------|
| SAD-PSE-2023/26066 | 161163-1 | EDUARDO JORGE LOPES VELLOSO BORGES | AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST | C | D |
| SAD-PSE-2023/26071 | 161172-1 | RUBENS MEIRA DA NOBREGA | AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST | C | D |

PUBLIQUE-SE

Carlos Tiberio Lima Santos Fernandes
CARLOS TIBERIO LIMA SANTOS FERNANDES
Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

Expediente : 14-11-2023
Resenha nº : 568/2023

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de Dezembro de 2003, no artigo 89, DEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) de DESISTÊNCIA DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES:

| PROCESSO | MATRICULA | NOME | LOTAÇÃO |
|--------------------|-----------|--------------------|------------------|
| SAD-PSE-2023/26490 | 1769677 | VINIUS AMORIM BEJA | SEC.EST.EDUCACAO |

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

Expediente : 14-11-2023
Resenha nº : 568/2023

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de Dezembro de 2003, no artigo 89, DEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES pelo prazo de até 03 (três) anos.

| PROCESSO | MATRICULA | NOME | LOTAÇÃO |
|--------------------|-----------|---------------------------------|------------------|
| SAD-PSE-2023/18140 | 1884867 | SEBASTIAO GOMES DA SILVA JUNIOR | SEC.EST.EDUCACAO |

PUBLIQUE-SE

Maria das Graças Aquino Teixeira da Rocha
MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº. 947/ GS

João Pessoa, 08 de novembro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no Art.44 do Decreto nº 12.228, de 19.11.1987,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MARTA BETÂNIA DUARTE SILVA, Chefe do Núcleo de Acompanhamento de Projetos e Convênios da Gerência de Planejamento e Gestão - NAC-GEPLAG/SES, matrícula nº 153.200-6, como GESTORA DO CONVÊNIO a ser celebrado em 2023 junto ao FUNDO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JERICÓ/PB, para o fomento e custeio das Ações Assistenciais ofertadas pelo município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

PORTARIA Nº. 956/ GS

João Pessoa, 08 de novembro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no Art.44 do Decreto nº 12.228, de 19.11.1987,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MARTA BETÂNIA DUARTE SILVA, Chefe do Núcleo de Acompanhamento de Projetos e Convênios da Gerência de Planejamento e Gestão - NAC-GEPLAG/SES,

matrícula nº 153.200-6, como GESTORA DO CONVÊNIO a ser celebrado em 2023 junto ao FUNDO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS/PB, para o fomento e custeio das Ações Assistenciais ofertadas pelo município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

PORTARIA Nº. 957/ GS

João Pessoa, 08 de novembro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no Art.44 do Decreto nº 12.228, de 19.11.1987,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MARTA BETÂNIA DUARTE SILVA, Chefe do Núcleo de Acompanhamento de Projetos e Convênios da Gerência de Planejamento e Gestão - NAC-GEPLAG/SES, matrícula nº 153.200-6, como GESTORA DO CONVÊNIO a ser celebrado em 2023 junto ao FUNDO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB, para o fomento e custeio das Ações Assistenciais ofertadas pelo município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

PORTARIA Nº. 958/ GS

João Pessoa, 08 de novembro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no Art.44 do Decreto nº 12.228, de 19.11.1987,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MARTA BETÂNIA DUARTE SILVA, Chefe do Núcleo de Acompanhamento de Projetos e Convênios da Gerência de Planejamento e Gestão - NAC-GEPLAG/SES, matrícula nº 153.200-6, como GESTORA DO CONVÊNIO a ser celebrado em 2023 junto ao FUNDO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IGARACY/PB, para o fomento e custeio das Ações Assistenciais ofertadas pelo município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

PORTARIA Nº 948/GS

João Pessoa, 08 de novembro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no art.44, do Decreto nº 12.228, de 19.11.1987, e tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria de Estado da Saúde, instituída pela Portaria nº. 432/GS publicada em DOE de 29/07/2023, apensa ao Processo nº 290623549, a fim de apurar o abandono de cargo do(a) servidor(a) MARCELO EDUARDO OLIVEIRA UGULINO DE ARAUJO, matrícula nº. 162.098-3, decide pelo ARQUIVAMENTO do presente feito.

PORTARIA Nº 987/2023

João Pessoa, 14 de novembro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e considerando o princípio da publicidade, torna pública a lista dos servidores que foram contratados por excepcional interesse público, conforme preconiza a Lei 8.745/93.

| QTD | CPF | NOME DO PROFISSIONAL A INCLUIR | UNIDADE |
|-----|----------------|------------------------------------|----------------------------------|
| 1 | XXX.215.124-XX | JOÃO GILBERTO DE SOUSA PIMENTEL | HOSPITAL REGIONAL DE POMBAL |
| 2 | XXX.114.784-XX | LAYSE LUCENA PEREIRA DA SILVA | HOSPITAL CLEMENTINO FRAGA |
| 3 | XXX.237.214-XX | CLEITHIANO CANDIDO DE ARAÚJO SILVA | QUARTA GERÊNCIA DE SAÚDE - CUITÉ |

Jhony Wesley Bezerra Costa
JHONY WESLEY BEZERRA COSTA
Secretário de Estado da Saúde

Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 611

João Pessoa, 14 de novembro de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferidas na Constituição do Estado da Paraíba, no artigo nº 89, inciso IV, de 5 de outubro de 1989,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Transformação Digital da Secretaria de Estado da Educação (PBDIGITAL), conforme exigência do Decreto nº 41.507/2021 que cria a Estratégia de Governo Digital – EGD:

| Nome | Matrícula |
|---------------------------------------|-----------|
| Rivaldo da Silva Júnior | 177.018-7 |
| Kildere Sobral Irineu | 617.608-9 |
| Jesiel Rodrigues do Nascimento | 700.193-2 |
| Douglas Pierre Justino da Silva Lopes | 613.530-7 |
| Joalison da Silva | 615.563-4 |

Art. 2º Revoga-se a portaria nº 436, de 18 agosto de 2023, publicada no D.O.E. no dia 19 agosto de 2023. página 02, coluna 1.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Portaria nº 612

João Pessoa, 14 de novembro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal Brasileira, promulgada em 1988, considerando o disposto no Inciso XIII do Artigo 30 da Constituição Estadual da Paraíba e considerando ainda o que dispõe nos Artigos nº 15º e 16º da Lei Estadual nº 5.391/91 e no disposto da Lei Estadual nº 12.563 de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Tornar pública a lista de profissionais que serão admitidos por excepcional interesse público, conforme descrito abaixo, para atuação no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Prestador de Serviços:

| NOME | CPF | GRE |
|--|------------|--------|
| ADRIANE PALITOT PEREIRA PEDROSA | 537*****87 | 1 GRE |
| ALECXIA ALEXANDRE DE MELO ALVES | 466*****52 | 9 GRE |
| ANA CLAUDIA DOS SANTOS GABY | 034*****60 | 1 GRE |
| ANDRE HUCHI DIB | 022*****07 | 1 GRE |
| ANNA RAYSSA GONÇALVES DOMINGOS | 107*****95 | 2 GRE |
| ANTONIO BEZERRA DE ARAUJO | 019*****47 | 1 GRE |
| ANTONIO EVERSON DE SOUSA GARRIDO | 095*****60 | 10 GRE |
| ARLAYNE PRICILA DE SOUZA DO NASCIMENTO | 095*****00 | 1 GRE |
| AUTA MARY PEIXOTO | 101*****28 | 1 GRE |
| CHARLEY DE SOUZA SILVA | 981*****00 | 1 GRE |
| CRISTIANE DA SILVA FERREIRA | 057*****21 | 1 GRE |
| DEBORA BEZERRA DIAS | 415*****45 | 10 GRE |
| DIANA VIEIRA DE OLIVEIRA MEDEIROS | 043*****81 | 1 GRE |
| DRIELY VANESSA LOPES GRIGORIO | 057*****30 | 1 GRE |
| EDENILDO DA SILVA FEITOSA | 050*****26 | 1 GRE |
| EDINACÉ DE SÁ MELO | 928*****91 | 13 GRE |
| FLAVIO FARIAS GURJAO | 031*****41 | 3 GRE |
| FRANCISCO EUDES DA SILVA | 109*****05 | 3 GRE |
| ISABEL CRISTINA DE ANDRADE CASIMIRO | 370*****69 | 10 GRE |
| ITAMARA DA SILVA | 094*****29 | 1 GRE |
| JORGE FERNANDES DA SILVA | 651*****63 | 14 GRE |
| JOSE INACIO FILHO | 064*****88 | 10 GRE |
| JOSE NAILSON BARROS SANTOS | 090*****95 | 4 GRE |
| JOSE WALFRANIO BRASIL DE MEDEIROS | 024*****12 | 6 GRE |

| | | |
|---|------------|--------|
| JULIA MARIA CASIMIRO DE ASSIS | 040*****37 | 10 GRE |
| KAUANY DE ANDRADE TRANQUILINO | 137*****56 | 12 GRE |
| KENIA KALYNE DE ALMEIDA | 013*****45 | 1 GRE |
| LARISSA HELLEN MORAIS DE MEDEIROS | 117*****38 | 12 GRE |
| LINDEMBERG LOPES DOS SANTOS | 091*****03 | 1 GRE |
| LUANA PEREIRA DA SILVA | 107*****25 | 8 GRE |
| LUCAS FERREIRA BATISTA | 710*****30 | 10 GRE |
| MARIA ALANAIZA GOMES DE ALMEIDA | 126*****52 | 10 GRE |
| MARIA ALINE DANTAS DE SOUZA | 711*****51 | 4 GRE |
| MARIA BEATRIZ SILVA DANTAS | 085*****36 | 1 GRE |
| MARIA DA PIEDADE RODRIGUES DOS SANTOS | 124*****65 | 10 GRE |
| MARIA DIONE SILVA | 741*****68 | 1 GRE |
| MARIA DO DESTERRO LOPES CAVALCANTI DE ANDRADE | 580*****91 | 1 GRE |
| MARIA LUANA GOMES FERREIRA | 057*****18 | 10 GRE |
| PEDRO AUGUSTO BRITO DA SILVA | 058*****18 | 1 GRE |
| PRISCILLA DANTAS ROCHA | 096*****61 | 6 GRE |
| RAIMUNDO PEREIRA FERREIRA | 056*****21 | 13 GRE |
| RANYELA MARIA CALDEIRA SANTANA | 088*****30 | 6 GRE |
| SANDRA HELENA OLIVEIRA DE SOUZA | 338*****68 | 1 GRE |
| THAYRES SARMENTO SA | 088*****16 | 10 GRE |

Portaria nº 613

João Pessoa, 14 de novembro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Designar os servidores ADV. JOSÉ ROFRANTS LOPES CASIMIRO JÚNIOR, matrícula nº 105.392-8, PROFA. MARIA JOSÉ MEDEIROS NETA, matrícula nº 134.138-3, ADV. RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em sede de Processo Administrativo Disciplinar, os fatos do Processo nº SEE-PRC-2023/31622, que tem por objetivo apurar suposto abandono de cargo por parte da servidora Thamyres Valéria Queiroz, mat. 641.961-5.

Portaria nº 614

João Pessoa, 14 de novembro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Designar os servidores ADV. JOSÉ ROFRANTS LOPES CASIMIRO JÚNIOR, matrícula nº 105.392-8, PROFA. MARIA JOSÉ MEDEIROS NETA, matrícula nº 134.138-3, ADV. RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em sede de Processo Administrativo Disciplinar, os fatos do Processo nº SEE-PRC-2023/36903, que tem por objetivo apurar supostas irregularidades no âmbito da ECI Prefeito Aguitônio Dantas, localizada no município de Frei Martinho/PB.



Portaria nº 615

João Pessoa, 14 de novembro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131 da Lei Complementar Nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

CONSIDERANDO que o servidor **Wellington Ferreira da Silva, mat. nº 611.692-6**, atualmente exerce o cargo de professor da ECI PREFEITO AGUITÔNIO DANTAS, situada na cidade de Frei Martinho/PB, circunscrita na 4ª GRE;

CONSIDERANDO a gravidade das denúncias apresentadas em desfavor do supracitado servidor, elencadas no Processo nº **SEE-PRC-2023/36903**, no qual os referidos encontram-se na condição de investigado;

CONSIDERANDO que a permanência deste servidor na Unidade de Ensino, poderá interferir no processo investigativo ora em tramitação nesta Comissão;

CONSIDERANDO a previsão legal de **AFASTAMENTO PREVENTIVO** tipificada no Art. 135, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba).

RESOLVE:

Afastar em caráter preventivo o servidor **Wellington Ferreira da Silva, mat. nº 611.692-6**, professor, da ECI PREFEITO AGUITÔNIO DANTAS, situada na cidade de Frei Martinho/PB, circunscrita na 4ª GRE, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de suas remunerações, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o que preceitua a lei, neste sentido o servidor afastado deverá se ausentar da escola pelo prazo de vigência desta Portaria.

Antonio Roberto de Araújo Souza
Secretário de Estado da Educação

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA Nº 166/2023

João Pessoa, 14 de Novembro de 2023.

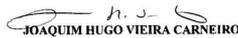
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA-SEDAP, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, inciso XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **JOSÉ OTÁVIO TARGINO DE ARAÚJO**, Matrícula nº 180.466-9, como Gestor do Convênio Administrativo nº 0020/2023, celebrado entre a SEDAP e o SEBRAE, inscrito no CNPJ nº 09.139.551/0001-05, cujo objeto é a execução do evento IV Leite do Vale-Expo Negócios 2023.

Art. 2º Competirá ao Servidor acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto do convênio.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOE.


JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO
Secretário de Estado
SEDAP

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 288/2023/GS

João Pessoa, 13 de novembro de 2023.

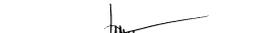
A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90, CT nº 003/2009, de 08 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial.

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar o Engenheiro Civil **NOSMAN BARREIRO PAULO FILHO**, Matrícula nº 770.477-1, CREA nº 161.778.128-2, ocupante do cargo de Assessor do Diretor Técnico, da função de fiscal da obra de **CONSTRUÇÃO DO NOVO COMPLEXO EDUCACIONAL DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES NO MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE/PB**, objeto da **CONCORRÊNCIA Nº 25/2023**, haja vista a criação de Gerência Setorial para o objeto em questão (Ato nº 65/2023), a qual foi ocupada pelo Engenheiro Civil **JASSONKADIR FRANCO BARREIRO** através da Portaria nº 279/2023.

Art. 2º - Ficam revogados os termos dispostos na Portaria nº 270/2023.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


Eng.ª SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 224/2023/GS/SEDH

Designa servidor para a função de gestor do contrato nº 429/2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições que lhe confere o parágrafo único do Art. 89 da Constituição do Estado da Paraíba, e nos termos do Art. 5º do Decreto nº 30.608 de 25 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOÃO VICTOR ALMEIDA DE LUCENA**, com matri-

cula nº 919.395-2, para, dentro de suas atribuições desenvolvidas nesta Secretaria, ser gestor do contrato nº 429/2023, a ser firmado com a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, cujo objeto é a prestação de serviços especializados, visando à intermediação dos pagamentos aos beneficiários do Programa Abono Natalino/PB, instituído pela Lei nº 9.973 de 25 de abril de 2013, com as alterações procedidas pela Lei nº 12.802, de 05 de outubro de 2023.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I) realizar a fiscalização e acompanhamento do contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento;

II) fazer as devidas anotações em registro próprio para tal, evidenciando todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando, se necessário, a regularização das faltas e/ou defeitos observados;

III) identificar, se necessário, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 14 de novembro de 2023.

PORTARIA Nº 218/2023/GS/SEDH

Designa servidor para a função de gestor dos contratos nº 970/2023 e 971/2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições que lhe confere o parágrafo único do Art. 89 da Constituição do Estado da Paraíba, e nos termos do Art. 5º do Decreto nº 30.608 de 25 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **EDYELSON DE SOUSA LOPES** com Mat. 919.394-4, para, dentro de suas atribuições desenvolvidas nesta Secretaria, ser gestor dos nº 970/2023 e 971/2023, firmado com a empresa **ARAUJO PRODUÇÕES, LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA.**

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I) realizar a fiscalização e acompanhamento do contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento;

II) fazer as devidas anotações em registro próprio para tal, evidenciando todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando, se necessário, a regularização das faltas e/ou defeitos observados;

III) identificar, se necessário, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 13 de novembro de 2023.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

Departamento de Estradas de Rodagem

PORTARIA DER/PB Nº 151 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, e o que consta na Lei 10.462, de 13 de Maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **SUDERVAN FERREIRA LIMA**, para exercer o Cargo em Comissão, da Chefia da Seção Administrativa e Financeira, símbolo CSE-2, da RR-Solânea, da Diretoria de Operações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Eng.º Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente
DER-PB

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior

Portaria n.º 0035/2023

João Pessoa, 14 de novembro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR, no uso das atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir comissão responsável pelo gerenciamento do Projeto "PARQUE TECNOLÓGICO HORIZONTES DE INOVAÇÃO: INCUBADORA VIRTUAL - FASE 2", através do Programa "Parque Tecnológico Horizontes de Inovação", instituído por meio Decreto nº 41.364, de 21 de junho de 2021, que dispõe sobre a instituição do programa, e dá outras providências (Modificado pelo Decreto Nº 43.622 de 20 de abril de 2023).

Art. 2º A comissão responsável pelo Projeto possui as seguintes atribuições:

a) Realizar o planejamento e o desenvolvimento do projeto, com vistas ao atingimento dos objetivos da SECTIES/PB;

b) Elaborar, conjuntamente, os editais para seleção dos bolsistas, conforme as ações a serem realizadas;

c) Monitoramento, fiscalização e supervisão das ações e metas do projeto conforme plano de trabalho aprovado;

d) Acompanhar e avaliar as ações executadas pelo projeto;

e) Solicitar relatórios técnicos sempre que considerar pertinente;

f) Analisar e aprovar os relatórios técnicos.

Comissão do Projeto "PARQUE TECNOLÓGICO HORIZONTES DE INOVAÇÃO: INCUBADORA VIRTUAL - FASE 2"

| Nome | Matricula / CPF | Função |
|---------------------------------|-------------------------------|---------------------------------|
| Raoni Kulesza | 035.xxx.xxx-46 | Coordenador Geral |
| Joanacelle Caldas de Melo | 190.679-8 / 043.xxx.xxx-27 | Coordenadora Adjunta |
| Renato Ricardo de Abreu | 155.515-4 / 839.xxx.xxx-20 | Analista de Redes e Comunicação |
| Daniilo Pedro de Sousa Silva | 191.766-8 / 067.xxx.xxx-25 | Analista de Suporte de TI |
| Rodolfo de Oliveira Marques | 191.770-6 / 029.xxx.xxx-02 | Analista de Suporte de TI |
| Cely Alana Carvalho Modesto | 175.754-7 / 087.xxx.xxx-26 | Gestão de Processos |
| José Fernando de Morais Firmino | 618.560-6 / 096.xxx.xxx-30 | Analista de Requisitos |

Art. 3º - Na ausência ou impedimento do Coordenador Geral, o Coordenador Adjunto exercerá todas as suas atribuições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos à data de 01 de agosto de 2023.

João Pessoa, 14 de novembro de 2023

Claudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia,
Inovação e Ensino Superior

Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida"

PORTARIA EXTERNA Nº352/2023/GP/FUNDAC João Pessoa, 10 de novembro de 2023

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" – FUNDAC no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei Estadual nº 6.060, de 13 de junho de 1995, e tendo em vista o que consta no Parecer Jurídico nº 364/2023, objeto do Processo FDC-PRC-2023/01563;

RESOLVE:

De acordo com o art. 20, da Lei Complementar 58, de 30 de dezembro de 2003, **AFASTAR, a pedido, SUERLLEY DE LIMA FERREIRA**, lotado nesta Fundação no cargo efetivo de Agente Socioeducativo, matrícula nº 664.068-1, para participar do Curso de Formação de Praça da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, **sem ônus** para a FUNDAC, a partir do dia 26/10/2023. Publique-se.

PORTARIA EXTERNA Nº353/2023/GP/FUNDAC João Pessoa, 09 de novembro de 2023

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" – FUNDAC no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei Estadual nº 6.060, de 13 de junho de 1995, e tendo em vista o que consta no Parecer Jurídico nº 361/2023, objeto do Processo FDC-PRC-2023/01513;

RESOLVE:

De acordo com o art. 20, da Lei Complementar 58, de 30 de dezembro de 2003, **AFASTAR, a pedido, DIEGO INACIO DE OLIVEIRA**, lotado nesta Fundação no cargo efetivo de Agente Socioeducativo, matrícula nº 664.151-2, para participar do Curso de Formação de Praça da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, **sem ônus** para a FUNDAC, a partir do dia 30/10/2023. Publique-se.

PORTARIA EXTERNA Nº354/2023/GP/FUNDAC João Pessoa, 09 de novembro de 2023

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" – FUNDAC no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei Estadual nº 6.060, de 13 de junho de 1995, e tendo em vista o que consta no Parecer Jurídico nº 362/2023, objeto do Processo FDC-PRC-2023/01511;

RESOLVE:

De acordo com o art. 20, da Lei Complementar 58, de 30 de dezembro de 2003, **AFASTAR, a pedido, FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA JUNIOR**, lotado nesta Fundação no cargo efetivo de Agente Socioeducativo, matrícula 663.880-5, para participar do Curso de Formação de Praças da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, **sem ônus** para a FUNDAC, a partir do dia 27/10/2023. Publique-se.

PORTARIA EXTERNA Nº355/2023/GP/FUNDAC João Pessoa, 10 de novembro de 2023

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" – FUNDAC no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei Estadual nº 6.060, de 13 de junho de 1995, e tendo em vista o que consta no Parecer Jurídico nº 365/2023, objeto do Processo FDC-PRC-2023/01565;

RESOLVE:

De acordo com o art. 20, da Lei Complementar 58, de 30 de dezembro de 2003, **AFASTAR, a pedido, JEFERSON BRUNO DOS SANTOS**, lotado nesta Fundação no cargo efetivo de Agente Socioeducativo, matrícula nº 664.060-5, para participar do Curso de Formação de Praça da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, **sem ônus** para a FUNDAC, a partir do dia 26/10/2023. Publique-se.

PORTARIA EXTERNA Nº356/2023/GP/FUNDAC

João Pessoa, 10 de novembro de 2023

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" – FUNDAC no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei Estadual nº 6.060, de 13 de junho de 1995, e tendo em vista o que consta no Parecer Jurídico nº 366/2023, objeto do Processo FDC-PRC-2023/01564;

RESOLVE:

De acordo com o art. 20, da Lei Complementar 58, de 30 de dezembro de 2003, **AFASTAR, a pedido, RODRIGO MARTINS RIBEIRO**, lotado nesta Fundação no cargo efetivo de Agente Socioeducativo, matrícula nº 663.918-6, para participar do Curso de Formação de Praça da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, **sem ônus** para a FUNDAC, a partir do dia 26/10/2023. Publique-se.

PORTARIA EXTERNA Nº357/2023/GP/FUNDAC

João Pessoa, 08 de novembro de 2023

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" – FUNDAC no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei Estadual nº 6.060, de 13 de junho de 1995, e tendo em vista o que consta no Parecer Jurídico nº 355/2023, objeto do Processo FDC-PRC-2023/01517;

RESOLVE:

De acordo com o art. 20, da Lei Complementar 58, de 30 de dezembro de 2003, **AFASTAR, a pedido, THYAGO SANTOS LIMA**, lotado nesta Fundação no cargo efetivo de Agente Socioeducativo, matrícula nº 664.235-7, para participar do Curso de Formação de Praças da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, **sem ônus** para a FUNDAC, a partir do dia 01/11/2023. Publique-se.

PORTARIA EXTERNA Nº 358/2023/GP/FUNDAC

João Pessoa, 13 de novembro de 2023.

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" – FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei Estadual nº 6.060, de 13 de junho de 1995, após analisar os autos da Sindicância Administrativa nº 2023/03459.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria Externa nº 351/2023/GP/FUNDAC

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

PORTARIA EXTERNA Nº359/2023/GP/FUNDAC

João Pessoa, 13 de novembro 2023.

Estabelece a escala de serviço dos Agentes socioeducativos, a Ajuda de Custo Operacional mediante realização de serviço extraordinário e institui as atribuições da Comissão Permanente de Fiscalização e Acompanhamento de Plantões Extraordinários – CPFAPÉ.

O Presidente da FUNDAC Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente (Alice de Almeida) no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei Estadual nº 6.060, de 13 de junho de 1995,

Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previsto no artigo 37;

Considerando a necessidade de regulamentação de serviço sob regime de escalas ordinárias e extraordinárias de trabalho para garantir o funcionamento adequado das Unidades Socioeducativas desta Fundação;

Considerando que a concessão de plantões extras nas unidades deve seguir rigorosamente o princípio da impessoalidade e da eficiência, bem como ofertar iguais condições para todos os Agentes Socioeducativos que desejem prestar serviço extra para contribuir com o serviço;

Considerando o que dispõe as portarias nº 120/2022 que estabelece a escala de serviço dos agentes socioeducativos; nº 138/2022 que regulamenta os critérios para plantões extras; nº 192/2022 que acrescenta um requisito à portaria nº 138/2022; nº 024/2023 que constitui a Comissão Permanente de Fiscalização e Acompanhamento de Plantões Extraordinários – CPFAPÉ;

Considerando que a Lei Estadual nº 12.786/2023 cria a Ajuda de Custo operacional dos Agentes Socioeducativos da FUNDAC; e

Considerando o art. 6º Lei Estadual nº 12.786/2023, o qual determina que as escalas extraordinárias de trabalho serão regulamentadas por ato do Presidente da FUNDAC ou por autoridade por este delegada,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a escala de serviço dos Agentes socioeducativos, a Ajuda de Custo Operacional mediante realização de serviço extraordinário e instituir as atribuições da Comissão Permanente de Fiscalização e Acompanhamento de Plantões Extraordinários – CPFAPÉ.

Art. 2º Fica instituída a Plataforma *Fundac Digital* como meio disponível para organização e transparência do trabalho em regime de plantão.

Art. 3º Fica estabelecido que os critérios definidos nesta portaria serão aplicados independente de gênero, aos agentes socioeducativos masculino e feminino.

§ 1º Deverá a administração, preferencialmente, empregar as agentes femininas nos postos de recepções e portarias das Unidades Socioeducativas.

CAPÍTULO I

DA ESCALA ORDINÁRIA DE SERVIÇO DOS AGENTES SOCIOEDUCATIVOS

Art. 4º Todas as unidades de atendimento socioeducativo adotarão a escala de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso como escala padrão, conforme previsão estabelecida na Lei 10.987/2017.

§ 1º Em caso de necessidade da Administração, poderá ser realizado plantão subsequente de mais 12 (doze) horas, desde que respeitado o intervalo interjornada do art. 5º desta Portaria.

§ 2º A elaboração das escalas de plantões será de responsabilidade da Direção da Unidade Socioeducativa, que enviará relatórios de serviços para a Presidência da Fundação.

Art. 5º Art. 5º - O intervalo interjornada de trabalho, no regime de 12x36, deverá observar o período mínimo para o repouso de 11 (onze) horas consecutivas, resguardando a saúde e segurança do trabalhador.



§ 1º Em caso de plantões seguidos que somados completem 24 horas, será adotada a folga de 72 horas.

§ 2º O plantão extraordinário será prestado sempre com intervalo equivalente ao mesmo período trabalhado, ou seja, após 24 horas seguidas, haverá descanso mínimo intrajornada de 24 horas.

SEÇÃO I

DAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE PERMUTAS

Art. 6º Será permitida a realização de permutas entre os agentes socioeducativos e os supervisores nas Unidades de Atendimento Socioeducativo da FUNDAC, desde que sejam obedecidos os seguintes critérios:

I – A permuta ocorrerá, preferencialmente, entre os servidores das mesmas Unidades de Atendimento Socioeducativo;

II – O servidor solicitante da permuta não poderá possuir mais de duas faltas injustificadas no ano em exercício;

III – O agente solicitante da permuta não poderá descumprir os procedimentos de rotina de segurança;

IV – O agente solicitado para a realização da permuta não poderá violar o descanso previsto no art. 5º.

Art. 7º Os agentes socioeducativos deverão solicitar a permuta com, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência, devendo assinar o termo de permuta contido no Anexo II, que deverá ser anexado ao controle de frequência do solicitante e entregue à Direção da Unidade Socioeducativa para autorização.

Parágrafo único: Situações excepcionais ao *caput* somente serão aceitas até 6 (seis) horas antes do início do plantão, devendo passar pela análise e autorização do Diretor da Unidade.

CAPÍTULO II

DO REGIME DE ESCALAS EXTRAORDINÁRIAS E DA AJUDA DE CUSTO OPERACIONAL

Art. 8º A prestação de todo e qualquer serviço sob regime de escalas extraordinárias de trabalho está relacionada à gestão, ao funcionamento e à execução de atividade meio ou fim da FUNDAC - Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente, na execução das medidas socioeducativas de restrição e privação de liberdade.

§ 1º A ajuda de custo operacional prevista neste artigo também é devida aos agentes socioeducativos que exerçam atividade administrativa no âmbito dos órgãos que compõem o sistema organizacional da segurança e da defesa social e no sistema socioeducativo, nos termos do art. 43 da Constituição da Paraíba.

§ 2º As escalas extraordinárias de trabalho deverão ser publicadas mensalmente por meio do Sistema PBdoc e enviado à Comissão Permanente de Fiscalização e Acompanhamento de Plantões Extraordinários, ressalvados os casos cujo sigilo da atividade seja previsto legalmente, podendo apenas serem adicionadas novas escalas em situações imprevisíveis.

Art. 9º O plantão extraordinário caracteriza-se pela prestação de serviço excedente à jornada habitual de trabalho, devendo ser realizado com carga horária máxima de 12 (doze) horas, à critério da administração e concordância expressa do agente socioeducativo, com remuneração preestabelecida na Lei Estadual 12.786/2023.

Parágrafo único: Em situações excepcionais, o serviço poderá exceder em até 8 (oito) horas, além das 12 (doze) horas de jornada já cumpridas, devendo o pagamento das horas excedentes ser realizado de acordo com a remuneração prevista na Lei 12.786/2023, respeitando o descanso mínimo previsto no art. 7º para cumprimento de uma nova jornada de trabalho.

Art. 10º O plantão extraordinário deverá ser prestado de forma contínua e ininterrupta, em período diurno ou noturno, à critério da Administração, durante os dias úteis da semana, sábados, domingos, feriados e datas especiais.

Art. 11º A vantagem da Ajuda de Custo Operacional será devida aos servidores que se voluntariarem ou que sejam convocados para prestar serviço em regime de escalas extraordinárias de trabalho, fora do regime ordinário de trabalho, condicionado ao interesse da Administração Pública.

Art. 12º É vedada a realização de serviço extraordinário pelo servidor que possui redução de jornada ou jornada especial de trabalho.

Parágrafo único - Qualquer situação excepcional deverá ser encaminhada à Presidência para deliberação.

Art. 13º Para participar das escalas extraordinárias, os Agentes Socioeducativos deverão realizar o cadastro junto ao sistema *Fundac Digital*, indicando sua disponibilidade.

§ 1º O cadastro mencionado no *caput* deverá ser realizado até o quinto dia do mês antecedente ao da execução dos plantões extraordinários, por meio da plataforma *Fundac Digital*.

§ 2º Caso ocorra indisponibilidade do sistema *Fundac Digital*, deverá o servidor preencher o formulário do anexo I, e entregar a cópia ao Supervisor de plantão.

Art. 14º A prestação de trabalho em regime de escala extraordinária está condicionada a necessidade comprovada da Administração Pública.

Art. 15º As escalas de serviços extraordinários serão distribuídas da seguinte forma:

I - Plantão extra diurno – 12 horas: compreendido entre 6h e 18h, destinado a suprir as necessidades desta Fundação durante as atividades de rotina;

II - Plantão extra noturno – 12 horas: compreendido entre 18h e 6h da manhã do dia seguinte à entrada em serviço, destinado a suprir as faltas e a necessidade extra de reforço da segurança.

SEÇÃO II

DA CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES EXTRAORDINÁRIOS

Art. 16º Os plantões serão distribuídos sempre de maneira equitativa entre os voluntários, devendo a convocação seguir a sequência de cadastro realizado na plataforma *Fundac Digital*.

§ 2º Terá prioridade na lista o servidor que:

I – apresentar participação em cursos de formação continuada, com pontuação 1,0;

II – apresentar a participação em cursos de especialização realizados de forma presencial, com pontuação 1,0;

III – apresentar participação em cursos na modalidade Educação a Distância (EAD), com pontuação 0,5.

IV – apresentar participação em Comissão de Avaliação Disciplinar das Unidades Socioeducativas, com pontuação 1,5;

V – não tenha respondido e não esteja respondendo a nenhum processo administrativo disciplinar (Sindicância e PAD), com pontuação 2,0;

VI – se tiver respondido a processo administrativo disciplinar (Sindicância e PAD), que não tenha sido punido, com pontuação 1,5;

Art. 17º Somente poderão ser convocados os servidores que foram considerados aptos na listagem autorizada pela vice-presidência.

Art. 18º Para cumprimento de jornadas em regime de escalas extraordinárias de trabalho, o agente socioeducativo deverá ser formalmente comunicado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início do serviço, exceto em situações emergenciais.

§ 1º - não havendo habilitação de servidores suficientes para composição do plantão, a chefia imediata procederá à convocação, mediante comunicação ao servidor, observando o prazo estabelecido no *caput*.

§ 2º - a convocação prevista neste artigo deverá recair, preferencialmente, entre servidores que não tenham participado de plantão em regime extraordinário no dia anterior.

Art. 19º A participação em serviço extraordinário em Unidade Socioeducativa diversa da lotação atual do Agente Socioeducativo, somente ocorrerá:

I - nos casos em que os Agentes originalmente lotados na Unidade não puderem suprir a necessidade;

II - se o Agente já houver integrado os quadros da unidade destinada ao serviço extraordinário;

III – se precedida de validação do Diretor da Unidade, que procederá com a averiguação de quaisquer incidentes com o servidor na Unidade destinada ao serviço;

IV - se precedida, obrigatoriamente, de autorização conjunta da Comissão Permanente de Fiscalização e Acompanhamento de Plantões Extraordinários - CPFape e da Vice-Presidência.

Parágrafo único - A convocação deverá observar a listagem da unidade de origem do Agente Socioeducativo.

Art. 20º É requisito essencial para autorização do pagamento da Ajuda de Custo Operacional que as escalas extraordinárias de trabalho sejam apreciadas pela Diretoria da Unidade, Coordenação de segurança, Comissão Permanente de Fiscalização e Acompanhamento de Plantões Extraordinários – CPFape e Vice-Presidência, mediante justificativa prévia da necessidade do serviço.

Art. 21º A Ajuda de Custo Operacional é de natureza indenizatória, não incidindo para efeito de cálculo da previdência e do imposto de renda.

§ 1º A indenização de que trata o *caput* deste artigo é desprovida de natureza salarial, não se incorpora aos vencimentos e não integra a remuneração do servidor, sendo vedada sua incorporação, a qualquer título ou fundamento.

§ 2º A ajuda de custo operacional não se confunde com remuneração do serviço extraordinário e não será, em hipótese alguma, paga com o acréscimo tratado pelo inciso XVI, do art. 7º, da Constituição Federal.

Art. 22º É vedada a Ajuda de Custo Operacional a agente socioeducativo enquadrado em qualquer situação de:

I - gozo de férias;

II - licença prêmio;

III - licença gestante;

IV - licença para tratamento de saúde;

V - afastamento ou concessão;

VI – inobservância ao disposto no art. 19 desta portaria.

Art. 23º Não será devida ajuda de custo operacional na execução de serviço ou atividade decorrente da escala ordinária de trabalho para a qual o servidor já esteja empregado.

Art. 24º A Ajuda de Custo Operacional será paga conforme Tabela do anexo III desta Portaria, e, por não se tratar de horas extras, é absolutamente vedado, em qualquer hipótese, o pagamento com o acréscimo tratado pelo inciso XVI, do art. 7º, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para fim de regime de escala extraordinária considera-se hora normal aquelas trabalhadas de segunda-feira a quinta-feira, e horas majoradas aquelas laboradas de sexta-feira a domingo, nos feriados e datas especiais.

Art. 25º Ajuda de Custo Operacional devida aos servidores tem limite de 192 (cento e noventa e duas) horas mensais excedentes à jornada de trabalho habitual.

Parágrafo único - O limite estabelecido no *caput* deste artigo poderá ser excedido mediante solicitação circunstanciada da Diretoria Administrativa e homologado pela autoridade máxima do órgão.

SEÇÃO II

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA AUTORIZAÇÃO DE PLANTÃO EXTRAORDINÁRIO

Art. 26º Verificada a necessidade de plantões extraordinários, deverá o supervisor de plantão fazer a solicitação à Direção da Unidade de sua lotação, por meio do sistema *Fundac Digital*.

§ 1º A solicitação referida no *caput* deverá ser disponibilizada para a Direção da Unidade até o oitavo dia do mês antecedente ao da execução dos plantões extraordinários.

Art. 27º Compete à Direção da Unidade:

I – analisar o cadastro de voluntários junto ao sistema *Fundac Digital*, considerando o atendimento a todos os requisitos dispostos nesta portaria;

II – encaminhar para a Coordenação de Segurança as solicitações de plantões extraordinários autorizadas, conforme necessidade da Unidade;

III - distribuir os plantões extraordinários que surgirem no mês, de acordo com as regras de convocação estabelecidas nesta portaria;

IV – Comunicar formalmente a designação do Agente Socioeducativo, com antecedência mínima de 24 horas, para cumprimento da jornada em regime de escala extraordinária de trabalho, exceto em situações emergenciais;

V – elaborar a listagem de todos os servidores aptos e publicar mensalmente em boletim interno de cada Unidade as escalas extraordinárias de trabalho, ressalvados os casos cujo sigilo da atividade seja previsto legalmente;

VI – validar os plantões extraordinários efetivamente realizados na Unidade Socioeducativa e encaminhar para a Coordenação de Pessoal para providenciar o pagamento do serviço extraordinário.

Parágrafo único. Deverá a Direção da Unidade encaminhar para a Coordenação de Segurança as solicitações de plantões extraordinários autorizadas até o décimo dia do mês antecedente ao da execução dos respectivos plantões, por meio do sistema *Fundac Digital*.

Art. 28º Compete a Coordenação de Segurança:

I - analisar os pedidos de plantões extraordinários remetidos pela Direção da Unidade, conforme requisitos dispostos nesta portaria;

II – analisar e decidir sobre pedido de reconsideração no prazo de 01 (um) dia;

III – encaminhar, através do sistema *Fundac Digital*, os pedidos de plantões extraordinários autorizados para a Comissão Permanente de Fiscalização e Acompanhamento de Plantões Extraordinários.



§ 1º Deverá a Coordenação de Segurança encaminhar as solicitações de plantões extraordinários autorizadas para a Comissão Permanente de Fiscalização e Acompanhamento de Plantões Extraordinários até o décimo quinto dia do mês antecedente ao da execução dos respectivos plantões, por meio do sistema Fundac Digital.

§ 2º Caberá, da negativa ao pedido de plantões extraordinários por parte da Coordenação de Segurança, pedido de reconsideração, o qual deverá ser encaminhado a autoridade que a prolatou para análise e decisão, no prazo de 1 dia (um) dia.

§ 3º O pedido de reconsideração deverá ser analisado no prazo de 1 (um) dia.

§ 4º Sendo o pedido de autorização negado, deverá o procedimento ser instruído devidamente e arquivado.

SEÇÃO III

DA COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PLANTÕES EXTRAORDINÁRIOS – CPFAP

Art. 29º A Comissão Permanente de Fiscalização e Acompanhamento de Plantões Extraordinários será composta por, no mínimo, 3 (três) membros designados pela autoridade máxima e instituídos por meio de Portaria expedida pela FUNDAC.

Art. 30º Compete à Comissão Permanente de Fiscalização e Acompanhamento de Plantões Extraordinários:

I – analisar os pedidos de plantões extraordinários de forma individual para o plantão diurno ou noturno e remeter, por meio do sistema Fundac Digital, para apreciação da Vice-presidência;

II – analisar e decidir os pedidos de reconsideração das decisões proferidas pela própria Comissão no prazo de 01 (um) dia;

§ 1º Deverá a Comissão Permanente de Fiscalização e Acompanhamento de Plantões Extraordinários encaminhar as solicitações de plantões extraordinários autorizadas para a Vice-presidência da Fundac, até o vigésimo dia do mês antecedente ao da execução dos respectivos plantões, por meio do sistema Fundac Digital.

§ 2º Caberá, da negativa ao pedido de plantões extraordinários por parte da Comissão Permanente de Fiscalização e Acompanhamento de Plantões Extraordinários, pedido de reconsideração, o qual deverá ser encaminhado à Comissão para análise e decisão, no prazo de 1 (um) dia.

§ 3º O pedido de reconsideração deverá ser analisado no prazo de 1 (um) dia.

§ 4º Sendo o pedido de autorização negado, deverá o procedimento ser instruído devidamente e arquivado.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 31º Compete à Vice-Presidência da FUNDAC analisar e decidir sobre os pedidos de plantões extraordinários remetidos pela Comissão Permanente de Fiscalização e Acompanhamento de Plantões Extraordinários.

Art. 32º A Diretoria Administrativa – DIRAD deverá tomar ciência de todos os pedidos de plantões extraordinários autorizados pela Vice-Presidência, por meio do sistema Fundac Digital, para fins de controle e fiscalização.

Art. 33º Compete à Coordenação de Pessoal – COPEP emitir relatórios mensais juntos ao Sistema Fundac Digital para encaminhamento via PBDOP para a Presidência para autorização e pagamento.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34º A realização de plantão extraordinário sem a anuência da Comissão constituída e autorização prévia da Vice-presidência sujeitará os responsáveis pela escala não autorizada às sanções administrativas cabíveis.

Art. 35º Fica determinada a publicação desta portaria no sistema Fundac Digital para ciência de todos os servidores.

Art. 36º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as portarias nº 120/2022, nº 138/2022 e nº 192/2022 desta Fundação, e todas as disposições contrárias.

Dê ciência, publique-se.

João Pessoa/PB, 13 de novembro de 2023.

FLÁVIO EMILIANO MOREIRA DAMIÃO SOARES
Presidente FUNDAC

ANEXO I

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÃO EXTRAORDINÁRIO

A Vice-Presidente da FUNDAC, em face da competência delegada por meio da Portaria nº 359, AUTORIZA o Agente Socioeducativo, Matrícula, a realização de serviço extraordinário na Unidade, turno DIURNO (); NOTURNO (), na data de / / .

João Pessoa/PB, de de .

Vice-Presidente

SUPERVISOR DE PLANTÃO

Nome: _____

Matrícula: _____

Horário de entrega do formulário: _____

JUSTIFICATIVA:

Assinatura: _____

DIREÇÃO DA UNIDADE

De acordo: _____

COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA

De acordo: _____

COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PLANTÕES EXTRAORDINÁRIOS – CPFAP

De acordo: _____

ANEXO II

COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA

TERMO DE PERMUTA DE PLANTÃO

Eu, _____ Agente Socioeducativo lotado na Unidade _____, matrícula: _____, solicito a permuta do dia _____ / _____ / _____ no turno _____. Informo que o Agente Socioeducativo _____, lotado na unidade _____, matrícula _____, será responsável pelo plantão na data acima mencionada.

Eu, _____, Agente Socioeducativo substituto, lotado na unidade _____, matrícula _____, confirmo a permuta e me responsabilizo pelo efetivo cumprimento do serviço.

O Não cumprimento da permuta pelo agente substituto recairá a falta e o devido desconto.

Agente Socioeducativo Solicitante

Agente Socioeducativo Substituto

MANIFESTAÇÕES DA COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA

() Autorizo a Permuta

() Não Autorizo a Permuta

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura e carimbo da chefia Imediata

ANEXO III

TABELA D – AGENTE SOCIOEDUCATIVO (LEI 12.786/2023)

Table with 2 columns: HORA NORMAL, NÍVEL, V. HORA, A, R\$ 15,62, HORA MAJORADA, NÍVEL, V. MARJ, A, R\$ 20,31

Companhia Docas da Paraíba

PORTARIA Nº 111/2023/DOCAS-PB

Cabedelo/PB, 14 de novembro de 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 31 do Estatuto Social, Oitava Reforma Estatutária aprovada na Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas desta Companhia, realizada em 15 de dezembro de 2022, e ainda, em conformidade com o estabelecido nos artigos 198 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DOCAS/PB, aprovado na 145ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração - CONSAD, realizada no dia 20 de fevereiro de 2018. RESOLVE:

Designar, Julianne Simões de Macêdo - Mat. 433 e Ricardo Loureiro Freire de Lucena - Mat. 426, para atuarem como fiscais do seguinte contrato administrativo:

Table with 3 columns: CONTRATO, OBJETO, EMPRESA. Includes details for contract N° 050/2023 and company NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Responsável pela verificação da conformidade e da esmerada execução, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, conforme previsão do Art.198 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, examinando ou verificando se a execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato, observando se cumpre com as normas em vigor.

Esta portaria terá duração de 12 (doze) meses a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Ricardo Barbosa
Diretor Presidente

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

Portaria nº 137/2023-GCG/QCG

João Pessoa-PB, 14 de novembro de 2023

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 13 do Regulamento de Competência dos Órgãos da PMPB, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 3 de fevereiro de 1978, em conformidade com o artigo 8º da Lei Estadual nº 8.443/2007, bem como considerando o que dispõe o inciso VIII, do artigo 2º, da Lei Estadual nº 8.444/2007; o artigo 6º da Lei Estadual nº 9.625,



de 27 de dezembro de 2011; e as alterações dispostas na nova Lei Estadual nº 12.678, de 12 de junho de 2023, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a **NORMA TÉCNICA Nº 017/2023 – CBMPB**, elaborada pela Diretoria de Atividades Técnicas da Corporação, que dispõe sobre Brigada de Incêndio.

Art. 2º Determinar aos Órgãos de Atividades Técnicas e aos Órgãos de Execução da Corporação a adoção das medidas necessárias para o fiel cumprimento das prescrições contidas na Norma Técnica objeto desta portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Publique-se e cumpra-se.

Portaria nº 139/2023-GCG/QCG

João Pessoa-PB, 14 de novembro de 2023

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 13 do Regulamento de Competência dos Órgãos da PMPB, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, em conformidade com o art. 8º, da Lei nº 8.443/2007,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR os militares estaduais abaixo referenciados para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo, observando a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e o Decreto Nº 43.975 de 08 de agosto de 2023, conforme quadro abaixo:

| CONTRATO | OBJETO | PROCESSO | FUNÇÃO | POSTO | MATR. | NOME |
|------------------------|--|--------------------|--------|-------------|-----------|--------------------------------|
| Nº 041/2023 - FUNESBOM | AQUISIÇÃO DE BOTE INFLÁVEL DE SALVAMENTO (BIS) | CBM-PRC-2023/00305 | Gestor | 2º TENENTE | 527.545-8 | ALYSSON GOUVEIA GUEDES PEREIRA |
| | | | Fiscal | 3º SARGENTO | 525.868-5 | ALYSON DAVID BEZERRA DE SOUZA |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade durante o período de vigência do contrato.

MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA – CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMPB

Complexo Hospitalar Regional Deputado Janduhy Carneiro

Portaria Nº 038/2023-DG/CHRDJC

Patos, 14 de novembro de 2023

Designação para gestão de contratos.

O DIRETOR GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEPUTADO JANDUHY CARNEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º do Decreto n.º 30.608, de 25 de agosto de 2009, c/c Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de contratos correspondentes pelo período de sua vigência.

Art. 2º. Os servidores designados nesta Portaria se responsabilizarão pela fiscalização e acompanhamento dos Contratos, prazo de vigência, aditivos, pagamentos, boa qualidade dos serviços e mercadorias, além de exercer e deter controle rigoroso na execução dos contratos.

| CONTRATO | OBJETO | FUNÇÃO | NOME | MATRÍCULA | CPF |
|-----------|---|--------|----------------------------|-----------|----------------|
| 0065/2023 | Aquisição de Material Médico Do Tipo Perfuro Cortante | Gestor | Valmir Gomes De Sousa | 173.644-2 | 041.708.204-52 |
| 0066/2023 | | | | | |
| 0068/2023 | | Fiscal | Valquiria Maria da Nóbrega | 911.211-1 | 067.302.384-29 |

Art. 3º. Deverão, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução dos Contratos, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. Revogar as decisões contrárias a esta portaria.

Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO DOS SANTOS GUEDES
Diretor Geral
Matricula 180.320-4

Hospital Regional de Cajazeiras

Portaria Nº 045/2023-DG/HRC

Cajazeiras/PB, 14 de novembro de 2023.

Designação para gestão de contratos.

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º do Decreto n.º 30.608, de 25 de agosto de 2009,

c/c Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de contratos correspondentes pelo período de sua vigência.

Art. 2º. Os servidores designados nesta Portaria se responsabilizarão pela fiscalização e acompanhamento dos Contratos, prazo de vigência, aditivos, pagamentos, boa qualidade dos serviços e mercadorias, além de exercer e deter controle rigoroso na execução dos contratos.

| CONTRATO | OBJETO | FUNÇÃO | NOME | MATRÍCULA | CPF |
|--|--------------|--------|------------------------------|-----------|----------------|
| 58/2023; 59/2023; 60/2023; 61/2023; 62/2023; 63/2023; 64/2023; 65/2023; 66/2023; 67/2023 e 68/2023 | MEDICAMENTOS | Gestor | Elisângela Campos Mendes | 941.287-5 | 040.993.014-86 |
| | | Fiscal | Nadjamile Leite Dantas Diniz | 919.564-5 | 013.215.783-77 |

Art. 3º. Deverão, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução dos Contratos, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. Revogar as decisões contrárias a esta portaria.

Publique-se e cumpra-se.

Portaria Nº 044/2023-DG/HRC

Cajazeiras/PB, 14 de novembro de 2023.

Designação para gestão de contratos.

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS no uso das atribuições que lhe são

conferidas pelo Artigo 5º do Decreto n.º 30.608, de 25 de agosto de 2009, c/c Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de contratos correspondentes pelo período de sua vigência.

Art. 2º. Os servidores designados nesta Portaria se responsabilizarão pela fiscalização e acompanhamento dos Contratos, prazo de vigência, aditivos, pagamentos, boa qualidade dos serviços e mercadorias, além de exercer e deter controle rigoroso na execução dos contratos.

| CONTRATO | OBJETO | FUNÇÃO | NOME | MATRÍCULA | CPF |
|---|------------------------------|--------|------------------------------|-----------|----------------|
| 33/2023; 34/2023; 35/2023; 36/2023; 37/2023; 38/2023; 39/2023 e 40/2023 | MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR | Gestor | Elisângela Campos Mendes | 941.287-5 | 040.993.014-86 |
| | | Fiscal | Nadjamile Leite Dantas Diniz | 919.564-5 | 013.215.783-77 |

Art. 3º. Deverão, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução dos Contratos, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. Revogar as decisões contrárias a esta portaria. Publique-se e cumpra-se.

JACILENE EDUARDO DE SOUSA
Diretora Geral
Matricula: 187.538-8

Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS

PORTARIA Nº 024/2023/GS/IASS.

João Pessoa, 01 de novembro de 2023.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IASS, nomeada através do Ato Governamental nº 0109 de 02/01/2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 7º c/c o parágrafo único do Art. 16 da Lei nº 10.903, 06 de Junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 08/06/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora abaixo discriminada, do cargo de provimento em comissão, deste Instituto.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

| NOME | CARGO | SIMBOLO |
|----------------------------------|---|---------|
| TEREZA MARTHA LACERDA C. FRAGOSO | GERENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS | GEF-2 |

PORTARIA Nº 025/2023/GS/IASS.

João Pessoa, 01 de novembro de 2023.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IASS, nomeada através do Ato Governamental nº 0109 de 02/01/2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 7º c/c o parágrafo único do Art. 16 da Lei nº 10.903, 06 de Junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 08/06/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor abaixo discriminado, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão, deste Instituto.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

| NOME | CARGO | SIMBOLO |
|-------------------------|---|---------|
| CARLOS JOSÉ REAL CABRAL | GERENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS | GEF-2 |

Laúra Farias
LAÚRA MARIA FARIAS BARBOSA
Diretora Superintendente

Universidade Estadual da Paraíba

PORTARIA/UEPB/GR/0855/2023

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso VII, do Estatuto da Instituição,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 16 da lei estadual nº. 8.442/2007 e suas alterações constantes na lei estadual nº 8.700/2008 e de acordo com o disposto no processo 55000.006204.2023-41;

RESOLVE:

Promover os técnicos administrativos abaixo relacionados, à classificação indicada, aumentando uma referência por capacitação, com **implantação a partir do mês de publicação** desta portaria:

| Processo | Matrícula | Nome | Situação Anterior | Situação Atual | Marco Inicial do Direito |
|----------------------|-----------|-------------------------------------|-------------------|----------------|--------------------------|
| 55000.011646.2023-17 | 1.01987-2 | Allan Ramon de Moraes | B-III-08-T40 | B-III-09-T40 | Novembro/2023 |
| 55000.011097.2023-72 | 1.02611-8 | Dayane dos Santos Farias | C-I-06-T40 | C-I-07-T40 | Outubro/2023 |
| 55005.001093.2023-36 | 1.02693-7 | Filipy Galiza Soares | B-III-06-T40 | B-III-07-T40 | Outubro/2023 |
| 55001.009522.2023-53 | 1.01880-9 | Heriberto Melo de Lima | B-III-08-T40 | B-III-09-T40 | Novembro/2023 |
| 55000.011414.2023-51 | 1.01754-3 | Jackson Azevêdo de Lima | C-I-07-T40 | C-I-08-T40 | Outubro/2023 |
| 55000.010640.2023-14 | 1.01834-5 | Jéfferson Ricardo Lima Araujo Nunes | B-III-08-T40 | B-III-09-T40 | Outubro/2023 |
| 55001.009161.2023-45 | 1.01933-3 | Maria do Socorro Nunes Ferreira | B-III-08-T20 | B-III-09-T20 | Outubro/2023 |
| 55006.000428.2023-99 | 6.02727-4 | Paulo Henrique Freitas Silva | B-III-06-T40 | B-III-07-T40 | Novembro/2023 |
| 55000.010745.2023-73 | 1.02628-6 | Ramon Santos Verissimo | B-III-06-T40 | B-III-07-T40 | Outubro/2023 |

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 14 de novembro de 2023.

Célia Regina Diniz
Reitora da UEPB
Mat. 122.514-6

SECRETARIA DOS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO SUPERIOR – SODS

RESENHA/UEPB/SODS/034/2023

A Presidenta do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, **deferiu** a seguinte Resolução:

RESENHA/UEPB/GR/0105/2023

A Reitora da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 47 do estatuto da instituição, **DEFERIU** os seguintes processos:

| Processo | Nome | Matrícula | Assunto | Fundamentação legal |
|----------------------|----------------------------------|-----------|---|--|
| 55001.008139.2023-88 | Marcelo Gomes Germano | 1.21141-2 | Abono de Permanência. | Art. 34, § 20, da Constituição Estadual, com redação dada pela ECE nº 46/2020. |
| 55008.000556.2023-12 | Anderson Idianin Freire Bezerra | 8.31125-0 | Adicional de Insalubridade. | Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/ UEPB/ CONAD/13/93. |
| 55001.007510.2023-94 | Helionalda Costa Silva | 1.31088-7 | | |
| 55001.007606.2023-52 | Kelly Soares Farias | 1.31129-8 | | |
| 55001.007652.2023-51 | Keylla Talitha Fernandes Barbosa | 1.31081-0 | | |
| 55008.000563.2023-14 | Luisa Simões de Albuquerque | 8.31161-7 | | |
| 55001.007965.2023-18 | Manoel Pereira de Lima | 1.31151-4 | | |
| 55008.000565.2023-11 | Nayanna Lana Soares Fernandes | 8.31160-9 | | |
| 55001.007808.2023-02 | Raimundo Euzébio da Costa Neto | 1.31153-0 | | |
| 55001.009319.2023-87 | Andréa Cristina Barbosa da Silva | 8.25834-8 | Averbação de Tempo de Serviço. | Art. 40, §9º da Constituição Federal. |
| 55000.011210.2023-10 | Helen Maria Palmeira Medeiros | 1.02599-7 | Gratificação por titulação – Doutorado. | Art.11, parágrafo 5º da lei 8.442/2007, modificada pela Lei 10.326/14. |

Registros e publicações necessários.
Campina Grande – PB, 14 de novembro de 2023.

RESENHA/UEPB/GR/0106/2023

A Reitora da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 47 do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** os seguintes processos:

| Processo | Nome | Matrícula | Portaria | Assunto | Fundamentação Legal |
|----------------------|----------------------------------|-----------|-----------|--|--|
| 55001.006406.2023-82 | Alexandre Durval Lemos | 1.23019-1 | 0859/2023 | Progressão funcional – Mudança de Nível, de PDR-B-DE para PDR-C-DE, com período de avaliação de 01/11/2020 a 30/04/2023 e referência em Maio/2023, considerando o disposto nos processos 55000.012276.2023-27 e 55000.006204.2023-41, com a implantação a partir do mês da publicação. | Art. 11 da Lei 8.441/2017 e suas alterações; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/0031/2009. |
| 55001.007692.2023-01 | Divanilda Maia Esteves | 1.24038-2 | 0859/2023 | Progressão funcional – Mudança de Nível, de PDA-B-DE para PDA-C-DE, com período de avaliação de 01/01/2021 a 30/06/2023 e referência em Julho/2023, considerando o disposto nos processos 55000.012276.2023-27 e 55000.006204.2023-41, com a implantação a partir do mês da publicação. | Art. 11 da Lei 8.441/2017 e suas alterações; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/0031/2009. |
| 55001.007536.2023-32 | Iara Francisca Araújo Cavalcanti | 1.22443-3 | 0859/2023 | Progressão funcional – Mudança de Nível, de PDR-C-DE para PDR-D-DE, com período de avaliação de 01/06/2020 a 31/05/2023 e referência em Junho/2023, considerando o disposto nos processos 55000.012276.2023-27 e 55000.006204.2023-41, com a implantação a partir do mês da publicação. | Art. 11 da Lei 8.441/2017 e suas alterações; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/0031/2009. |
| 55001.006271.2023-55 | José Joelson Pimentel de Almeida | 6.23741-0 | 0859/2023 | Progressão funcional – Mudança de Nível, de PDA-A-DE para PDA-B-DE, com período de avaliação de 01/07/2021 a 30/06/2023 e referência em Julho/2023, considerando o disposto nos processos 55000.012276.2023-27 e 55000.006204.2023-41, com a implantação a partir do mês da publicação. | Art. 11 da Lei 8.441/2017 e suas alterações; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/0031/2009. |

| RESOLUÇÃO | EMENTA |
|---------------------------------|--|
| RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/029/2023 | Homologar a listagem dos professores avaliados pela Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD. |

Informamos que as Resoluções estão disponíveis, na íntegra, na Página Institucional, no link dos Conselhos Superiores da UEPB, conforme segue descrito: <http://transparencia.uepb.edu.br/institucional/conselhos-superiores/>, conforme Registros e publicações necessárias.
Campina Grande - PB, 13 de novembro de 2023.

RESENHA/UEPB/SODS/035/2023

A Presidenta do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, **deferiu** a seguinte Resolução:

| RESOLUÇÃO | EMENTA |
|---------------------------------|--|
| RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/030/2023 | Homologar a listagem dos professores avaliados pela Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD. |

Informamos que as Resoluções estão disponíveis, na íntegra, na Página Institucional, no link dos Conselhos Superiores da UEPB, conforme segue descrito: <http://transparencia.uepb.edu.br/institucional/conselhos-superiores/>, conforme Registros e publicações necessárias.
Campina Grande - PB, 14 de novembro de 2023.

RESENHA/UEPB/SODS/036/2023

A Presidenta do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, **deferiu** a seguinte Resolução:

| RESOLUÇÃO | EMENTA |
|---------------------------------|--|
| RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/052/2023 | Altera a previsão de realização da reunião ordinária do CONSEPE, do mês de novembro de 2023. |

Informamos que as Resoluções estão disponíveis, na íntegra, na Página Institucional, no link dos Conselhos Superiores da UEPB, conforme segue descrito: <http://transparencia.uepb.edu.br/institucional/conselhos-superiores/>, conforme Registros e publicações necessárias.
Campina Grande - PB, 14 de novembro de 2023.

| | | | | | |
|-------------------------|---|-----------|-----------|---|---|
| 55001.007893.2023-09 | Michelle Garcia da Silva | 8.25836-5 | 0859/2023 | Progressão funcional – Mudança de Nível, de PDR-B-DE para PDR-C-DE, com período de avaliação de 01/03/2021 a 31/08/2023 e referência em Setembro/2023, considerando o disposto nos processos 55000.012276.2023-27 e 55000.006204.2023-41, com a implantação a partir do mês da publicação. | Art. 11 da Lei 8.441/2017 e suas alterações; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/0031/2009. |
| 55001.008089.2023-39 | Roseane Patricia de Araujo Silva | 1.22980-0 | 0859/2023 | Progressão funcional – Mudança de Nível, de PDA-C-DE para PDA-D-DE, com período de avaliação de 01/09/2021 a 31/08/2023 e referência em Setembro/2023, considerando o disposto nos processos 55000.012276.2023-27 e 55000.006204.2023-41, com a implantação a partir do mês da publicação. | Art. 11 da Lei 8.441/2017 e suas alterações; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/0031/2009. |
| 55001.006275.2023-33 | Vilmar Vaz da Silva | 7.23763-4 | 0859/2023 | Progressão funcional – Mudança de Nível, de PDR-B-DE para PDR-C-DE, com período de avaliação de 01/06/2021 a 31/05/2023 e referência em Junho/2023, considerando o disposto nos processos 55000.012276.2023-27 e 55000.006204.2023-41, com a implantação a partir do mês da publicação. | Art. 11 da Lei 8.441/2017 e suas alterações; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/0031/2009. |
| 1. 55008.000660.2023-15 | Maria das Vitórias do Nascimento | 8.25904-1 | 0860/2023 | Progressão Funcional - Mudança de Classe: Situação Anterior - PME-D-DE para Situação Atual - PDR-A-DE; com Marco Inicial do Direito - Novembro/2023, considerando o disposto no processo 55000.006204.2023-41, com a implantação a partir do mês da publicação. | Art. 9º da Lei 8.441/2007 e suas alterações. |
| 55001.001916.2021-00 | Renata Cardoso Rocha Madruga | 1.25516-4 | 0861/2023 | Progressão funcional – Mudança de Classe Associado, de PDR-D-DE para PDA-A-DE, com período de avaliação de 01/08/2018 a 31/07/2020 e referência em Agosto/2020, considerando o disposto nos processos 55000.012292.2023-10 e 55000.006204.2023-41, com a implantação a partir do mês de publicação desta portaria. | Art. 9º, Lei 8.441/2017 e suas alterações; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/0031/2009; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/016/2022. |
| 55000.011743.2023-00 | João Batista Gonçalves Bueno | 3.25574-3 | 0863/2023 | Nomeação de cargo em comissão – COORDENADOR DE CURSO, símbolo NDC-2, do Programa de Pós-Graduação em Formação de Professores – PPGFP, por mais 02 (dois) anos. | Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2003; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012. |
| 55000.011743.2023-00 | Fabiola Monica da Silva Gonçalves | 1.22461-1 | 0864/2023 | Nomeação de cargo em comissão – COORDENADORA ADJUNTA DE CURSO, símbolo NDC-3, do Programa de Pós-Graduação em Formação de Professores – PPGFP, por mais 02 (dois) anos. | Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2003; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012. |
| 2. 55000.010995.2023-11 | Carlos Henrique Salvino Gadêlha Meneses | 2.25279-6 | 0866/2023 | Nomeação, pro tempore, de cargo em comissão – COORDENADOR DE CURSO, símbolo NDC-2, do Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias – PPGCA, até que ocorra a realização e fim do pleito eleitoral, acumulando com os cargos de Coordenador Geral de Pesquisa e de Assessor de Pró-Reitoria, ficando apenas este último com ônus para a UEPB, revogadas as disposições em contrário. | Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2003; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012. |
| 3. 55000.010995.2023-11 | Josemir Moura Maia | 4.25243-6 | 0867/2023 | Nomeação, pro tempore, de cargo em comissão – COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO, símbolo NDC-3, do Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias – PPGCA, até que ocorra a realização e fim do pleito eleitoral, acumulando com o cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO V, ficando apenas este último com ônus para a UEPB, revogadas as disposições em contrário. | Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2003; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012. |

Descrição das portarias em: <http://transparencia.uepb.edu.br/administrativo/publicacoes-no-diario-oficial/>

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 14 de novembro de 2023.


Prof. Dra. CELIA REGINA DINIZ
Reitora e Presidente do CONSEPE

PBPrev - Paraíba Previdência

PORTARIA PBPREV/PRESI N.º 26/2023

O PRESIDENTE DA PARAIBA PREVIDÊNCIA – PBPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **RESOLVE:**

Art. 1º. CONSTITUIR a Comissão Responsável pela Elaboração de Relatórios de Gestão;

Art. 2º. DESIGNAR os servidores **THIAGO CAMINHA PESSOA DA COSTA**, matrícula n.º 177.359-3, **KYSCIA MARY GUIMARÃES DI LORENZO**, matrícula 460.190-4, e **CLÁUDIA CRISTINA PATRÍCIO PEREIRA**, matrícula n.º 460.203-0, para constituírem, sob a presidência do primeiro, a presente Comissão, ficando a última com a função de secretariar os trabalhos;

Art. 3º. DETERMINAR a todos os Coordenadores, Gerentes e Diretores desta Autarquia, responsáveis por todas as informações a serem disponibilizadas no Relatório de Gestão a ser elaborado e publicado, que sejam oferecidas à Comissão os meios, recursos e a colaboração indispensável para o fiel cumprimento de suas atribuições;

Art. 4º. REVOGADAS as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data, vigendo até ulterior deliberação.

João Pessoa, 13 de novembro de 2023.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – N.º 618

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º 9404-23**, **RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ANTONIA HONORIO COUTINHO**, beneficiária do ex-servidor falecido, **MANOEL FERNANDES COUTINHO**, matrícula n.º **026.523-3**, com base no art. 19, §2º, inciso I, alínea “a” da Lei n.º 7.517/2003, com redação dada pela Lei Estadual n.º 12.698/2023, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei n.º 7.517/03, com redação dada pela Lei n.º 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, §7º da CF/88, com redação dada pela EC n.º 103/2019, c/c o art. 19-B, caput, inciso I, da Lei n.º 7.517/2003, com redação dada pela Lei n.º 12.116/2021.

João Pessoa, 08 de novembro de 2023.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N.º 1599

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de n.º 0008587-23, **RESOLVE**

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora **DEBORA SUELY DE SOUSA ARAGÃO**, no cargo de **Professor de Educação Básica 3**, matrícula n.º **142.237-5**, lotada na **Secretaria de Estado da Educação**, com base no **Art. 6º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/03, c/c § 5º do art.40 da CF/88.**

João Pessoa, 20 de outubro de 2023.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N.º 1655

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de n.º 0008831-23, **RESOLVE**

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **DIANA SILVA DE OLIVEIRA**, no cargo de **Auxiliar de Serviço**, matrícula n.º **135.891-0**, lotada na **Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/05.**

João Pessoa, 26 de outubro de 2023.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N.º 1717

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de n.º 0009511-23, **RESOLVE**

CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA à servidora **REGINA MARIA BRANDÃO MACÊDO**, no cargo de **Professor de Educação Básica 1**, matrícula n.º **142.124-7**, lotada na **Secretaria de Estado da Educação**, com base no **Art. 40º, § 1º, inciso II, da CF/88 (com redação dada pela EC n.º 103/2019), c/c Art. 2º, inciso I, da LCF n.º 152/2015 c/c art.10, §§ 1º, inciso III e 4º e art.26, caput, §§ 1º e 2º, inciso II e 4º, da EC n.º 103/2019, c/c art. 34-A, caput, da CE (com redação dada pela ECE n.º 47/2020).**

João Pessoa, 10 de novembro de 2023.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBprev

**LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS****Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo****EDITAL E AVISO****FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO****EDITAL**

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA através da SECRETARIA EXECUTIVA DO EMPREENDEDORISMO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SETDE, órgão responsável pela administração e operacionalização do Programa de Apoio ao Empreendedorismo na Paraíba – Programa EMPREENDER PB, bem como do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo EMPREENDER PB, CNPJ nº 13.307.527/0001-05, consoante estabelecido na Lei Estadual nº 10.128/2013, que alterou a Lei Estadual nº 9.335/2011, **NOTIFICA** o(a) tomador(a) final de recursos abaixo identificado(a) da lavratura de Termo de Constituição de Crédito Não Tributário do Estado da Paraíba – TCC, nos termos da Lei Estadual nº 9.520, de 24 de novembro de 2011, tendo como fundamento o contrato de financiamento vinculado ao Programa EMPREENDER PB, firmado nos autos do processo administrativo também adiante listado, sendo concedido prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação deste Edital, para que o(a) notificado(a) efetue o pagamento da dívida e apresente o(s) respectivo(s) comprovante(s) de pagamento, ou, caso queira, ofereça impugnação por escrito, quando deverá expor as razões que justifiquem a inexigibilidade do débito, podendo, ainda, renegociar a dívida existente, ficando desde já cientificado(a) de que uma vez decorrido o prazo sem manifestação do(a) devedor(a) ora notificado(a) será dada continuidade ao processo independentemente de outros atos e/ou notificações, com consequente encaminhamento do processo à Procuradoria Geral do Estado da Paraíba (PGE/PB) para inscrição em Dívida Ativa e demais medidas administrativas e/ou judiciais correlatas. O(a) tomador(a) final de recursos do Programa EMPREENDER PB poderá obter informações adicionais através do endereço eletrônico <https://www.empreender.pb.gov.br>, bem como, receber atendimento presencial mediante comparecimento à sede da Secretaria Executiva do Empreendedorismo, localizada na Avenida Barão de Mamanguape, nº 1190, bairro Torre, Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, podendo optar ainda pelo atendimento telepresencial, por meio de contatos telefônicos ou mensagens eletrônicas (WhatsApp) através dos números de atendimento da Gerência de Pós-crédito e Cobrança da Secretaria Executiva do Empreendedorismo (GPCC/SEE), quais sejam, (83) 98760-5155 / 98600-7805 / 98600-8058 / 98760-2615 / 99189-8734, e/ou através do endereço eletrônico de e-mail: cobranca@empreender.pb.gov.br observando que o atendimento ocorrerá somente em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 8:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h. Adverte-se, ainda, para que seja desconsiderada a presente notificação caso o pagamento já tenha sido efetuado:

| TCC Nº | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº | NOME / RAZÃO SOCIAL | CPF / CNPJ |
|------------------|----------------------------|---------------------------------------|----------------|
| 2022.01.02230-08 | 5035/2014 | DISAEL DA COSTA SILVA | 089.567.594-30 |
| 2022.01.02217-70 | 5029/2014 | BENICIA SANTOS DE SOUSA | 095.052.544-82 |
| 2022.01.02285-44 | 5041/2014 | EDVALDO SILVA DOS SANTOS | 069.529.544-65 |
| 2022.01.03525-26 | 5966/2014 | ELIZETE ROSA DA SILVA | 051.599.954-71 |
| 2022.01.00837-41 | 3808/2015 | GIRLANE DE ANDRADE PINTO | 057.982.294-08 |
| 2022.01.00843-27 | 8150/2015 | DIJANE SILVA MENDONCA | 486.986.444-49 |
| 2022.01.00866-37 | 6436/2014 | EDNALDO JOSE DA SILVA | 853.695.194-04 |
| 2022.01.00834-10 | 3823/2015 | LUCIENE RAMOS PEREIRA | 548.956.184-04 |
| 2022.01.01868-82 | 3847/2014 | MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA | 395.266.074-49 |
| 2022.01.00177-56 | 2675/2013 | LEONARDO DOS SANTOS PAIVA JUNIOR | 076.681.064-05 |
| 2022.01.01958-75 | 3774/2014 | KEILA CRISTINA CAVALCANTE DE OLIVEIRA | 060.220.844-07 |
| 2022.01.00659-20 | 0898/2014 | ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS | 051.527.604-95 |
| 2022.01.00678-27 | 0893/2014 | DIOMEDES CLIWDS DE OLIVERA CHAGAS | 082.727.314-28 |
| 2022.01.00676-60 | 0921/2014 | MARIA DAS NEVES BARBOSA DOS SANTOS | 449.300.544-00 |
| 2022.01.00671-73 | 0889/2014 | CARLOS ANTONIO PAIVA TRAJANO | 929.195.294-04 |
| 2022.01.01900-90 | 3832/2014 | EDNA CINESIO DA SILVA | 051.760.224-51 |
| 2022.01.00687-34 | 0913/2014 | JORDAO HORTENCIO DA SILVA | 054.246.694-50 |
| 2022.01.02002-38 | 1167/2014 | JESSICA ELAINE SERRANO DE SOUSA | 091.171.654-82 |
| 2022.01.01332-56 | 3521/2014 | ELIENNE GONCALVES DA SILVA | 073.119.804-29 |
| 2022.01.01159-23 | 3327/2014 | LUCIANE RODRIGUES DANTAS COSTA | 037.261.217-22 |
| 2022.01.01315-08 | 3562/2014 | MARCOS JOSE VIEGAS DA SILVA | 027.130.934-22 |
| 2022.01.00889-55 | 1854/2013 | ELIANE LUCAS DO NASCIMENTO DINIZ | 797.805.394-68 |
| 2022.01.01629-41 | 6368/2014 | CARMEM VERONICA DE LIMA N PIMENTEL | 567.670.644-91 |
| 2022.01.00076-90 | 2504/2013 | MARIA JURACI SOARES DOS SANTOS | 930.133.454-20 |
| 2022.01.00797-07 | 6797/2014 | MARIA NAZARETH SANTOS | 738.783.324-91 |

| | | | |
|------------------|-----------|--------------------------------------|----------------|
| 2022.01.00742-60 | 3470/2014 | EDILSON VENTURA DOS SANTOS | 086.206.904-18 |
| 2022.01.01891-00 | 3838/2014 | JOANA PAULA COSTA TEIXEIRA DE AQUINO | 052.021.294-08 |
| 2022.01.00092-66 | 2328/2013 | KEY FRANCE MEDEIROS DE FRANCA | 058.027.994-47 |
| 2022.01.01612-08 | 5712/2014 | JOSE VIEIRA DA SILVA | 262.977.954-87 |
| 2022.01.01591-60 | 6398/2014 | DURVAL DE ANDRADE LIRA NETTO | 064.776.884-41 |
| 2022.01.00902-66 | 4023/2013 | MARIA DA GUIA DA SILVA | 056.555.554-50 |
| 2022.01.01058-66 | 2638/2014 | GILMAR DO NASCIMENTO ONOFRE | 021.484.584-26 |
| 2022.01.00137-97 | 1208/2014 | JOSEFA SINARA ALENCAR DIAS ARRUDA | 029.813.264-81 |
| 2022.01.00901-83 | 4012/2013 | MARIA DA CONCEICAO DA SILVA | 014.677.384-50 |
| 2022.01.01407-56 | 4085/2014 | DANIELE TARGINO PEREIRA | 031.728.694-31 |
| 2022.01.01884-58 | 3448/2014 | LIGIA DE CASSIA DA SILVA | 500.319.964-34 |
| 2022.01.01712-80 | 0295/2015 | MARIA SEFORA FERNANDES DE SOUSA | 125.761.528-99 |
| 2022.01.01896-96 | 3451/2014 | MARIA LUIZA DA SILVA MARTINS | 095.679.614-17 |
| 2022.01.00199-92 | 2964/2013 | LILIANE DE FATIMA VASCONCELOS | 034.268.874-01 |
| 2022.01.01916-50 | 4860/2014 | ITAMAR CARDOSO DA SILVA | 404.951.324-20 |
| 2022.01.01918-17 | 4846/2014 | MARIA JOSILDA DE ARAUJO | 026.147.094-92 |
| 2022.01.00811-90 | 6204/2014 | EDNALDO DO NASCIMENTO | 361.652.204-87 |
| 2022.01.01878-72 | 3446/2014 | JOSILENE LIMA FERREIRA | 676.071.444-04 |
| 2022.01.00753-33 | 3475/2014 | FRANCINEIDE DA SILVA NASCIMENTO | 029.893.694-14 |
| 2022.01.00740-05 | 3472/2014 | EDVANIA DE ANDRADE SILVA | 041.927.394-88 |
| 2022.01.00754-16 | 3009/2014 | LUIZ CARLOS BENTO FERNANDES | 252.163.334-87 |
| 2022.01.01508-05 | 5171/2014 | MARCIO ROMERO DE OLIVEIRA CORDEIRO | 396.265.474-72 |
| 2022.01.00054-62 | 1858/2013 | MARIA DO SOCORRO ANDRADE | 176.470.588-27 |
| 2022.01.00771-56 | 4194/2014 | MARIA DA LUZ ANDRADE | 441.575.924-68 |
| 2022.01.01255-83 | 3609/2014 | JOSIELY PEREIRA CAETANO DOS SANTOS | 054.157.374-80 |
| 2022.01.00842-44 | 5620/2014 | JESSICA MENDES LIMA | 074.780.054-54 |
| 2022.01.00790-53 | 4833/2014 | LUCIMAR LEMOS ALVES | 713.983.924-72 |
| 2022.01.01325-97 | 3511/2014 | CANDIDO JUNIOR BRASIL DE LUCENA | 021.980.264-57 |
| 2022.01.01562-73 | 5438/2014 | BENEVAL ANDRADE ROSAS | 068.738.554-72 |
| 2022.01.00138-70 | 1270/2014 | MARIA DE FATIMA COUTINHO DE BARROS | 029.272.484-51 |
| 2022.01.01090-90 | 2872/2014 | DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO | 106.094.674-25 |
| 2022.01.01338-27 | 4034/2014 | DANIELE LEANDRO GURGEL FREIRE | 573.233.213-87 |
| 2022.01.01274-98 | 3686/2014 | EDVAN DINIZ | 826.718.004-44 |
| 2022.01.01555-15 | 5305/2014 | CICERO ALMEIDA DOS SANTOS | 051.741.534-86 |
| 2022.01.01099-00 | 2895/2014 | LUZIANA AMANCIO LISBOA | 727.818.584-04 |

João Pessoa / PB, 02 de outubro de 2023.

FABRÍCIO FEITOSA BEZERRA

Secretário Executivo do Empreendedorismo

Programa de Apoio ao Empreendedorismo na Paraíba - EMPREENDER PB
Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo EMPREENDER PB**Secretaria de Estado da Saúde****EDITAL E AVISO****SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA****1ª ERRATA DO EDITAL ESP-PB Nº 007/2023**

A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES-PB), por meio da Escola de Saúde Pública da Paraíba (ESP-PB), no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a Errata 01 do Edital ESP-PB 007/2023, referente ao Processo Seletivo de Concessão de bolsa da Rede de Apoio Institucional para Qualificação e Matriciamento Gerencial de Trabalhadores e Gestores do SUS com foco na Regionalização para Organização da Rede de Atenção à Saúde - REAP QUALI/PB.

1) ONDE SE LÊ:**12. DO CRONOGRAMA**

12.1 O processo de seleção ocorrerá conforme o cronograma do quadro abaixo:

| ATIVIDADE | DATA |
|----------------------------|-------------------------|
| Inscrições | 11/11/2023 à 25/11/2023 |
| Homologação das inscrições | 26/11/2023 |

| | |
|---|-------------------------|
| Recurso à homologação das inscrições | 27/11/2023 à 28/11/2023 |
| Resposta aos recursos e homologação das inscrições | 29/11/2023 |
| Resultado da etapa 1 - avaliação curricular | 30/11/2023 |
| Recurso ao resultado da etapa 1 | 01/12/2023 à 02/12/2023 |
| Resposta aos recursos, resultado da etapa 1 e convocação para entrevista (lista com horários e datas) | 03/12/2023 |
| Etapa 2 - entrevistas | 04/12/2023 à 08/12/2023 |
| Resultado da etapa 2 - entrevistas | 12/12/2023 |
| Recurso ao resultado da entrevista | 13/12/2023 e 14/12/2023 |
| Resultado preliminar | 15/12/2023 |
| Recursos ao resultado preliminar | 18/12/2023 à 19/12/2023 |
| Resposta aos recursos e resultado final | 22/12/2023 |

LEIA-SE:**12. DO CRONOGRAMA**

12.1 O processo de seleção ocorrerá conforme o cronograma do quadro abaixo:

| ATIVIDADE | DATA |
|---|-------------------------|
| Inscrições | 15/11/2023 à 29/11/2023 |
| Homologação das inscrições | 30/11/2023 |
| Recurso à homologação das inscrições | 01/12/2023 à 02/12/2023 |
| Resposta aos recursos e homologação das inscrições | 04/12/2023 |
| Resultado da etapa 1 - avaliação curricular | 05/12/2023 |
| Recurso ao resultado da etapa 1 | 06/12/2023 à 07/12/2023 |
| Resposta aos recursos, resultado da etapa 1 e convocação para entrevista (lista com horários e datas) | 08/12/2023 |
| Etapa 2 - entrevistas | 09/12/2023 à 15/12/2023 |
| Resultado da etapa 2 - entrevistas | 16/12/2023 |
| Recurso ao resultado da entrevista | 17/12/2023 e 18/12/2023 |
| Resultado preliminar | 19/12/2023 |
| Recursos ao resultado preliminar | 20/12/2023 à 21/12/2023 |
| Resposta aos recursos e resultado final | 22/12/2023 |

Companhia de Processamento de Dados da Paraíba

CONVOCAÇÃO

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA

CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE CONCEITO - POC

Convoco a empresa INDRÁ BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA., inicialmente classificada e habilitada no Pregão Eletrônico nº 003/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para implantar, sustentar e customizar a solução em formato de Plataforma de Governo Digital, a comparecer no dia 21 de novembro de 2023 às 09h00min, na sede da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba – CODATA, localizada na Rua João da Mata, SN, Bairro Jaguaribe, CEP: 58.015-020; no município de João Pessoa na Paraíba, a fim de efetuar Prova de Conceito, como previsto no item 8 - PROVA DE CONCEITO do Termo de Referência.

João Pessoa, 14 de novembro de 2023.

José Lusmá Felipe dos Santos Filho
Pregoeiro

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

EDITAIS DE CITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL - COGER 4ª COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA

EDITAL DE CITAÇÃO PAD nº 099/2023/4ºCPD/GEDC/COGER/SESDS/PB

O Presidente da 4ª Comissão Permanente de Disciplina, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no Artigo 195, § 4º da Lei Complementar nº 85/2008. **FAZ SABER** que nesta Gerência Executiva de Disciplina Civil, encontra-se tramitando os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 099/2023/4ºCPD/GEDC/COGER/SESDS/PB, onde figura como processado o servidor: **DAVID ANDRADE DANTAS**, Agente Operacional de Polícia Civil, mat. 182.419-8, pela prática em tese, das Transgressões Disciplinares previstas nos Artigos 158, inciso VIII (não se apresentar, sem motivo justo, ao fim de licença para o trato de interesse particular, de férias ou de dispensa de serviço ou ainda depois de saber que quaisquer delas foram interrompidas por ordem superior e Art. 159, inciso XVII (abandonar o cargo, sem justa causa, ausentando-se da repartição por mais de trinta dias consecutivos) da Lei Complementar nº 85/2008, e como o processado se encontra com domicílio incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo pessoalmente **CITA-O**, pelo presente Edital, para apresentar Defesa Escrita, no gabinete onde funciona a 4ª Comissão Permanente de Disciplina, localizada na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 1498 – Edifício Makadesh Mall, 5º andar, Torre, João Pessoa/PB – CEP. 58040-000, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 14:00 às 18:00 horas. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionada do, podendo ser contactada no endereço eletrônico: e-mail: quartacpd.cogerpceb@hotmail.com. CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

João Pessoa(PB), 30 de Agosto de 2023

CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO SILVA
Presidente da 4ª Comissão de Disciplina

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL - COGER 4ª COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA

EDITAL DE CITAÇÃO

PAD nº 094/2023/4ºCPD/GEDC/COGER/SESDS/PB

O Presidente da 4ª Comissão Permanente de Disciplina, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no Artigo 195, § 4º da Lei Complementar nº 85/2008. **FAZ SABER** que nesta Gerência Executiva de Disciplina Civil, encontra-se tramitando os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 099/2023/4ºCPD/GEDC/COGER/SESDS/PB, onde figura como processado o servidor: **RAFAEL CONSTANTINO DE ALMEIDA**, Agente Operacional de Polícia Civil, mat. 182.201-2, pela prática em tese, das transgressões disciplinares previstas no Artigo Art. 159, inciso XVII (abandonar o serviço, sem justa causa, ausentando-se da repartição por mais de trinta dias consecutivos) da Lei Complementar nº 85/2008, e como o processado se encontra com domicílio incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo pessoalmente **CITA-O**, pelo presente Edital, para apresentar Defesa Escrita, no gabinete onde funciona a 4ª Comissão Permanente de Disciplina, localizada na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 1498 – Edifício Makadesh Mall, 5º andar, Torre, João Pessoa/PB – CEP. 58040-000, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 14:00 às 18:00 horas. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionada do, podendo ser contactada no endereço eletrônico: e-mail: quartacpd.cogerpceb@hotmail.com. CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

João Pessoa(PB), 10 de Outubro de 2023

CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO SILVA
Presidente da 4ª Comissão de Disciplina

Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

CHAMAMENTO PÚBLICO

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PROGRAMA DO ARTESANATO PARAIBANO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023

O Governo Do Estado da Paraíba, através do Programa do Artesanato Paraibano (PAP), criado pelo Decreto Estadual nº. 24.647/2003, vinculado à Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico, torna público o presente Edital de Chamamento Público nº. 008/2023, cujo objetivo é selecionar Artesãos, Artistas de Produtos Criativos, Produtores da Gastronomia Regional e Comerciantes de Lanchonetes, interessados em participar do **37º SALÃO DO ARTESANATO PARAIBANO – ARTE À FLOR DA PELE**.

Período: 12 de janeiro a 04 de 04 de fevereiro de 2024

Endereço: Av. Almirante Tamandaré, 229, João Pessoa – PB (Estacionamento do Hotel Tambaú)

Horário de funcionamento: 15h às 22h.

Entrada Franca com o ingresso social de 1kg de alimento por pessoa (Voluntário).

1. DO OBJETO:

1.1 Seleção de expositores de produtos artesanais, trabalhadores manuais e produtores da gastronomia regional para participação e comercialização de seus produtos no **37º SALÃO DO ARTESANATO PARAIBANO** em João Pessoa conforme condições contidas neste Edital e seus anexos;

1.2 O Edital estará disponível no portal: <https://pap.pb.gov.br/> cabendo a cobertura das despesas de impressão, acesso à Internet, dentre outras, ao interessado em participar deste Edital de Chamamento Público;

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO;

2.1 Poderão participar do presente Edital de Chamamento Público as categorias descritas neste edital desde que o candidato seja cidadão maior de 18 anos, residente e domiciliado no estado da Paraíba:

2.1.1 Artesãos cadastrados no SICAB (Sistema do Cadastro do Artesanato Brasileiro), com carteira nacional de artesão válida no ato da inscrição e emitida pela curadoria do Artesanato Paraibano;

2.1.2 Trabalhador Manual, registrado como MEI (Micro Empreendedor Individual) ou ME (Micro-Empresa) com CNPJ válido e/ou registrado em associação e/ou cooperativas com CNPJ válido no ato da inscrição;

2.1.3 Produtor de gastronomia regional registrado como MEI (Micro Empreendedor Individual) ou ME (Micro-Empresa) com CNPJ válido e/ou registrado em associação e/ou cooperativas com CNPJ válido no ato da inscrição;

2.1.4 Todas as 06 lanchonetes selecionadas devem ser MEI ou ME e obrigatoriamente serem de João Pessoa.

2.2 Cada candidato deverá anexar ao formulário de inscrição a cópia da sua carteira nacional de artesão (SICAB) e/ou CNPJ em caso de MEI ou Associação da qual pertence.

3. DAS OPORTUNIDADES

3.1 O Programa do Artesanato Paraibano (PAP) disponibilizará espaço para comercialização dos produtos conforme vagas descritas abaixo:

a) Artesãos: 350 vagas

b) Produtos Criativos: 50 vagas

c) Produtores de Gastronomia Regional (Bodega): 40

d) Lanchonetes: 06 Vagas (Lanchonetes que tenham CNPJ ativo, obrigatoriamente com negócios na cidade de João Pessoa sendo: 01 vaga para cafeteria; 01 vaga para Bar; 01 vaga para comida regional; 03 vaga para lanches.)

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser efetuadas, através do link: <https://forms.gle/J2DkaBgcvBYYLdXda> conforme Cronograma deste Edital no item 8.

4.1.1 As inscrições serão efetuadas única e exclusivamente por meio virtual em formulário disponibilizado pelo Programa do Artesanato Paraibano (PAP) e o link de inscrição neste documento.

4.1.2 Todas as inscrições neste edital são pessoais e intransferíveis e deverão ser efetuadas pelos respectivos interessados de forma virtual;

4.1.3 Para as vagas de ARTESÃOS, será exigido obrigatoriamente o número da carteira nacional de artesão (SICAB);

4.1.4 Para as vagas de Trabalhador Manual será exigido o número do CNPJ válido do MEI e/ou o número do CNPJ válido da Associação e/ou Cooperativa a qual o mesmo pertence.

4.1.5 Ao se inscrever o candidato declara estar de acordo com todas as condições estabelecidas neste



Edital de Chamamento Público.

A inscrição não dá ao interessado a garantia de participação na 37ª edição do Salão do Artesanato Paraibano, pois todos deverão passar por uma feita pela curadoria do Artesanato Paraibano.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

5.1 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar ao seu formulário os seguintes documentos:

- 5.1.1 Cópia da carteira Nacional de Artesão, no caso de artesão;
5.1.2 Cópia do cartão de CNPJ caso seja Microempreendedor Individual - MEI;
5.1.3 Cópia do cartão CNPJ da associação ou cooperativa caso seja trabalhador manual, Produtor de Gastronomia Regional ou Lanchonete;
5.2 O candidato deve ler e assinalar como de acordo o regulamento de participação em feiras e eventos do PAP (Formulário);
5.3 Anexar 3 (três) fotos representativas dos produtos a serem exibidos.

Obs. nº1: Só poderá ser exposto no respectivo evento, produto que o artesão elabore nas técnicas descritas em sua carteira nacional de artesão.

Obs. nº2: O evento não contempla ATRAVESSADORES, não poderão ser vendidos produtos feitos por terceiros. Só poderão ser vendidos no espaço do 37º SALÃO DO ARTESANATO PARAIBANO produtos elaborados pelo próprio expositor, (Artesão, trabalhador manual ou produtor de gastronomia) confeccionados com criatividade e talento que tenham transformado a matéria prima.

DA AVALIAÇÃO

5.4 A avaliação será de acordo com os seguintes critérios:

Table with 2 columns: ITEM DE AVALIAÇÃO and description of evaluation criteria.

5.5 Serão considerados inaptos aqueles candidatos que não apresentarem no ato da inscrição toda a documentação exigida neste Edital;

5.6 Os interessados em cadastrar-se neste Edital avaliados como inaptos não serão impedidos de participar de um novo cadastramento em Editais futuros;

5.7 A Comissão de avaliação e seleção será composta por membros da curadoria do Programa do Artesanato Paraibano;

6. DO RESULTADO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

6.1 A relação dos candidatos considerados aptos após a seleção deste edital será publicada na página do Governo da Paraíba, na internet e/ou no Diário Oficial do Estado da Paraíba. Conforme Cronograma deste Edital, no Item 8;

6.2 O requerimento do recurso deverá conter a identificação do interessado, número telefônico e/ou outras informações que permitam uma fácil comunicação, a exemplo de endereço eletrônico na Internet (e-mail/WhatsApp);

6.3 O requerimento do recurso deverá ser enviado para o e-mail do Programa do Artesanato Paraibano: artesanato.adm.pap@gmail.com

7. CRONOGRAMA

7.1 O Programa do Artesanato Paraibano seguirá as datas e horários conforme tabela abaixo:

Table with 2 columns: Activity and Date/Time.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os produtos que serão expostos e vendidos deverão estar de acordo com a classificação de tipologia descrita na carteira de artesão;

9.2 Os casos omissos neste Edital de Chamamento Público serão tratados individualmente em instrumento próprio;

9.3 Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pela Gestão do Programa do Artesanato Paraibano na sede do Programa, através do e-mail: artesanato.adm.pap@gmail.com, ou telefone (83) 3214-5490.

9.4 O candidato classificado receberá um regimento com todas as normas de funcionamento tanto do Salão quanto do alojamento e deve cumprir as exigências listadas sob pena de não serem aceitas inscrições futuras em outros eventos e feiras do PAP.

10 - PROIBIÇÕES

10.1 Será terminantemente proibido o uso de sacolas plásticas que não sejam as fornecidas pelo Programa do Artesanato Paraibano - PAP

10.2 Será proibida a reposição de mercadorias após a abertura do Salão do Artesanato Paraibano, sendo permitida a entrada dos produtos até às 14h30min

10.3 O artesão deverá chegar no máximo até às 14h30min, podendo ser advertido caso não cumpra com o horário estabelecido pela coordenação do evento.

10.4 É obrigatório o uso da camisa do referido evento, sendo passível de advertência o não cumprimento (não é aceita a customização).

10.5 Só poderão participar das feiras fora do Estado, quem participar dos dois Salões, em Campina Grande e João Pessoa.

10.6 Será convidado a se retirar do evento qualquer artesão que ofender ou desrespeitar os membros do Programa do Artesanato Paraibano - PAP

10.7 O evento não permite a entrada de animais domésticos já que não existe estrutura adequada.

10.8 Não é permitido que o expositor esteja acompanhado de crianças no estande pois se caracteriza trabalho infantil.

10.9 Fica eleito o Foro da comarca da Capital, João Pessoa, para dirimir qualquer questionamento jurídico oriundo do presente Instrumento Convocatório.

João Pessoa, 15 de novembro de 2023

Marielza Rodriguez Targino de Araújo
Gestora do Programa do Artesanato Paraibano

Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência

CHAMAMENTO PÚBLICO

FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - FUNAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº 22.208.000065.2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE OPM FÍSICA (cadeiras de rodas manual, motorizada, de banho e carrinhos), além de materiais para suas adaptações, como assentos, encostos, apoios, almofadas e mesa de atividades, incluindo o suporte técnico para dispensação ao usuário, de acordo com a prescrição técnica de serviço de reabilitação física da Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência - FUNAD.

A FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - FUNAD, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o Aviso de Credenciamento PROCESSO Nº 22.208.000065.2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023, com fundamento no caput do Art. 25 da lei 8.666/93, que tem por finalidade o CREDENCIAMENTO de EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE OPM FÍSICA (cadeiras de rodas manual, motorizada, de banho e carrinhos), além de materiais para suas adaptações, como assentos, encostos, apoios, almofadas e mesa de atividades, incluindo o suporte técnico para dispensação ao usuário, de acordo com a prescrição técnica de serviço de reabilitação física da Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência - FUNAD, a serem contratados conforme descrição e valores contidos na Tabela do Sistema Único de Saúde - SUS + (mais) o menor valor de acréscimo. Os interessados deverão entregar o envelope contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, em envelope lacrado, de segunda a sexta-feira, em 15 (dias), após a data de publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba, no horário das 08h00 às 11h30m e das 14h00 às 16h30m, no endereço: Rua Dr. Orestes Lisboa, s/nº, Conj. Pedro Gondim, João Pessoa - PB, CEP 58031-090, na Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência - FUNAD, na "Assessoria Jurídica", endereçado a Comissão Permanente de Licitação. O Edital e seus anexos podem ser encontrados no website https://funad.pb.gov.br/licitacao, após esta publicação, ou solicitado através do email ajur@funad.pb.gov.br e funad@funad.pb.gov.br, maiores informações podem ser obtidas através do telefone 83 3224-0127, 83 3224-2495, 83 3244-2466 e 83 99604-0909;

João Pessoa - PB, 14 de novembro de 2023.

NOEL CHARLES TAVARES LEITE

Comissão Permanente de Licitação FUNAD

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENV. HUMANO
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR
E ECONOMIA SOLIDÁRIA - SESAES

PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2021/SESAES - PARA SELEÇÃO DE COOPERATIVA (EES) E EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS SOLIDÁRIOS.

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, por meio da SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA - SESAES, no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Presidente Epitácio Pessoa, 2558, bairro dos Estados, CEP 58030-002, inscrita no CNPJ sob o nº 08778276/0001-07, e de sua COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto pela Portaria 165/2021/SEDH/GS, publicada no DOE 17.460, de 24/09/2021, torna público a presente PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA destinado à seleção de EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS SOLIDÁRIOS para terem seus produtos comercializados no CENTRO PÚBLICO ESTADUAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA e de EMPREENDIMENTO ECONÔMICO SOLIDÁRIO - EES constituído como COOPERATIVA para realização da gestão de comercialização dos Empreendimentos Econômicos Solidários do CENTRO PÚBLICO ESTADUAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA durante o período de 01 (um) ano a contar de 19 de novembro de 2023, observadas as diretrizes e critérios abaixo descritos.

PREÂMBULO

A SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA - SESAES, desenvolve ações de economia solidária, no âmbito estadual, visando o fortalecimento de EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS SOLIDÁRIOS autogestionários, promovendo a geração de trabalho e renda e a inclusão socioeconômica de trabalhadores, por meio de ações de sensibilização, capacitação e assessoramento. O CENTRO PÚBLICO ESTADUAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA é um espaço multifuncional destinado à capacitação e comercialização justa e solidária, onde a troca de experiências que são vivenciadas por diferentes EES que fortalecem a rede de Economia Solidária, na perspectiva da integração de um comércio justo e de um consumo consciente e solidário.

1. OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2021/SESAES - PARA SELEÇÃO DE COOPERATIVA (EES) E EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS SOLIDÁRIOS, por mais 01 (um) ano a contar de 19 de novembro de 2023, de acordo com o item 9, alínea d, das considerações finais, do presente Edital.

1.2 - Permanecem inalteradas as demais disposições do EDITAL original, que não venham a divergir da regulamentação contida neste instrumento.

João Pessoa, 13 de novembro de 2023.

VALÉRIA SILVA ARAGÃO

Secretária Executiva de Segurança Alimentar e Economia Solidária

**Secretaria de Estado da Educação****EDITAL E AVISO****SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO****PRORROGAÇÃO DO EDITAL Nº 026/2023/SEE
PRÊMIO MESTRES DA EDUCAÇÃO**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições vem, por meio deste Edital, alterar por prorrogação, as etapas do PRÊMIO MESTRES DA EDUCAÇÃO, estabelecidas no Edital nº 026/2023/SEE, publicado no diário oficial do Estado do dia 02 de novembro de 2023. As alterações por nova redação, seguem descritas abaixo:

3. DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

3.2 A inscrição para o Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO ocorrerá, no período de 18 de outubro de 2023 até às 16h do dia 17 de novembro de 2023, no endereço eletrônico: <http://www.see.pb.gov.br/premios> e dar-se-á, exclusivamente, por meio de preenchimento de formulário eletrônico e envio do projeto do professor, relatório de execução do projeto e documentos comprobatórios, desenvolvidos no ano de 2023, em consonância com os requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital.

3.4 A homologação preliminar da inscrição dos professores das escolas públicas estaduais de Educação Básica no Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO ocorrerá, no dia 21 de novembro de 2023, no endereço eletrônico: <http://www.see.pb.gov.br/premios> e dar-se-á após confirmado o envio do projeto do professor no ato da inscrição, relatório do projeto e documentos, desenvolvidos no ano de 2023, no ato da inscrição.

3.5 As interposições de recurso em relação à homologação preliminar da inscrição dos professores das escolas públicas estaduais de educação básica no Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO, ocorrerão, nos dias 21 de novembro de 2023 até o dia 23 de novembro, que se dará, exclusivamente, por preenchimento de formulário específico, no endereço eletrônico: <http://www.see.pb.gov.br/premios>.

3.6 A homologação final da inscrição da rede pública estadual de educação básica no processo seletivo do Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO, dar-se-á, no dia 28 de novembro de 2023, cujo resultado será divulgado no endereço eletrônico: <http://www.see.pb.gov.br/premios>, dar-se-á após confirmado o envio do projeto do professor, relatório de execução do projeto e documentos comprobatórios, desenvolvidos no ano de 2023, no ato da inscrição.

7. CRONOGRAMA

| PERÍODO | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| 18 de outubro de 2023 até às 16h do dia 17 de novembro de 2023 | Inscrição, envio do projeto, do relatório de execução do projeto e documentos comprobatórios à SEE para concorrer ao Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO. |
| 21 de novembro de 2023 | Homologação preliminar da inscrição do professor da rede pública estadual de Educação Básica no processo seletivo do Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO. |
| 21 de novembro de 2023 | Publicação da Portaria do Secretário de Estado da Educação, instituindo a Comissão Estadual de Avaliação do Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO no Diário Oficial do Estado. |
| 21 de novembro de 2023 até às 16h do dia 23 de novembro de 2023 | Interposição de recurso da Homologação preliminar do professor da rede pública estadual de Educação Básica no processo seletivo do Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO. |
| 28 de novembro de 2023 | Homologação final da inscrição do professor da rede pública estadual de Educação Básica no processo seletivo do Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO. |
| 21 de novembro de 2023 a 07 de dezembro de 2023. | Análise do projeto, do relatório de execução do projeto e documentos comprobatórios pela Comissão Estadual de Avaliação do Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital. |
| Até dia 31 de dezembro de 2023. | Divulgação dos professores da rede pública estadual de Educação Básica contemplados com o Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO. |

8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.7 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa/PB, 13 de novembro de 2023.

Antonio Roberto de Araújo Souza
Secretário de Estado da Educação

Secretaria de Estado da Administração**LICITAÇÕES****SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 0092/2023

PROCESSO 19.000.000078.2023 / PREGÃO ELETRÔNICO: 161/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE POLPA DE FRUTA., DESTINADO A HINL, HRC, UPA cajazeiras, HRCR, HMSC, HDJGS, HRPSRC, HRWL, CHRDJC, MPF

VIGÊNCIA: VALIDADE DE 12(DOZE) MESES A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA.

REGISTRO CGE: 23-01919-0

| ITEM | COD | FORNECEDOR | CNPJ | UNID | QTDE | UNIT | TOTAL |
|------|--------|-----------------------------------|----------------|------|-------|--------|------------|
| 16,0 | 121597 | DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI | 24334945000108 | Kg | 7999 | 8,250 | 65.991,750 |
| 1,0 | 91745 | DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI | 24334945000108 | Kg | 10894 | 5,710 | 62.204,740 |
| 3,0 | 91629 | DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI | 24334945000108 | Kg | 9676 | 5,710 | 55.249,960 |
| 12,0 | 121595 | DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI | 24334945000108 | Kg | 6563 | 7,340 | 48.172,420 |
| 14,0 | 121593 | LL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI | 30397976000100 | Kg | 3570 | 10,080 | 35.985,600 |

| | | | | | | | |
|---------------|--------|---------------------------------|----------------|----|-------|--------|--------------------|
| 15,0 | 121600 | LL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI | 30397976000100 | Kg | 7015 | 6,160 | 43.212,400 |
| 6,0 | 46685 | LL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI | 30397976000100 | Kg | 1750 | 8,260 | 14.455,000 |
| 7,0 | 121596 | LL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI | 30397976000100 | Kg | 4326 | 18,480 | 79.944,480 |
| 9,0 | 121599 | LL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI | 30397976000100 | Kg | 4345 | 6,720 | 29.198,400 |
| 10,0 | 121594 | LL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI | 30397976000100 | Kg | 10785 | 7,160 | 77.220,600 |
| 18,0 | 121601 | LL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI | 30397976000100 | Kg | 3835 | 7,840 | 30.066,400 |
| 2,0 | 91745 | LL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI | 30397976000100 | Kg | 3631 | 6,160 | 22.366,960 |
| 4,0 | 91629 | LL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI | 30397976000100 | Kg | 499 | 6,160 | 3.073,840 |
| 8,0 | 121596 | LL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI | 30397976000100 | Kg | 919 | 18,480 | 16.983,120 |
| 11,0 | 121594 | LL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI | 30397976000100 | Kg | 2540 | 7,160 | 18.186,400 |
| 13,0 | 121595 | LL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI | 30397976000100 | Kg | 502 | 9,520 | 4.779,040 |
| 17,0 | 121597 | LL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI | 30397976000100 | Kg | 2666 | 17,200 | 45.855,200 |
| TOTAL: | | | | | | | 652.946,310 |

CARLOS TIBERIO LIMEIRA S. FERNANDES
Secretário de Estado da Administração
João Pessoa, 8 de Novembro de 2023

EXTRATO**SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRACAO****Extrato de Contrato**

Nº do Cadastro 23-03966-3

Nº do Contrato 0147/2023

Contratante SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRACAO

Contratado ALANA GIRLENE OLIVEIRA GOMES

Objeto LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ECI PROFESSOR JOÃO NOBERTO, SITUADO À RUA ESTEVÃO CARNEIRO, CENTRO, Nº 52, SANTA TEREZINHA/PB.

Valor 31.200,00

Classificação Funcional-Programática 30.101.12.122.5046.4200.0287.3390.36.500.0.1.1001.00

Período da Vigência do Contrato 10/11/2023 A 9/11/2024

Data da Assinatura 10/11/2023

Gestor do Contrato ADRIANA FREIRE DE CARVALHO GONÇALVES - Mat.: 1771761

CARLOS TIBERIO SANTOS FERNANDES - SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Secretaria de Estado da Saúde**LICITAÇÃO****SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE****AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº SES-PRC-2023/21642

LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL Nº 003/2023

DATA DE ABERTURA: 15/12/2023 - ÀS 9h.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL ARLINDA MARQUES, COM RECURSOS DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº. 4740/OC-BR NO ÂMBITO DO PROJETO AMAR.

1. Este Aviso de Adiantamento é emitido em face de necessidade de reanálise e alteração da Planilha Orçamentária e do Cronograma Físico-Financeiro da Gerência de Obras do Projeto AMAR, após pedido impugnado interposto por empresa interessada e julgada procedente em parte.

2. O ESTADO DA PARAÍBA, através do Contrato de empréstimo nº 4740/OC-BR, recebeu financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID para o custo do Projeto de Aprimoramento do Modelo de Atenção na Rede de Saúde do Estado da Paraíba, e pretende aplicar parte dos recursos na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL ARLINDA MARQUES, COM RECURSOS DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº. 4740/OC-BR NO ÂMBITO DO PROJETO AMAR.

3. A Secretaria de Estado da Saúde (SES/PB), através do Projeto AMAR, doravante denominado "Contratante", solicita propostas fechadas de concorrentes elegíveis para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL ARLINDA MARQUES.

4. A licitação será efetuada conforme os procedimentos de Licitação Pública Nacional (LPN) estabelecidos nas Políticas para a Aquisição de Obras e Bens Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento, e está aberta a todos os Licitantes de Países Elegíveis, conforme definido nestas normas.

5. Os Licitantes interessados poderão adquirir um conjunto completo dos novos Documentos de Licitação em Português solicitando-os através dos e-mails licitacao.amar@ses.pb.gov.br licitacao.amar@gmail.com, como também no do site do Governo do Estado, no Link <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/projeto-amar>



6. As propostas devem ser enviadas, até o dia 15/12/2023 às 08:55, para o e-mail licitacao.amar@ses.pb.gov.br com cópia para licitacao.amar@gmail.com, devendo a licitante interessada observar as orientações presentes no Anexo III – Modelo de Compactação e Inclusão de Senha, do edital.

7. A sessão de abertura das propostas ocorrerá no dia 15/12/2023, às 09:00h Horário de Brasília, Brasil) e será realizada através de videoconferência, sendo transmitida através do Canal Oficial do Projeto AMAR, na Plataforma Youtube.com, no canal do www.youtube.com/@projetoamarpb. O acompanhamento, registro e publicidade dos procedimentos poderão ser feitos pelo canal de vídeos YouTube utilizado pela Unidade Executora do Projeto AMAR em tempo real (ao vivo) a partir de vídeo conferência por ferramentas para sala de reuniões virtuais, e que serão divulgadas por meios oficiais em momento adequado para acompanhamento público. Todas as propostas deverão estar acompanhadas de uma Declaração de Garantia de Manutenção da Proposta, conforme estabelece o Edital e serão abertas

imediatamente após na presença dos interessados que desejarem assistir à cerimônia de abertura.

8. O **Concorrente** poderá apresentar proposta individualmente ou como participante de um *Joint-Venture* e/ou *Consórcio*.

9. Os requisitos de qualificação estão descritos no Termo de Referência – TDR, disponível no site do Governo do Estado, no Link <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/projeto-amar> João Pessoa, 14 de novembro de 2023.

Elis Roberta Sousa de Medeiros

Presidente da Comissão Especial de Licitação
PROJETO AMAR/SES-PB
Matrícula nº 170.866-0

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 23-03973-6
Nº do Contrato 0472/2023
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Contratado INDÚSTRIA DE POLPAS DE FRUTAS NATURAL SABOR
Objeto AQUISIÇÃO DE POLPA DE FRUTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HEMOCENTRO COORDENADOR DA PARAÍBA E HEMORREDE ESTADUAL
Valor 22.662,00
Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4734.0287.3390.30.600.0.1.0000.00
Período da Vigência do Contrato 9/11/2023 A 31/12/2023
Data da Assinatura 9/11/2023
Gestor do Contrato SHIRLENE DANTAS GADELHA - Mat.: 92.599-3
JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

TERMOS DE AJUSTE

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0373/2023

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-PB
Contratado: CENTRO MÉDICO AUDIOVISUAL LTDA.
CNPJ n. 03.915.158/0001-80
Data da Assinatura: 08/11/2023
Vigência: 31/12/2023

RESERVA ORÇAMENTÁRIA Nº 19040 Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.2950.0000.0000287.33903900.50000.0.1.1002 Código Reduzido da Classificação: 6035

Valor Global: R\$ 61.728,00 (SESSENTA E UM MIL, SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS)
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO À EMPRESA CENTRO MÉDICO AUDIOVISUAL LTDA., REFERENTE A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE FALCOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE DOBRÁVEL EM PACIENTE ATENDIDO NO HOSPITAL REGIONAL DE ITAPOROROCA-PB, NO MÊS DE AGOSTO/2023, CONFORME CONSTA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 190923516.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0372/2023

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-PB
Contratado: GN RESOUND PRODUTOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ n. 51.710.358/0001-49
Data da Assinatura: 14/11/2023
Vigência: 31/12/2023

RESERVA ORÇAMENTÁRIA Nº 19143 Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.2950.0000.0000287.33903000.63300.0.2.0000 Código Reduzido da Classificação: 6035

Valor Global: R\$ 667,60 (seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO À EMPRESA GN RESOUND PRODUTOS MÉDICOS LTDA., REFERENTE A AQUISIÇÃO DE APARELHO(S) AUDITIVO(S) DESTINADO(S) A(AOS) PACIENTE(S) ATENDIDO(S) NO HOSPITAL EDSON RAMALHO, NO MÊS DE FEVEREIRO/2022, CONFORME CONSTA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 150623542.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0371/2023

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-PB
Contratado: DISTRIBUIDORA BRAZMAC LTDA. ME
CNPJ n. 17.020.542/0001-29
Data da Assinatura: 08/11/2023
Vigência: 31/12/2023

RESERVA ORÇAMENTÁRIA Nº 19081 Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.2950.0000.0000287.33903000.63300.0.2.0000 Código Reduzido da Classificação: 6035

Valor Global: R\$ 19.035,00 (dezenove mil e trinta e cinco reais)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO À DISTRIBUIDORA BRAZMAC LTDA. ME, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE FILÉ DE PEIXE (MERLUZA) DESTINADOS AO HOSPITAL EDSON RAMALHO, NO MÊS DE MAIO/2023, CONFORME CONSTA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 150623532.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0370/2023

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-PB
Contratado: HOSPITAL MILAGRES SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI EPP
CNPJ n. 29.251.159/0001-33
Data da Assinatura: 09/11/2023
Vigência: 31/12/2023

Reserva Orçamentária: 19237 Classificação Orçamentária: 25101.10.302.5007.2950.00000000287.33909100.50000.0.1.1002 Código Reduzido da Classificação: 1958

Valor Global: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO AO HOSPITAL MILAGRES SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE HOME CARE, SEM O DEVIDO RESPALDO CONTRATUAL, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL, PRESTADOS NO MÊS DE JULHO/2023, CONFORME CONSTA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 140923537.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0358/2023

Contratante: Jhony Wesllys Bezerra Costa – Secretário de Estado da Saúde
Contratado: GN RESOUND PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ nº. 51.710.358/0001-49
Data da Assinatura: 10/11/2023
Vigência: 31/12/2023

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.2950.00000000287.33903000.63300.0.2.0000 Reserva: 19140

Valor Global: R\$ 18.682,40 (DEZOITO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS AUDITIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DO SERVIÇO DE REABILITAÇÃO AUDITIVA (SRA) DO HOSPITAL DO SERVIDOR GENERAL EDSON RAMALHO - HSGER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 160623543.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0331/2023

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Contratado: DISTRIBUIDORA BRAZMAC LTDA
CNPJ n.º 17.020.542/0001-29
Data da Assinatura: 08/11/2023
Vigência: 31/12/2023

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.2950.00000000287.33903000.63300.0.2.0000 Reserva: 19110

Valor Global: R\$ 84.712,00 (oitenta e quatro mil setecentos e doze reais)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A AQUISIÇÃO DE CARNES, DERIVADOS E QUEIJO NO MÊS DE JUNHO DO CORRENTE ANO, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 160623530.

Encaminhamos para republicação por erro no número do Termo.

CONTRATO Nº 0471/2023

Contratante: Jhony Wesllys Bezerra Costa – Secretário de Estado da Saúde
Contratado: AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA-ME
CNPJ n. 11.383.230/0001-01
Data da Assinatura: 08/11/2023
Vigência: 08/11/2024

Classificação Funcional Programática: 186725101.10.122.5007.2264.00000000287.33903900.5000.0.0.1.1002 Reserva: 4618

Valor Global: R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)

Gestor do contrato: ANNA GABRIELLA DE BRITO CAMPOS LOPES
Matrícula nº 164.474-2 Portaria nº: 193/GS -12/04/2022

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CRACHÁS COLORIDOS, COM CORDÕES PERSONALIZADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E IDENTIFICADO NO PREÂMBULO, BEM COMO NA PROPOSTA VENCEDORA E CONSTANTES NO PROCESSO SES-PRC-2023/02017.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0352/2023

Contratante: Jhony Wesllys Bezerra Costa – Secretário de Estado da Saúde
Contratado: HOSPITAL MILAGRES SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI-EPP
CNPJ n. 29.251.159/0001-33
Data da Assinatura: 10/11/2023
Vigência: 31/12/2023

Classificação Funcional Programática: 195825101.10.302.5007.2950.00000000287.33909100.5000.0.0.1.1002 Reserva: 19229

Valor Global: R\$ 25.916,67 (Vinte e cinco mil cento noventa e seis reais e sessenta e sete centavos)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS SE REPORTA À AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE HOME CARE PARA O MÊS DE JUNHO/2023 DA EMPRESA HOSPITAL MILAGRES SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI-EPP VISANDO ATENDER O PACIENTE JOÃO LUCAS RODRIGUES RIBEIRO, discriminados no Processo Administrativo nº 140723562.

* Republicação para retificação do número da reserva, valor do Contratado e nome do paciente

*PUBLICADO NO DOE 14.11.2023

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0353/2023

Contratante: Jhony Wesllys Bezerra Costa – Secretário de Estado da Saúde

**Contratado: HOSPITAL MILAGRES SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI-EPP**

CNPJ n. 29.521.159/0001-33

Data da Assinatura: 10/11/2023

Vigência: 31/12/2023

Classificação Funcional Programática: 195825101.10.302.5007.2950.00000000287.33909100.5000 0.0.1.1002 Reserva: 19236

Valor Global: R\$ 23.404,74 (vinte e três mil quatrocentos e quatro reais e setenta e quatro centavos)

OBJETO:O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS SE REPORTA À AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE HOME CARE PARA O MÊS DE JUNHO/2023 DA EMPRESA HOSPITAL MILAGRES SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI-EPP VISANDO ATENDER O PACIENTE GAEL COSTA NERES, discriminados no Processo Administrativo nº 140923540.

* Republicação para retificação do valor da reserva orçamentária do Contratado e nome do paciente

*PUBLICADO NO DOE 14.11.2023

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0351/2023

Contratante: Jhony Wesllys Bezerra Costa – Secretário de Estado da Saúde

Contratado: CENTRO DE OLHOS DA PARÁIBA S/S LTDA CNPJ n. 11.481.458/0001-26

Data da Assinatura: 10/11/2023

Vigência: 31/12/2023

Classificação Funcional Programática: 195425101.10.302.5007.2950.00000000287.33903900.5000 0.0.1.1002 Reserva: 19029

Valor Global: R\$ 100.308,00 (Cem mil trezentos e oito reais).

OBJETO:O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS SE REPORTA À AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DA EMPRESA CENTRO DE OLHOS DA PARÁIBA S/S LTDA, discriminados no Processo Administrativo nº 111023557.

* Republicação para retificação da reserva orçamentária do Contratado.

*PUBLICADO NO DOE 14.11.2023

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0349/2023

Contratante: Jhony Wesllys Bezerra Costa – Secretário de Estado da Saúde

Contratado: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA

CNPJ n. 35.820.448/0001-36

Data da Assinatura: 10/11/2023

Vigência: 31/12/2023

Classificação Funcional Programática: 603525101.10.302.5007.2950.00000000287.33903000.6330 0.0.2.0000 Reserva: 18905

Valor Global: R\$ 101.073,45 (Cento e um mil e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

OBJETO:O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS SE REPORTA À AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS DA EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA discriminados no Processo Administrativo nº 070823533.

* Republicação para retificação do número da reserva orçamentária do Contratado.

*PUBLICADO NO DOE 14.11.2023

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 242/2023

Contratante: HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES

Contratado: POLLYANA PATRÍCIA CHAVES SILVA (POLYLAB)

Data da Assinatura: 09.11.2023

Vigência: 31.12.2023

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4067.00000000287.33903900.60000.9.2.0 000 Reserva: 19467

Valor Global: R\$ 301.497,71 (trezentos e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos).

OBJETO:O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO DE DESPESA SEM COBERTURA CONTRATUAL – DEC QUANTO AOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DE CAMPINA GRANDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2989/2023.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 238/2023

Contratante: HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES

Contratado: GAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

Data da Assinatura: 10.11.2023

Vigência: 31.12.2023

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4067.00000000287.33903900.50000.9.1.1 002 Reserva: 19294

Valor Global: R\$ 52.150,00 (cinquenta e dois mil, cento e cinquenta reais).

OBJETO:O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO DE DESPESA SEM COBERTURA CONTRATUAL – DEC QUANTO AOS SERVIÇOS DE EXAMES POR IMAGENS REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DE CAMPINA GRANDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2832/2023.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 244/2023

Contratante: HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES

Contratado: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA

CNPJ: 24.380.578/0018-27

Data da Assinatura: 13.11.2023

Vigência: 31.12.2023

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4067.00000000287.33903900.50000.9.1.1 002 Reserva: 19753

Valor Global: R\$ 259.593,43 (duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos).

OBJETO:O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO DE DESPESA SEM COBERTURA CONTRATUAL – DEC QUANTO A AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DE CAMPINA GRANDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3029/2023.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 249/2023

Contratante: HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES

Contratado: EMBRAESTERCNPJ: 10.287.853/0001-00

Data da Assinatura: 13.11.2023

Vigência: 31.12.2023

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4067.00000000287.33903900.50000.9.1.1 002 Reserva: 19754

Valor Global: R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais).

OBJETO:O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO DE DESPESA SEM COBERTURA CONTRATUAL – DEC QUANTO A ESTERILIZAÇÃO DE ALTA TEMPERATURA, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DE CAMPINA GRANDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3061/2023.

Fundação Paraibana de Gestão em Saúde

LICITAÇÕES

FUNDAÇÃO PARAÍBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2023/01467
DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES
(ART. 37, II DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS
E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS)
REGISTRO CGE Nº 23-02663-3**

OBJETO: SERVIÇO DE MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS - CAF, DE MODO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Parecer Jurídico nº 0640/2023 – AEAJ e demais peças do processo, em cumprimento ao art. 36 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor da empresa: **INJEMED MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ Nº 23.664.355/0001-80, perfazendo o total de R\$ 4.912,00 (quatro mil, novecentos e doze reais).** Ante o exposto, com fundamento no art. 37, do RICCS ficam convocadas as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 13 de novembro de 2023.

ARIMATHEUS SILVA REIS

Diretor Superintendente

FUNDAÇÃO PARAÍBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2023/01233
DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES
(art. 37, II do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)
REGISTRO CGE Nº 23-02664-1**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TESTE DE QUALIDADE E DESEMPENHO E PROGRAMA DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA, DE MODO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Parecer Jurídico nº 0641/2023 – AEAJ e demais peças do processo, em cumprimento ao art. 36 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor da empresa: **HELP MED ENGENHARIA CLINICA, CNPJ Nº 38.106.333/0001-72, perfazendo o total de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).** Ante o exposto, com fundamento no art. 37, do RICCS ficam convocadas as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 13 de novembro de 2023.

ARIMATHEUS SILVA REIS

Diretor Superintendente

FUNDAÇÃO PARAÍBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

**AVISO DE SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO Nº PBS-PRC-2023/00728
SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 54/2023
REGISTRO CGE Nº 23-02674-0
LICITAÇÃO BB 1026703**

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/11/2023 – às 15h.

INÍCIO DA DISPUTA: 29/11/2023 às 15h15min.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA SISTEMA PACS (PICTURE ARCHIVING COMMUNICATION SYSTEM) OU SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVOS DE IMAGENS BASEADO EM NUVEM, PARA EXECUÇÃO DE LAUDOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE RESULTADOS ONLINE COM SUPORTE INCLUSO E CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 5.300 EXAMES/MÊS PARA TOMOGRAFIA E 600 EXAMES/MÊS PARA HEMODINÂMICA. A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE, Fundação Pública de Di-

reito Privado, por meio de seu Agente de Contratação, Marcos Vinícius Almeida dos Santos, designado pela Portaria nº 070/2023, torna público para conhecimento dos interessados, a realização da sessão de Seleção de Fornecedores nº 54/2023, na modalidade Pregão do tipo Eletrônico, sob o critério de menor preço, nos termos do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS) para a data de 29/11/2023 – às 15h.

O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente no portal da PB SAÚDE através do link <https://pbsaude.pb.gov.br/regulamento-proprio> ou no endereço eletrônico do portal www.licitacoes-e.com.br.

Em caso de dúvidas, consultas com a Agente de Contratação no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16h30min, nos telefones: (83) 3229-9576, ou pelo e-mail: selecaoedefornecedores.pbsaude@gmail.com
João Pessoa, 14 de novembro de 2023.

Marcos Vinícius Almeida dos Santos
Matrícula nº 00627
Agente de Contratação

EXTRATOS

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 22-02641-0
Nº do Contrato 0084/2022
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado SERVPROL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
Valor Original do Contrato 287.220,00
Nº do Aditivo 01
Objeto do aditivo SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS DA MARCA BAUMER PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Valor do aditivo 287.220,00
Período da Vigência do Contrato 21/7/2022 A 20/7/2024
Data da Assinatura do aditivo 21/7/2023
Gestor do Contrato ISADORA CRISTINA BEZERRA DE ARAÚJO - Mat.: 1718
ARIMATHEUS SILVA REIS - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 22-02761-1
Nº do Contrato 0062/2022
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado RESMEDICAL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Valor Original do Contrato 1.108.800,00
Nº do Aditivo 01
Objeto do aditivo SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CALIBRAÇÃO, TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA E QUALIDADE COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA OS 66 (SESSENTA E SEIS) EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES DA MARCA MAQUET.
Valor do aditivo 1.108.800,00
Período da Vigência do Contrato 26/7/2022 A 26/7/2024
Data da Assinatura do aditivo 24/7/2023
Gestor do Contrato ISADORA CRISTINA BEZERRA DE ARAÚJO - Mat.: 1718
ARIMATHEUS SILVA REIS - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Secretaria de Estado da Cultura

LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 129/2023

RATIFICO O ATO DE INEXIGIBILIDADE, em conformidade com o Artigo 74, II da Lei 14.133/2021, com base no Parecer nº 242/2023 da Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno da SECULT-PB, para pagamento no valor de **R\$15.000,00 (quinze mil reais)**, em favor da empresa **TOROH MÚSICA & CULTURA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **08.909.302/0001-99**, para apresentação da Banda Cabruêra, na IV Conferência Estadual de Cultura da Paraíba, no dia 17 de novembro de 2023, na cidade de Campina Grande-PB, em conformidade com o Processo Administrativo nº SCT-PRC-2023/01699.

João Pessoa, 14 de novembro de 2023.

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS
Secretário de Estado da Cultura da Paraíba

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 132/2023

RATIFICO O ATO DE INEXIGIBILIDADE, em conformidade com o Artigo 74, II da lei 14.133/2021, com base no Parecer nº 251/2023 da Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno da SECULT-PB, para pagamento no valor de **R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, em favor de **JANUÁRIO NETO DA SILVA**, de nome artístico **NETO VAQUEIRO ABOIADOR**, inscrito no CPF nº **049.619.874-25** para apresentação do cantor Neto Vaqueiro Aboiador, no Festival de Aboio Cultura da Terra - 8ª Edição, no dia 15 de novembro de 2023, na cidade de São Gonçalo/PB, em conformidade com o Processo Administrativo nº SCT-PRC-2023/01754.

João Pessoa, 14 de novembro de 2023.

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS
Secretário de Estado da Cultura da Paraíba

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DA PARAÍBA

HABILITAÇÃO Nº 016/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 9.332/2011 e tendo em vista o disposto no artigo 5º § 2º do Decreto nº 43.711, de 22 de maio de 2023, Processo Administrativo: SCT-PRC-2023/01636, **RESOLVE:**

HABILITAR NO PROGRAMA ICMS CULTURAL A EMPRESA RELACIONADA ABAIXO:

EMPRESA: CIPAN COM E IND DE PRODS ALIMENTICIOS DO NORDESTE LTDA

CNPJ: 09.991.639/0002-31

INSCRIÇÃO ESTADUAL-SEFAZ: 16.121.438-0

RESPONSÁVEL LEGAL: CELSO MAIA DUARTE

FUNÇÃO: ADMINISTRADOR

SEDE: QUEIMADAS

João Pessoa, 14 de novembro de 2023

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA

Fundo de Manutenção e Operação do Centro de Convenções de João Pessoa

LICITAÇÃO

FUNDO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES DE JOÃO PESSOA

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SETDE Nº: STD-PRC-2023/00333.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 031/2023.

Contratante: Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico – Fundo do Centro de Convenções de João Pessoa - PB.

Contratada: PRL EXTINTORES LTDA ME (GRUPO SANTA FÉ);

CNPJ Nº: 14.215.199/0001-80.

Objeto: Solicitação para Contratação de Serviço para Recarga de Extintores do Centro de Convenções de João Pessoa - CCJP.

Valor: R\$16.275,00 (Dezesseis mil duzentos e setenta e cinco reais).

Data: 13/11/2023.

Classificação Orçamentária: 21904.23.122.5046.4872.00000000272.33903900.75900.0.1.0000.

Secretária: ROSÁLIA BORGES LUCAS.

ROSÁLIA BORGES LUCAS

Secretária de Estado

Fundação Espaço Cultural da Paraíba

LICITAÇÕES

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL JOSÉ LINS DO REGO

RATIFICAÇÃO

Conforme justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica da FUNESC, no Processo nº. **FEC-PRC-2023/0768 – FUNESC, R A T I F I C O a DISPENSA nº. 076/2023**, para pagamento no valor de **R\$ 286,93 (Duzentos e oitenta e seis reais e noventa e três centavos)**, em favor da Pessoa Jurídica **HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVICOS LTDA**, CNPJ **20.873.342/0001-23**; **R\$ 43,50 (Quarenta e três reais e cinquenta centavos)**, em favor da Pessoa Jurídica **HOZANA MARIA TEIXEIRA MARQUES LIRA**, CNPJ **01.524.633/0001-61**; **R\$ 433,14 (Quatrocentos e trinta e três reais e quatorze centavos)**, em favor da Pessoa Jurídica **LIONS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **50.340.684/0001-49**; **R\$ 233,85 (Duzentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos)**, em favor da Pessoa Jurídica **PAPELARIA E LIVRARIA PEDRO II LTDA**, CNPJ: **24.116.337/0001-27**; **R\$ 84,50 (Oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, em favor da Pessoa Jurídica **SOTECA SOCIEDADE TECNICO CIENTIFICA LTDA**, CNPJ: **09.098.872/0001-09** para aquisição de materiais de expediente e escritório, para atender as necessidades da Fundação Espaço Cultural – FUNESC, especificamente a **Galeria de Arte Archidy Picado e ao Espaço Expositivo Alice Vinagre**, conforme especificações, detalhamento, quantitativos, condições e exigências, conforme Termo de Referência acostada aos autos às fls. 06-11 com finalidade de atender as necessidades da FUNESC. Publique-se,

João Pessoa – PB, 14 de novembro de 2023.

BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA

Presidente da FUNESC

Matricula- 800.641-2

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL JOSÉ LINS DO REGO

RATIFICAÇÃO

Conforme justificativa da Comissão Permanente de Licitação da FUNESC, no Processo nº **FEC-PRC-2023/01771 – FUNESC – R A T I F I C O a INEXIGIBILIDADE nº. 232/2023**, para pagamento no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, em favor da Pessoa Jurídica **EXTRATO DE CINEMA PRODUCOES E SERVICOS CINEMATOGRAFICOS LTDA**, CNPJ **13.124.984/0001-64**, objetivando a contratação de **LÚCIO CÉSAR FERNANDES MURILO**, referente a condução da Oficina **“Realização Audiovisual - Oficina Básica de Elétrica, Maquinaria e Iluminação”**, na programação do **FESTIVAL**



PRETITUDES 2023, no dia **18 de novembro de 2023**, carga horária de 06 horas, em João Pessoa/PB, no âmbito das atividades culturais desta Fundação.
Publique-se.

João Pessoa – PB, 14 de novembro de 2023
BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA
Presidente da FUNESC
Matricula- 800.641-2

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL JOSÉ LINS DO REGO

RATIFICAÇÃO

Conforme justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica da FUNESC, no Processo n.º **FEC-PRC-2023/01762– FUNESC, RATIFICADO a DISPENSA n.º 077/2023**, para pagamento no valor de **R\$ 9.120,00 (nove mil, cento e vinte reais)**, em favor da Pessoa Jurídica **JSL LOCAÇÕES E MONTAGENS LTDA, CNPJ 04.203.988/0001-47**; para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação, transporte, montagem e desmontagem de tablado, grids e disciplinadores para o evento denominado **PRETITUDES**, que ocorrerá em alusão ao **MÊS DA CONSCIÊNCIA NEGRA**, a se realizar nos dias **17 e 18 de novembro de 2023**. Os serviços contratados deverão abranger mão de obra e fornecimento de material, conforme especificações, detalhamento, quantitativos, condições e exigências, conforme Termo de Referência acostada aos autos às fls. 05-12, com finalidade de atender às necessidades da FUNESC.
Publique-se,

João Pessoa – PB, 14 de novembro de 2023.
BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA
Presidente da FUNESC
Matricula- 800.641-2

Fundo de Incentivo à Cultura Augusto dos Anjos

LICITAÇÃO

FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA AUGUSTO DOS ANJOS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: SCT-PRC-2023/01030.

Fomentada: Associação das Quadrilhas Juninas de Patos.

Objeto: “Promover, incentivar e defender todas as atividades folclóricas e os festejos juninos do município, especialmente manter a tradição cultural das apresentações das quadrilhas juninas tradicionais e estilizadas”.

Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Prazo de vigência: 31/12/2023.

Fundamento legal: Arts. 29 e 31 da Lei 13.019/2014.

Torna-se pública a presente inexigibilidade de chamamento público, nos termos dos arts. 29 e 31 da Lei n. 13.019/14, por tratar de recursos decorrentes de emenda parlamentar para entidade específica, o que torna inviável a competição entre organizações da sociedade civil.

João Pessoa-PB, 14 de novembro de 2023.
Joseberg Ribeiro Dos Santos Pereira
Secretário Executivo
Fundo de Incentivo à Cultura Augusto dos Anjos.

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

LICITAÇÕES

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONCORRÊNCIA N.º 054/2023 REGISTRO 23-02282-4

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 0289/2022, torna público e comunica aos interessados que a empresa **CONCRETISA CONSTRUTORA EIRELI** interpôs recurso administrativo, questionando o resultado do julgamento de habilitação para a licitação acima referenciada.

João Pessoa, 14 de novembro de 2023.
Ary de Assunção Santiago Bezerra de Medeiros
Presidente da CPL

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

AVISO DE CONVOCAÇÃO EDITAL DA CONCORRÊNCIA N.º 094/2023 REGISTRO N.º 23-02668-4

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL TÉCNICA ENÉAS DE CARVALHO, EM SANTA RITA – PB

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário. Tipo: Menor Preço. Local: Rua Feliciano Cirne, n.º 326, bairro de Jaguaribe, João Pessoa – Paraíba. Fone: (83) 3218–5282; E-mail: cpl.suplan@gmail.com. Entrega das Propostas: **19 de dezembro de 2023, às 10h.**

João Pessoa, 14 de novembro de 2023
Ary de Assunção Santiago Bezerra de Medeiros
Presidente da CPL

EXTRATOS

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 22-02471-9
Nº do Contrato 0057/2022
Contratante SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratado GAMARRA CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI
Valor Original do Contrato 1.750.032,45
Nº do Aditivo 07
Objeto do aditivo TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM SUA VIGÊNCIA CONTRATUAL PRORROGADA POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS.
Valor do aditivo 0,00
Período da Vigência do Contrato 21/6/2022 A 12/1/2024
Data da Assinatura do aditivo 10/11/2023
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 2.188.565,90
Gestor do Contrato EVERTON RAMOEL SARAIVA ALVES - Mat.: 770.653-7
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES - DIRETORA SUPERINTENDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 22-03267-3
Nº do Contrato 0083/2022
Contratante SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratado MULTI CONSTRUÇÕES EIRELI EPP
Valor Original do Contrato 1.573.517,89
Nº do Aditivo 03
Objeto do aditivo TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM SUAS VIGÊNCIAS DE EXECUÇÃO DA OBRA, COMO TAMBÉM CONTRATUAL, PRORROGADAS POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS.
Valor do aditivo 0,00
Período da Vigência do Contrato 16/8/2022 A 7/2/2024
Data da Assinatura do aditivo 8/11/2023
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 1.817.989,73
Gestor do Contrato IANN GABRIEL MARINHO DE OLIVEIRA - Mat.: 7707002
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES - DIRETORA SUPERINTENDENTE

Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária

LICITAÇÃO

EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSAO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – EMPAER

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0010/2023 Registro CGE n.º 23-02678-3

A EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSAO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – EMPAER, CNPJ n.º 33.820.785/0001-06, através de sua Pregoeira, torna público que, nos termos da lei n.º 10.520/02 e alterações, e subsidiariamente pela Lei n.º 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da EMPAER, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, conforme descrito abaixo:
OBJETIVO: Aquisição de material de consumo (MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS).

DATA E HORA: 28 de novembro de 2023 às 09:00 horas, através do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, pelo n.º 1027267.

Maiores informações sobre o EDITAL poderão ser obtidas na CPL da EMPAER, localizada na Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova, Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB, no site licitacoes-e.com.br, no site www.centraldecompras.pb.gov.br e no site da <https://empaer.pb.gov.br/Sevicos/licitacoes>

MARIA GLAUDETE SANTOS TARGINO DE SOUSA
Pregoeira Substituta

Maternidade Dr. Peregrino Filho

LICITAÇÕES

MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO

RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 24014/2023 PROCESSO 25.237.000014.2023 PBD0C: SES-PRC-2023/00024 REGISTRO CGE N.º 23-02642-6

A Diretora Geral da Maternidade Dr. Peregrino Filho, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, ainda, em cumprimento às determinações contidas no art.26. “caput” da lei nacional das licitações e contratos com o poder público, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, as conclusões formalmente motivadas no parecer jurídico da PGE, **ratifica o ato de Dispensa n.º 24014/2023**, ancorado na norma inscrita no **art. 24, inciso IV, da lei n.º 8.666/93**, tendo como objeto a aquisição de **Medicamentos Diversos**, para atender a Maternidade Dr. Peregrino Filho, com as empresas: **I. ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **21.596.736/0001-44**. No **Valor de R\$ 107.433,18** (cento e sete mil, quatrocentos e trinta e três reais e dezoito centavos).



II. JORGE LUIZ ULISSES DE MIRANDA SOARES FILHO COMERCIO DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ nº 31.687.514/0001-90. No Valor de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

III. PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.441.460/0001-20. No Valor de R\$ 168,40 (cento e sessenta e oito reais).

IV. HOSP MEDICAL – COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.160.739/0001-10. No Valor de R\$ 555,50 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

V. FARMACE – INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.628.333/0001-46. No Valor de R\$ 31.484,00 (trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais).

VI. DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.640.617/0001-10. No Valor de R\$ 17.453,50 (dezesete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

VII. CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.787.152/0001-09. No Valor de R\$ 12.482,50 (doze mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

VIII. LIFEMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ nº 38.346.373/0001-91. No Valor de R\$ 13.633,40 (treze mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta centavos).

IX. PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.722.296/0001-17. No Valor de R\$ 4.184,36 (quatro mil, cento e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

X. REALMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.896042/0001-88. No Valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

XI. SUPERA MED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.921.773/0001-22. No Valor de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

XII. NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.218.561/0001-39. No Valor de R\$ 9.089,00 (nove mil e oitenta e nove reais).

XIII. TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.296.849/0001-85. No Valor de R\$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais). No valor total de R\$ 246.545,80 (duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos); funcional programática: 25101.10.302.5007.4061 — elem. Despesa: 3390-30 recursos: 500.

Patos, 10 de novembro de 2023.

Séfora Cândida Meira de Vasconcelos
Diretora Geral
Matricula 188.776-9

MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO

RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 24069/2023
PROCESSO 25.237.000318.2023
PBDOC: SES-PRC-2023/18247
REGISTRO CGE Nº 23-02672-4

A Diretora Geral da Maternidade Dr. Peregrino Filho, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, ainda, em cumprimento às determinações contidas no art.26. “caput” da lei nacional das licitações e contratos com o poder público, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, as conclusões formalmente motivadas no parecer jurídico da PGE, **ratifica o ato de Dispensa nº 24069/2023**, ancorado na norma inscrita no art. 24, inciso IV, da lei nº 8.666/93, tendo como objeto a aquisição de Medicamentos Diversos (Soros), para atender a Maternidade Dr. Peregrino Filho, com as empresas:

I. PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.722.296/0001-17. No Valor de R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais).

II. FARMACE – INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.628.333/0001-46. No Valor de R\$ 117.500,00 (cento e dezessete mil e quinhentos reais).

III. HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.774.906/0001-75. No Valor de R\$ 13.984,00 (treze mil e novecentos e oitenta e quatro reais).

No valor total de R\$ 141.784,00 (cento e quarenta e um mil e setecentos e oitenta e quatro reais); funcional programática: 25101.10.302.5007.4061 — elem. Despesa: 3390-30 recursos: 600.

Patos, 14 de novembro de 2023.

Séfora Cândida Meira de Vasconcelos
Diretora Geral
Matricula 188.776-9

EXTRATOS

MATERNIDADE PEREGRINO FILHO/FESEP

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 23-03894-2
Nº do Contrato 0081/2023
Contratante MATERNIDADE PEREGRINO FILHO/FESEP
Contratado JTA COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MATERNIDADE DR PEREGRINO FILHO.
Valor 236.388,70
Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4061.0287.3390.30.600.9.2.0000.07
Período da Vigência do Contrato 1/11/2023 A 31/12/2023
Data da Assinatura 1/11/2023
Publicado no DOE em 11/11/2023 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
Gestor do Contrato ANDERSON MINA DE ANDRADE - Mat.: 9090827
SEFORA CANDIDA MEIRA DE VASCONCELOS - DIREÇÃO GERAL

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 23-03971-0
Nº do Contrato 0097/2023
Contratante MATERNIDADE PEREGRINO FILHO/FESEP
Contratado AGV COMERCIO VAREJISTA DE EMBALAGENS LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER A MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO.

Valor 2.963,55
Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4061.0287.3390.30.500.9.1.1002.64
Período da Vigência do Contrato 1/11/2023 A 31/12/2023
Data da Assinatura 1/11/2023
Gestor do Contrato ROSA ZELIA ALEXANDRE SIMPLICIO DE MEDEIROS - Mat.: 909.082-7
SÉFORA CÂNDIDA MEIRA DE VASCONCELOS - DIRETORA GERAL

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 23-03972-8
Nº do Contrato 0096/2023
Contratante MATERNIDADE PEREGRINO FILHO/FESEP
Contratado JTA COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER A MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO.
Valor 94.659,50
Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4061.0287.3390.30.500.9.1.1002.64
Período da Vigência do Contrato 1/11/2023 A 31/12/2023
Data da Assinatura 1/11/2023
Gestor do Contrato ROSA ZELIA ALEXANDRE SIMPLICIO DE MEDEIROS - Mat.: 909.029-1
SÉFORA CÂNDIDA MEIRA DE VASCONCELOS - DIRETORA GERAL

Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: STD-PRC-2023/00325. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 012/2023.

Contratante: Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico – Programa de Artesanato Paraibano - PAP.

Contratada: CARLOS HENRIQUE DA CUNHA VIEIRA DE MELO;
CNPJ Nº: 52.286.265/0001-00;

Objeto: Aquisição de Peças Artesanais em Madeira para o Centro de Referência do Artesanato Paraibano.
Valor: R\$16.690,00 (dezesseis mil seiscentos e noventa reais).

Data: 13/11/2023.

Classificação Orçamentária: 21101.23.122.5046.4216.00000000287.44905200.50000.0.2.0000.
Secretária: ROSÁLIA BORGES LUCAS.

ROSÁLIA BORGES LUCAS
Secretária de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: STD-PRC-2023/00371. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 013/2023.

Contratante: Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico – SETDE.

Contratada: CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA;
CNPJ Nº: 36.003.671/0001-53;

Objeto: Curso de Capacitação - Presencial - Curso Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.
Valor: R\$ 4.390,00 (quatro mil trezentos e noventa reais).

Data: 13/11/2023.

Classificação Orçamentária: 21101.23.122.5046.4216.00000000287.33903900.50000.0.2.0000.
Secretária: ROSÁLIA BORGES LUCAS.

ROSÁLIA BORGES LUCAS
Secretária de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO SETDE Nº: STD-PRC-2023/00379. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 032/2023.

Contratante: Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico – Programa de Artesanato Paraibano - PAP.

Contratada: CHRISTIANE SOARES SANTOS DO NASCIMENTO;
CNPJ Nº: 29.307.671/0001-81.

Objeto: Serviço de Pintura de Módulos de Madeira – PAP.

Valor: R\$16.000,00 (dezesseis mil reais).

Data: 13/11/2023.

Classificação Orçamentária: 21901.11.334.5002.2121.00000000287.33903900.75900.0.1.0000.
Secretária: ROSÁLIA BORGES LUCAS.

ROSÁLIA BORGES LUCAS
Secretária de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO SETDE Nº: STD-PRC-2023/00204. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 033/2023.

Contratante: Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico – Programa de Artesanato Paraibano - PAP.

Contratada: PARAÍBA SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA;
CNPJ Nº: 19.069.415/0001-40.



Objeto: Serviços de Limpeza, Higienização e Conservação - 37º Salão do Artesanato Paraibano.
Valor: R\$33.509,23 (trinta e três mil quinhentos e nove reais e vinte e três centavos).
Data: 13/11/2023.
Classificação Orçamentária: 21101.23.122.5046.4216.00000000287.33903900.50000.0.2.0000.
Secretária: ROSÁLIA BORGES LUCAS.

ROSÁLIA BORGES LUCAS
 Secretária de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SETDE Nº: STD-PRC-2023/00251.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 029/2023.

Contratante: Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico – Programa de Artesanato Paraibano - PAP.

Contratada: AIRTON MAX TORRES DOS SANTOS (DIGITAL STUDIO);
 CNPJ Nº: 23.702.131/0001-16.

Objeto: Serviço de Filmagem e Minidocumentário - 37º Salão do Artesanato Paraibano.

Valor: R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

Data: 13/11/2023.

Classificação Orçamentária: 21101.23.122.5046.4216.00000000287.33903900.50000.0.2.0000.

Secretária: ROSÁLIA BORGES LUCAS.

ROSÁLIA BORGES LUCAS
 Secretária de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SETDE Nº: STD-PRC-2023/00209.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 030/2023.

Contratante: Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico – Programa de Artesanato Paraibano - PAP.

Contratada: COMSOL COMERCIO E SOLUCOES EM ENERGIAS LTDA;

CNPJ Nº: 40.186.985/0001-06.

Objeto: Serviço de Elaboração de Projetos Elétrico e de Combate a Incêndio - 37º Salão do Artesanato Paraibano.

Valor: R\$16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais).

Data: 13/11/2023.

Classificação Orçamentária: 21901.11.334.5002.2121.00000000287.33903900.75900.0.1.0000.

Secretária: ROSÁLIA BORGES LUCAS.

ROSÁLIA BORGES LUCAS
 Secretária de Estado

Departamento de Estradas de Rodagem

LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DA PARAÍBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DA PARAÍBA - DER/PB, sediado à Av. Min. José Américo de Almeida, s/n, nesta capital, torna público através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, que a seguinte licitação do tipo Menor Preço, em conformidade com o disposto no art. 21, § 4º, da Lei 8.666/93, terá a data de realização modificada, devido alteração em sua planilha:

| Modalidade | Data | Hora | Objeto |
|---|------------|-------|---|
| CONCORRÊNCIA Nº 20/2023 Registro CGE Nº 23-02367-4 | 15/12/2023 | 10:00 | Obras de Implantação e Pavimentação da PB-366 Trecho: Aguiar/ENTR. PB-348(Coremas), com 20,01 km Onde se lê: "R\$ 34.885.972,80", leia-se: "R\$ 35.525.178,75" |

O(s) respectivo(s) Edital(is) deverá(ão) ser(em) solicitado(s) , como também outras informações., pelo e-mail: cpl@der.pb.gov.br, informando os dados cadastrais da Empresa solicitante (Razão Social, CNPJ, responsável, endereço, telefone e e-mail), também em: <https://der.pb.gov.br/institucional/cpl/licitacoes-em-andamento> e <http://www.centraldecompras.pb.gov.br/appls/sgc/edital.nsf>.

As reuniões das referidas Licitações, serão presenciais e poderão serem acompanhadas on line através do canal do Youtube DER Paraiba.

João Pessoa, 14 de novembro de 2023.
 Engº Sebastião Cirino da Silva
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba

LICITAÇÃO

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA

AVISO DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO
 Registro na CGE Nº 23-02632-7

A Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, através da Comissão Permanente de Licitação II, torna público que no dia 14 de dezembro de 2023, às 15h:00min (horário local), realizará a sessão pública da LICITAÇÃO LRE EL Nº 035/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO TOPOGRÁFICO E CONTROLE TECNOLÓGICO PARA

A OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, NO ESTADO DA PARAÍBA. Adquirir o edital ou obter informações na CAGEPA Central, localizada a Av. Feliciano Cirne, 220, bairro de Jaguaribe, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba. Fone/fax: (83) 3218-1292 – E-mail: cpl2@cagepa.pb.gov.br. O Edital poderá ser retirado nos sites www.cagepa.pb.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Licitação no Banco do Brasil Nº 1027734. João Pessoa, 14 de novembro de 2023.

João Santos de Menezes
 Presidente da CPL II

LICENÇAS

CIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - CAGEPA JOAO PESSOA - CNPJ/CPF Nº 09.123.654/0001-87 Torna público que solicitou a SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente, SIGMA-LRO-OBAS CIVIS-LRO=SEDE ADMINISTRATIVA=COD.56.17.106=Á-REA:44.255,36M²=L/ATV:AV. FELICIANO CIRNE-JAGUARIBE-JOÃO PESSOA-PB. JOAO PESSOA-PB Processo: 2023-005123/TEC/LRO-0268

CIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - CAGEPA JOAO PESSOA - CNPJ/CPF Nº 09.123.654/0001-87 Torna público que solicitou a SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente, SIGMA-RLO-OBAS CIVIS-RLO=LOA Nº 596/2022=PROC:2021=008125-SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA=COD:56.68.143=VAZÃO:11,99M³/H=L/ATV:- TODO O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI? PB JOAO PESSOA-PB Processo: 2023-005141/TEC/RLO-1082

Hospital Regional de Cajazeiras

LICITAÇÕES

HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS

RATIFICAÇÃO
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
 PBDOC: SES-PRC-2023/04440
 PROCESSO: 25.213.000166.2023
 DISPENSA Nº 12019/2023
 CADASTRO DA CGE: 23-02652-6

A Diretora Geral do Hospital Regional de Cajazeiras, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, ainda, em cumprimento às determinações contidas na no Decreto estadual nº 34.986/2014, na lei 8.666/93, licitações e contratos e Lei 10.520/2022; considerando o incommensurável interesse público, considerando, ainda, as conclusões formalmente motivadas na Nota Técnica nº 109/2023 e Parecer da Procuradoria Geral do Estado, acostado aos autos, ratifica o procedimento de Dispensa de Licitação nº 12019/2023, Processo nº 25.213.000166.2023, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para atender as necessidades deste hospital, com as empresas abaixo:

| EMPRESA | CNPJ | VALOR |
|---|--------------------|------------------|
| REALMED - COM. PROD. MED. HOSPITALARES LTDA | 02.896.042/0001-88 | R\$ 192.000,000 |
| MAUES LOBATO COM REP LTDA | 09.007.162/0001-26 | R\$ 193.978,80 |
| FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM. MEDICOS E HOSPITALARES LTDA | 08.160.290/0001-42 | R\$ 62.250,00 |
| DPROSMED - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA | 11.449.180/0001-00 | R\$ 13.462,80 |
| PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA | 01.722.296/0001-17 | R\$ 622.528,20 |
| JORGE LUIZ ULISSES DE MIRANDA SOARES FILHO COMERCIO DE MEDICAMENTOS | 31.687.514/0001-90 | R\$ 38.520,00 |
| EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 26.156.923/0001-20 | R\$ 19.338,00 |
| CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA | 44.734.671/0022-86 | R\$ 724.917,00 |
| A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA | 02.977.362/0001-62 | R\$ 1.566.570,00 |
| NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA | 35.753.111/0001-53 | R\$ 160.826,00 |
| FARMACE - INDÚSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA | 06.628.333/0001-46 | R\$ 118.332,00 |

O valor total do Processo é de R\$ 3.712.722,80 (três milhões setecentos e doze mil setecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos). Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4063 — Elemento de Despesa: 339030 - Fonte de Recursos: 600.

Cajazeiras/PB, 14 de novembro de 2023.
 JACILENE EDUARDO DE SOUSA
 Diretora Geral
 Matrícula: 187.538-8

HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS

RATIFICAÇÃO
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
 PBDOC: SES-PRC-2023/04325
 PROCESSO: 25.213.000163.2023
 DISPENSA Nº 12018/2023

A Diretora Geral do Hospital Regional de Cajazeiras, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, ainda, em cumprimento às determinações contidas na no Decreto estadual nº 34.986/2014, na lei 8.666/93, licitações e contratos e Lei 10.520/2022; considerando o incommensurável interesse público, considerando, ainda, as conclusões formalmente motivadas na Nota Técnica nº 72/2023 e Parecer da Procuradoria Geral do Estado, acostado aos autos, ratifica o procedimento de Dispensa de Licitação nº 12018/2023, Processo nº 25.213.000163.2023, tendo como objeto a aquisição de MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR para atender as necessidades deste hospital, com a empresa abaixo:



| EMPRESA | CNPJ | VALOR |
|--|--------------------|----------------|
| CRALAB SAUDE E ODONTO LTDA | 35.397.052/0001-28 | R\$ 44.050,20 |
| FORTMED COMERCIAL LTDA | 35.334.424/0001-77 | R\$ 17.601,00 |
| REALMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA | 02.896.042/0001-88 | R\$ 51.140,00 |
| DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD. MÉD. HOSP. LTDA | 07.640.617/0001-10 | R\$ 221.637,68 |
| BRASIL MED CARE IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA | 17.152.616/0001-80 | R\$ 53.076,00 |
| MED & FARMA COMÉRCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA | 41.778326/0001-21 | R\$ 42.693,60 |
| LG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 17.227.485/0001-53 | R\$ 588.196,44 |
| CIRUFARMA COMERCIAL LTDA | 40.787.152/0001-09 | R\$ 509.652,18 |
| F. F. MELO SILVA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E ONDONTOLÓGICO | 44.768.391/0001-64 | R\$ 480.076,00 |

O valor total do Processo é de R\$ 2.008.123,10 (dois milhões, oito mil, cento e vinte e três reais e dez centavos). Classificação Funcional Programática: 25.101.10.302.5007.4063 — Elemento de Despesa: 3390-30 - Fonte de Recursos: 600.

Cajazeiras/PB, 14 de novembro de 2023.

JACILENE EDUARDO DE SOUSA
Diretora Geral
Matrícula: 187.538-8

Companhia Docas da Paraíba

LICITAÇÃO

COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO ESTATAL Nº 014/2023 – DOCAS/PB
PROCESSO Nº 31.203.000055.2023 – SGC
REGISTRO CGE Nº 23-02193-4

OBJETO: Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de Vale Alimentação magnético, ou tecnologia similar, em pvc, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, com recargas mensais, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de referência, no edital e seus anexos. **ADJUDICO** o objeto supracitado em favor da empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.922.507/0001-72, com valor mensal (estimado) de **R\$ 51.051,00** (cinquenta e um mil, e cinquenta e um centavos) e valor global (estimado) de **R\$ 612.612,00** (seiscentos e doze mil, seiscentos e doze reais). Com taxa de administração de **0,00%**. Cabedelo, 14 de novembro de 2023.

Verônica Daniel de Souza
Pregoeira oficial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Estatal nº 014/2023, Processo nº 31.203.000055.2023 – SGC, com base nas informações contidas no referido processo e após adjudicação, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de Vale Alimentação magnético, ou tecnologia similar, em pvc, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, com recargas mensais, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de referência, no edital e seus anexos, em favor da empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.922.507/0001-72, com valor mensal (estimado) de **R\$ 51.051,00** (cinquenta e um mil, e cinquenta e um centavos) e valor global (estimado) de **R\$ 612.612,00** (seiscentos e doze mil, seiscentos e doze reais). Com taxa de administração de **0,00%**. Cabedelo, 14 de novembro de 2023.

RICARDO BARBOSA
Diretor Presidente

Companhia de Processamento de Dados da Paraíba

LICITAÇÃO

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023
REGISTRO CGE Nº 23-02173-6

PROCESSO: 2023/00569/ **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº:** 006/2023

OBJETO: Contratação de serviços de atendimento ao público e de condução de veículos, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

VIGÊNCIA: VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA.

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | FORNECEDOR | UNID. | QUANT. | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
|-----------------------------------|------|---------------------|--|-------|--------|---------------|-----------------------|
| 1 | 1 | Atendente | G&E Serviços Terceirizados Ltda. CNPJ: 08.744.139/0001-51 | Un | 10 | R\$ 32.000,00 | R\$ 384.000,00 |
| 2 | 1 | Condutor de Veículo | G&E Serviços Terceirizados Ltda. CNPJ: 08.744.139/0001-51 | Un | 05 | R\$ 25.250,08 | R\$ 303.001,01 |
| VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO | | | | | | | R\$ 687.001,01 |

João Pessoa, 14 de setembro de 2023.

Angelo Giuseppe Guido de Araujo Rodrigues
Diretor Presidente

Complexo Hospitalar Regional Deputado Janduhy Carneiro

LICITAÇÃO

COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEPUTADO JANDUHY CARNEIRO

RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 22013/2023
PROCESSO 25.210.000044.2023

O Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional Deputado Janduhy Carneiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, ainda, em cumprimento às determinações contidas no art.26. “caput” da lei nacional das licitações e contratos com o poder público, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, as conclusões formalmente motivadas no parecer jurídico da PGE, **ratifica o ato de Dispensa nº 22013/2023**, ancorado na norma inscrita no art. 24, inciso IV, da lei nº 8.666/93, tendo como objeto a aquisição emergencial de material médico do tipo perfuro cortante, para atender o Complexo Hospitalar Regional Dep. Janduhy Carneiro, com as empresas:

| RAZÃO SOCIAL | CNPJ | VALOR |
|--|--------------------|----------------|
| F F MELO SILVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E ODONTOLOGICO | 44.768.391/0001-64 | R\$ 2.520,00 |
| LG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 17.227.485/0001-53 | R\$ 101.484,00 |
| PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA | 01.722.296/0001-17 | R\$ 3.685,50 |

Totalizando um valor global de **R\$ 107.689,50** (cento e sete mil e seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos); funcional programática: **25101.10.302.5007.4060** — elem. Despesa: **3390-30** recursos: **602**.

Patos, 14 de novembro de 2023.

FRANCISCO DOS SANTOS GUEDES
Diretor Geral
Matrícula 180.320-4

TERMO DE AJUSTE

COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEPUTADO JANDUHY CARNEIRO

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 078/2023

Contratante: COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEP. JANDUHY CARNEIRO
Contratado: Empresa paraibana de comunicação S.A EPCCNPJ n.º 09.366.790/0001-06
Data da Assinatura: **14 de novembro de 2023**

Vigência: **01 de janeiro até 31 de outubro de 2023**

Programa:25101.10.302.5007.4060 Fonte: 600 Reserva Orçamentária: 19605

Valor Global: 20.776,00 (vinte mil e setecentos e setenta e seis reais)

OBJETO:O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **220/2023** IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2022/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E À PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

EXTRATOS

HOSPITAL REGIONAL JANDUHY CARNEIRO/FESEP

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 23-03967-1

Nº do Contrato 0096/2023

Contratante HOSPITAL REGIONAL JANDUHY CARNEIRO/FESEP

Contratado CIRURGICA MONTEBELLO LTDA

Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO DIVERSOS

Valor 151.078,30

Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4060.0287.3390.30.602.9.1.0000.36

Período da Vigência do Contrato 13/11/2023 A 31/12/2023

Data da Assinatura 13/11/2023

Gestor do Contrato VALMIR GOMES DE SOUSA - Mat.: 173.644-2

FRANCISCO DOS SANTOS GUEDES - DIRETOR GERAL

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 23-03968-0

Nº do Contrato 0075/2023

Contratante HOSPITAL REGIONAL JANDUHY CARNEIRO/FESEP

Contratado JTA COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA

Objeto AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS

Valor 446.642,50

Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4060.0287.3390.30.500.9.1.1002.07

Período da Vigência do Contrato 13/11/2023 A 31/12/2023

Data da Assinatura 13/11/2023

Gestor do Contrato MARCOS ANTÔNIO MONTEIRO DA COSTA - Mat.: 911.103-4

FRANCISCO DOS SANTOS GUEDES - DIRETOR GERAL

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 23-03970-1

Nº do Contrato 0099/2023

Contratante HOSPITAL REGIONAL JANDUHY CARNEIRO/FESEP

Contratado CRALAB SAUDE E ODONTO LTDA



Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO DO TIPO CURATIVOS
Valor 5.970,00
Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4060.0287.3390.30.602.9.2.0000.36
Período da Vigência do Contrato 13/11/2023 A 31/12/2023
Data da Assinatura 13/11/2023
Gestor do Contrato VALMIR GOMES DE SOUSA - Mat.: 173.644-2
FRANCISCO DOS SANTOS GUEDES - DIRETOR GERAL

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 23-03974-4
Nº do Contrato 0069/2023
Contratante HOSPITAL REGIONAL JANDUHY CARNEIRO/FESEP
Contratado C PINHEIRO E CIA LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO
Valor 4.143,15
Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4060.0287.3390.30.600.9.1.0000.24
Período da Vigência do Contrato 13/11/2023 A 31/12/2023
Data da Assinatura 13/11/2023
Gestor do Contrato ROBSON DE ARAÚJO VIANA - Mat.: 190.311-0
FRANCISCO DOS SANTOS GUEDES - DIRETOR GERAL

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 23-03979-5
Nº do Contrato 0019/2023
Contratante HOSPITAL REGIONAL JANDUHY CARNEIRO/FESEP
Contratado FRESENIUS KABI BRASIL LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL
Valor 115.750,00
Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4060.0287.3390.30.600.9.1.0000.70
Período da Vigência do Contrato 25/10/2023 A 31/12/2023
Data da Assinatura 25/10/2023
Gestor do Contrato VALMIR GOMES DE SOUSA - Mat.: 173.644-2
FRANCISCO DOS SANTOS GUEDES - DIRETOR GERAL

Polícia Militar do Estado da Paraíba**LICITAÇÃO**

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA
QUARTEL DO COMANDO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
UASG PMPB nº 927747

A Polícia Militar do Estado da Paraíba, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 037/2023/GCG-CG, publicada no DOE de 03 de fevereiro de 2023, torna público que fará realizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 043/2023, nos termos do Art. 75, Inc.VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, Processo SEGC nº 15.000.00142.2023, tipo Menor Preço, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas, ID Contratação PNCP nº 08761124000100-1-000647/2023. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução do serviço de reforma do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças do Centro de Educação da PMPB, em João Pessoa-PB. Link de acesso: <https://pnpc.gov.br/app/editais/08761124000100/2023/647>

Data de início de recebimento de propostas: 14/11/2023 12:50 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 21/11/2023 07:59 (horário de Brasília)

Período de Lances: de 21/11/2023 às 08h, até 21/11/2023 às 14h. (horário de Brasília)

Maiores informações pelo telefone (83) 3248 7051, ou Email: agenciacontratacaopmpb@gmail.com. Cabedelo-PB, 14 de novembro de 2023.

ONIERBETH ELIAS DE OLIVEIRA - MAJ QOC
Presidente da CPL

Hospital e Maternidade Sinhá Carneiro**TERMO DE AJUSTE****HOSPITAL E MATERNIDADE SINHÁ CARNEIRO****TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0330/2023**

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
Contratado: SUFRAMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
CNPJ n.º 03.246.587/0001-01
Data da Assinatura: 06/11/2023
Vigência: 31/12/2023
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4771.00000000287.33903000.50000.9.1.1002
Reserva: 19190

Valor Global: 175.232,29 (cento e setenta e cinco mil duzentos e trinta e dois reais e vinte e nove centavos)
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS ADQUIRIDOS NO EXERCÍCIO DO CORRENTE ANO PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SINHÁ CARNEIRO, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2023/HMSC.

Hospital Regional de Catolé do Rocha**TERMO DE AJUSTE****HOSPITAL REGIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA****TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 36/2023**

Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA – DR AMÉRICO MAIA DE VAS-CONCELOS

Contratado: FRANCISCO THOYAME DA SILVA LACERDA ME CNPJ nº 20.205.434/0001-35

Data da Assinatura: 14 de novembro de 2023

Vigência: 01 de julho a 31 de agosto de 2023

Programa: 25101.10.302.5007.4766 Fonte: 500 Reserva Orçamentária: 19789 Elemento de Despesa: 33903000 Classificação orçamentária: 2123 Exercício 2023

Valor Global: R\$ 2.691,50 (Dois mil seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É SOBRE A AQUISIÇÃO DE LEITE E DERIVADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 412/2023 IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2022/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E À PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

Hospital Regional de Picuí**TERMO DE AJUSTE****HOSPITAL REGIONAL DE PICUÍ****TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE PICUÍ

Contratado: ATACAMED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 17.227.485/0001-53. Objeto: AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PICUI, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 179/2023, MEMORANDO 093/2023.

Data da Assinatura: 14/11/2023

Vigência: 30 DIAS

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4057.00000000287.33903000.50000.9.1.1002 Reserva: 19863

Valor Global: R\$ 32.456,80 (Trinta e dois mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE A AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PICUI, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 179/2023, MEMORANDO 093/2023.

Complexo de Pediatria Arlinda Marques/Fesep**EXTRATO****COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES****Extrato de Contrato**

Nº do Cadastro 23-03978-7

Nº do Contrato 0090/2023

Contratante COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES

Contratado W.FELIPE DA SILVA

Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CIRURGIAS ORTOPÉDICAS

Valor 865.767,00

Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4054.0287.3390.30.600.9.2.0000.36

Período da Vigência do Contrato 13/11/2023 A 31/12/2023

Data da Assinatura 13/11/2023

Gestor do Contrato RICHARD MORRINSON COURAS DE CAVALHO - Mat.: 923.655-4

DANIEL JOSÉ GONÇALVES - DIRETOR GERAL

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano**EXTRATO****SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO****Extrato de Contrato**

Nº do Cadastro 23-03964-7

Nº do Contrato 0543/2023

Contratante SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Contratado PABLO LUIS MARTINS

Objeto O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE 3005 UNIDADES DE CAIXAS DE MONOBLOCOS VISANDO EQUIPAR E MODERNIZAR AS CENTRAIS



DE RECEBIMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL DO PREGÃO IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA.

Valor 83.539,00
Classificação Funcional-Programática 27.101.08.244.5002.4668.0287.3390.30.500.0.1.0000.00
Período da Vigência do Contrato 9/11/2023 A 31/12/2023
Data da Assinatura 9/11/2023
Gestor do Contrato ADONES GOMES DE ARAÚJO PEREIRA JÚNIOR - Mat.: 1911015
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA - SECRETARIA DE ESTADO

Secretaria de Estado da Educação

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Extrato de CONVÊNIO
Nº do Cadastro 23-80715-6
Nº do Instrumento 0242/2023
Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Conveniente PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
Objeto AQUISIÇÃO DE BENS DURÁVEIS PARA ESCOLAS MUNICIPAIS DE SANTA CRUZ, NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, CONFORME PLANO DE TRABALHO. SEG-PRC-2023/00923
Valor 500.119,88
Classificação Funcional-Programática 22.101.12.361.5006.2769.0287.4440.52.540.0.1.0000
Período da Vigência do Instrumento 9/11/2023 A 9/11/2024
Data da Assinatura 9/11/2023
Publicado no DOE em 14/11/2023 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
ANTONIO ROBERTO DE ARAUJO SOUZA - SECRETÁRIO DE ESTADO

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 23-03965-5
Nº do Contrato 0242/2023
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Contratado PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
Objeto CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE AVENÇA A DOAÇÃO DO(S) BEM(NS) MÓVEL(IS) ABAIXO DISCRIMINADO(S): ÔNIBUS ESCOLAR MODELO: MARCOPOLO/VOLARE V8L EO, 22P / POTÊNCIA: 152CV, PLACA: OGE6500, TOMBAMENTO:1461648, CONFORME PROCESSO SEE-PRC-2023/35090.
Valor 0,00
Período da Vigência do Contrato 13/11/2023 A 11/2/2024
Data da Assinatura 13/11/2023
ANTONIO ROBERTO DE ARAÚJO SOUZA - SECRETÁRIO DE ESTADO

Companhia Estadual de Habitação Popular

EXTRATO

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 23-03976-1
Nº do Contrato 0028/2023
Contratante COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR
Contratado CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR E DESUMIDIFICADORES COM INSTALAÇÃO INCLUSA.
Valor 10.139,00
Classificação Funcional-Programática 31.204.16.122.5046.4216.0287.4490.52.500.0.1.0000.00
Período da Vigência do Contrato 1/11/2023 A 29/1/2024
Data da Assinatura 1/11/2023
Gestor do Contrato GILMAR VIEIRA FERREIRA - Mat.: 900.888-8
EMILIA CORREIA LIMA - PRESIDENTE

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

EXTRATO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 23-03975-2
Nº do Contrato 0112/2023
Contratante DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratado HABILITE SERVICOS DE SAUDE LTDA
Objeto CREDENCIAMENTO, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE PERÍCIA PSICOLÓGICA E MÉDICA, EM CANDIDATO À OBTENÇÃO DA PERMISSÃO PARA DIRIGIR VEÍCULOS E A DA RENOVAÇÃO, ADIÇÃO E MUDANÇA DE CATEGORIA DA CNH – CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO, NA CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO

DTR-PRC-2023/14881, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS LEGAIS

Valor 12.173,04
Classificação Funcional-Programática 26.201.06.122.5046.4216.0287.3390.39.753.0.1.0000.00
Período da Vigência do Contrato 10/11/2023 A 9/11/2024
Data da Assinatura 10/11/2023
Gestor do Contrato NATHALIA DE PADUA DANTAS DINIZ - Mat.: 2050-8
ISAÍAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Sen. Humberto Lucena/FESEP

EXTRATO

HOSPITAL DE EMERG. E TRAUMA SEN. HUMBERTO LUCENA/FESEP

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 23-03977-9
Nº do Contrato 0290/2023
Contratante HOSPITAL DE EMERG. E TRAUMA SEN. HUMBERTO LUCENA/FESEP
Contratado BRAZTECH MANUTENCAO E REPARACAO EM EQUIPAMENTOS HOS-PITALARES LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - SONDAS (ASPIRAÇÃO TRAQUEAL E ENDOTRAQUEAL)
Valor 600,00
Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4066.0287.3390.30.600.9.1.0000.00
Período da Vigência do Contrato 13/11/2023 A 31/12/2023
Data da Assinatura 13/11/2023
Gestor do Contrato ANA AMÉLIA MEDEIROS BEZERRA - Mat.: 917.011-1
LAECIO BRAGANTE DE ARAÚJO - DIRETOR GERAL

Fundo Estadual do Trabalho do Estado da Paraíba

EXTRATO

FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 23-03969-8
Nº do Contrato 0402/2023
Contratante FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratado RECOL - ENGENHARIA & SERVIÇOS LTDA - ME
Objeto O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDÇIONADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL DO PREGÃO IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO – SEDH E ÓRGÃOS VINCULADOS.
Valor 3.600,00
Classificação Funcional-Programática 27.904.08.333.5002.2827.0287.3390.39.500.0.1.0000.00
Período da Vigência do Contrato 8/11/2023 A 8/11/2024
Data da Assinatura 8/11/2023
Gestor do Contrato EDYELSON DE SOUSA LOPES - Mat.: 9193944
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA - SECRETÁRIA DE ESTADO

Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba

PLANILHA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ
REGISTRO ESPECIAL CGE Nº: 1623/2023
PLANILHA Nº: 1621/2023
Nº PRIMEIRO TERMO: 2336/2023 Nº DO ÚLTIMO TERMO: 2387/2023
QUANTIDADE DE TERMOS: 52 VALOR TOTAL TERMOS: R\$ 208.000,00
Nº PRIMEIRO TERMO ADITIVO: - Nº DO ÚLTIMO TERMO ADITIVO: - VALOR TOTAL TERMO ADITIVO: -
Nº PRIMEIRO TERMO DE CANCELAMENTO: 2949/2022 Nº DO ÚLTIMO TERMO DE CANCELAMENTO: 563/2023 QUANTIDADE DE TERMOS ADITIVOS: - VALOR TOTAL CANCELAMENTO: 0,00
CLASSIFICAÇÃO DE TERMO DE CANCELAMENTO: 3 ELEMENTO DA DESPESA: 3390.20/3390.18

Table with columns: Nº, NOME DO(A) PESQUISADOR(A), QUALIFICAÇÃO, INTERVENIENTE, TERMO, OBJETO (TÍTULO DO PROJETO), PRazo DE VIGÊNCIA (INÍCIO, FIM), FONTE, VALOR TOTAL POR FONTE, INST. DE FOMENTO, Nº DO INSTRUMENTO. It lists 17 rows of research projects.

| | | | | | | | | | | | |
|----|--|------------|---|-----------|--|------------|------------|-----|----------|------------------------------|------------------------------|
| 18 | HÉRCULES CARLOS DE ALMEIDA | BLD-ADT/G2 | - | 2353/2023 | IMPLEMENTAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO - OFICINEIROS | 09/10/2023 | 09/11/2023 | 501 | 4.000,00 | CONTRATO SECULT/FAPESQ | EDITAL 26/2023 |
| 19 | JAMIL JOSÉ CAMILO RICHENE NETO | BLD-EPE/F | - | 2354/2023 | IMPLEMENTAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO - OFICINEIROS | 09/10/2023 | 09/11/2023 | 501 | 4.000,00 | CONTRATO SECULT/FAPESQ | EDITAL 26/2023 |
| 20 | JEFFERSON RADIAN BATISTA ROCHA | BLD-ADT/G2 | - | 2355/2023 | IMPLEMENTAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO - OFICINEIROS | 09/10/2023 | 09/11/2023 | 501 | 4.000,00 | CONTRATO SECULT/FAPESQ | EDITAL 26/2023 |
| 21 | JESICA GUADALUPE CHERIANO | BLD-ADT/G2 | - | 2356/2023 | IMPLEMENTAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO - OFICINEIROS | 09/10/2023 | 09/11/2023 | 501 | 4.000,00 | CONTRATO SECULT/FAPESQ | EDITAL 26/2023 |
| 22 | JORDIAN PINHEIRA FERREIRA | BLD-ADT/G2 | - | 2357/2023 | IMPLEMENTAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO - OFICINEIROS | 09/10/2023 | 09/11/2023 | 501 | 4.000,00 | CONTRATO SECULT/FAPESQ | EDITAL 26/2023 |
| 23 | JORDY LAMARKE SÁ TORRES | BLD-ADT/G2 | - | 2358/2023 | IMPLEMENTAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO - OFICINEIROS | 09/10/2023 | 09/11/2023 | 501 | 4.000,00 | CONTRATO SECULT/FAPESQ | EDITAL 26/2023 |
| 24 | JOSÉ ADRIANO GOMES CORREIA | BLD-EPE/F | - | 2359/2023 | IMPLEMENTAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO - OFICINEIROS | 09/10/2023 | 09/11/2023 | 501 | 4.000,00 | CONTRATO SECULT/FAPESQ | EDITAL 26/2023 |
| 25 | JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO | BLD-ADT/G2 | - | 2360/2023 | IMPLEMENTAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO - OFICINEIROS | 09/10/2023 | 09/11/2023 | 501 | 4.000,00 | CONTRATO SECULT/FAPESQ | EDITAL 26/2023 |
| 26 | JOSÉ VAGNER ANTONIO | BLD-EPE/F | - | 2361/2023 | IMPLEMENTAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO - OFICINEIROS | 09/10/2023 | 09/11/2023 | 501 | 4.000,00 | CONTRATO SECULT/FAPESQ | EDITAL 26/2023 |
| 27 | JOSIVILTON BARBOSA DOS SANTOS | BLD-ADT/G2 | - | 2362/2023 | IMPLEMENTAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO - OFICINEIROS | 09/10/2023 | 09/11/2023 | 501 | 4.000,00 | CONTRATO SECULT/FAPESQ | EDITAL 26/2023 |
| 28 | JOSIMA GOMES GUIMARÃES JUNIOR | BLD-EPE/F | - | 2363/2023 | IMPLEMENTAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO - OFICINEIROS | 09/10/2023 | 09/11/2023 | 501 | 4.000,00 | CONTRATO SECULT/FAPESQ | EDITAL 26/2023 |
| 29 | KATARINE DA SILVA SANTANA | BLD-ADT/G2 | - | 2364/2023 | IMPLEMENTAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO - OFICINEIROS | 09/10/2023 | 09/11/2023 | 501 | 4.000,00 | CONTRATO SECULT/FAPESQ | EDITAL 26/2023 |
| 30 | KENWEDY FRANLUN OLIVEIRA | BLD-ADT/G2 | - | 2365/2023 | IMPLEMENTAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO - OFICINEIROS | 09/10/2023 | 09/11/2023 | 501 | 4.000,00 | CONTRATO SECULT/FAPESQ | EDITAL 26/2023 |
| 31 | LUANZA GONÇALVES PINTO | BLD-ADT/G2 | - | 2366/2023 | IMPLEMENTAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO - OFICINEIROS | 09/10/2023 | 09/11/2023 | 501 | 4.000,00 | CONTRATO SECULT/FAPESQ | EDITAL 26/2023 |
| 32 | LUANZA PAULA FERNANDES | BLD-ADT/G2 | - | 2367/2023 | IMPLEMENTAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO - OFICINEIROS | 09/10/2023 | 09/11/2023 | 501 | 4.000,00 | CONTRATO SECULT/FAPESQ | EDITAL 26/2023 |
| 33 | LUCAS NEIVA PEREGRINO | BLD-ADT/G2 | - | 2368/2023 | IMPLEMENTAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO - OFICINEIROS | 09/10/2023 | 09/11/2023 | 501 | 4.000,00 | CONTRATO SECULT/FAPESQ | EDITAL 26/2023 |
| 34 | LUCIANA DE SOUSA FRANÇA | BLD-ADT/G2 | - | 2369/2023 | IMPLEMENTAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO - OFICINEIROS | 09/10/2023 | 09/11/2023 | 501 | 4.000,00 | CONTRATO SECULT/FAPESQ | EDITAL 26/2023 |
| 35 | LUCIANO BATISTA BERNARDO | BLD-ADT/G2 | - | 2370/2023 | IMPLEMENTAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO - OFICINEIROS | 09/10/2023 | 09/11/2023 | 501 | 4.000,00 | CONTRATO SECULT/FAPESQ | EDITAL 26/2023 |
| 36 | LÚCIO ANDRADE DUARTE | BLD-EPE/F | - | 2371/2023 | IMPLEMENTAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO - OFICINEIROS | 09/10/2023 | 09/11/2023 | 501 | 4.000,00 | CONTRATO SECULT/FAPESQ | EDITAL 26/2023 |
| 37 | MARCELINA DE MORAES BASTOS | BLD-ADT/G2 | - | 2372/2023 | IMPLEMENTAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO - OFICINEIROS | 09/10/2023 | 09/11/2023 | 501 | 4.000,00 | CONTRATO SECULT/FAPESQ | EDITAL 26/2023 |
| 38 | MARCELO FÉLIX DE ALMEIDA | BLD-ADT/G2 | - | 2373/2023 | IMPLEMENTAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO - OFICINEIROS | 09/10/2023 | 09/11/2023 | 501 | 4.000,00 | CONTRATO SECULT/FAPESQ | EDITAL 26/2023 |
| 39 | MARIA LUZA DA COSTA RIBEIRO | BLD-ADT/G2 | - | 2374/2023 | IMPLEMENTAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO - OFICINEIROS | 09/10/2023 | 09/11/2023 | 501 | 4.000,00 | CONTRATO SECULT/FAPESQ | EDITAL 26/2023 |
| 40 | MARIA THALITA CARDOZO REZENDE | BLD-ADT/G2 | - | 2375/2023 | IMPLEMENTAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO - OFICINEIROS | 09/10/2023 | 09/11/2023 | 501 | 4.000,00 | CONTRATO SECULT/FAPESQ | EDITAL 26/2023 |
| 41 | MATHEUS VES CAVALCANTI GUEDES | BLD-ADT/G2 | - | 2376/2023 | IMPLEMENTAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO - OFICINEIROS | 09/10/2023 | 09/11/2023 | 501 | 4.000,00 | CONTRATO SECULT/FAPESQ | EDITAL 26/2023 |
| 42 | ODAIR JOSÉ DA SILVA | BLD-ADT/G2 | - | 2377/2023 | IMPLEMENTAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO - OFICINEIROS | 09/10/2023 | 09/11/2023 | 501 | 4.000,00 | CONTRATO SECULT/FAPESQ | EDITAL 26/2023 |
| 43 | ORLANDO CARLOS GONÇALVES DE FREITAS | BLD-ADT/G2 | - | 2378/2023 | IMPLEMENTAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO - OFICINEIROS | 09/10/2023 | 09/11/2023 | 501 | 4.000,00 | CONTRATO SECULT/FAPESQ | EDITAL 26/2023 |
| 44 | PRISCILA DA CONCEIÇÃO CARDOZO DE SOUZA | BLD-ADT/G2 | - | 2379/2023 | IMPLEMENTAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO - OFICINEIROS | 09/10/2023 | 09/11/2023 | 501 | 4.000,00 | CONTRATO SECULT/FAPESQ | EDITAL 26/2023 |
| 45 | RAFAEL VIEIRA FORMIGA | BLD-ADT/G2 | - | 2380/2023 | IMPLEMENTAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO - OFICINEIROS | 09/10/2023 | 09/11/2023 | 501 | 4.000,00 | CONTRATO SECULT/FAPESQ | EDITAL 26/2023 |
| 46 | RAFAELA MARARA DE OLIVEIRA SCHI | BLD-ADT/G2 | - | 2381/2023 | IMPLEMENTAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO - OFICINEIROS | 09/10/2023 | 09/11/2023 | 501 | 4.000,00 | CONTRATO SECULT/FAPESQ | EDITAL 26/2023 |
| 47 | RENATA MARSA ABBEU DA COSTA | BLD-ADT/G2 | - | 2382/2023 | IMPLEMENTAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO - OFICINEIROS | 09/10/2023 | 09/11/2023 | 501 | 4.000,00 | CONTRATO SECULT/FAPESQ | EDITAL 26/2023 |
| 48 | ROMÉRIO HUMBERTO ZEFERINO NASCIMENTO | BLD-ADT/G2 | - | 2383/2023 | IMPLEMENTAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO - OFICINEIROS | 09/10/2023 | 09/11/2023 | 501 | 4.000,00 | CONTRATO SECULT/FAPESQ | EDITAL 26/2023 |
| 49 | RONILDO CABRAL DE SOUSA | BLD-EPE/F | - | 2384/2023 | IMPLEMENTAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO - OFICINEIROS | 09/10/2023 | 09/11/2023 | 501 | 4.000,00 | CONTRATO SECULT/FAPESQ | EDITAL 26/2023 |
| 50 | SHELLEN FERREIRA ALBINO | BLD-ADT/G2 | - | 2385/2023 | IMPLEMENTAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO - OFICINEIROS | 09/10/2023 | 09/11/2023 | 501 | 4.000,00 | CONTRATO SECULT/FAPESQ | EDITAL 26/2023 |
| 51 | SUZANNY LUDMILLA GADELHA E SILVA | BLD-ADT/G2 | - | 2386/2023 | IMPLEMENTAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO - OFICINEIROS | 09/10/2023 | 09/11/2023 | 501 | 4.000,00 | CONTRATO SECULT/FAPESQ | EDITAL 26/2023 |
| 52 | TAMARA SOLEANE DA SILVA DANTAS | BLD-EPE/F | - | 2387/2023 | IMPLEMENTAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO - OFICINEIROS | 09/10/2023 | 09/11/2023 | 501 | 4.000,00 | CONTRATO SECULT/FAPESQ | EDITAL 26/2023 |
| 53 | ALLISON PEDROSA SOARES | BLD-T/IA1 | - | 1742/2023 | PROJETO LIMITE DO VISÍVEL | 01/10/2023 | 30/04/2025 | 500 | 0,00 | SECT/FAPESQ | EDITAL 78/2022 |
| 54 | DEBORA GIL PANTALEÃO | BLD-ADT/F | - | 2949/2022 | PROJETO LIMITE DO VISÍVEL | 01/09/2023 | 01/04/2023 | 500 | 0,00 | PROTÓTIPO 09/2022 SECT/INFRA | EDITAL Nº 80/2022 SECT/INFRA |
| 55 | MYCHELLINE SOUZO OLIVEIRA | BLD-ADT/F | - | 563/2023 | PROJETO LIMITE DO VISÍVEL | 01/11/2023 | 31/03/2024 | 500 | 0,00 | SECT/INFRA | EDITAL 06/2023 |

Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo

PLANILHAS

PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS DE MICROCRÉDITO

REGISTRO ESPECIAL CGE Nº **23-60198-1**

PLANILHA Nº **PLAN-1622**

Nº PRIMEIRO CONTRATO: **2957/2023** Nº ÚLTIMO CONTRATO: **2976/2023**

QUANT. DE CONTRATOS: **20** VALOR TOTAL: **R\$ 119.300,00** (cento e dezenove mil e trezentos reais)

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: **21.901.08334.5084.4225**

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: **4590.66.00** FONTE: **759**

| Nº Contrato | Nome do Tomador Final dos Recursos | CPF do Tomador Final dos Recursos | Data do Contrato | Prazo de Pagamento em Meses | Valor Concedido | Linha de Crédito | Reserva Orçamentária |
|-------------|------------------------------------|-----------------------------------|------------------|-----------------------------|-----------------|-------------------|----------------------|
| 2957/2023 | ABIGAIL DE LIMA SILVA | 121.274.364-40 | 06/11/2023 | 24 | 4.400,00 | Empreender Mulher | 03278 |
| 2958/2023 | ALCINEIDE VITORIANO PINHEIRO | 029.793.284-19 | 07/11/2023 | 24 | 3.700,00 | Empreender Mulher | 03276 |
| 2959/2023 | EDIANE EMANUELA MARIAS DE AMORIM | 124.146.074-03 | 07/11/2023 | 24 | 5.200,00 | Empreender Mulher | 03267 |
| 2960/2023 | EVANGELINA ALMEIDA DE LIMA | 028.526.864-30 | 07/11/2023 | 24 | 3.800,00 | Empreender Mulher | 03268 |
| 2961/2023 | IRINALDA DE LIMA BEZERRA | 051.496.234-82 | 07/11/2023 | 24 | 7.400,00 | Empreender Mulher | 03265 |
| 2962/2023 | JHELLE DE LIMA SILVA | 100.077.614-06 | 07/11/2023 | 24 | 4.400,00 | Empreender Mulher | 03270 |
| 2963/2023 | LEIDIANE ANANIAS DE QUEIROZ | 713.647.124-90 | 07/11/2023 | 24 | 5.200,00 | Empreender Mulher | 03266 |
| 2964/2023 | MARIA ADRIANA BEZERRA | 042.520.904-07 | 07/11/2023 | 24 | 4.400,00 | Empreender Mulher | 03269 |
| 2965/2023 | MARIA APARECIDA DA SILVA | 015.843.384-04 | 07/11/2023 | 24 | 7.400,00 | Empreender Mulher | 03279 |
| 2966/2023 | MARIA ISABELA PEREIRA TUTU | 100.078.114-38 | 07/11/2023 | 24 | 8.400,00 | Empreender Mulher | 03272 |
| 2967/2023 | MARIA IVONETE BEZERRA | 719.109.644-68 | 07/11/2023 | 24 | 5.900,00 | Empreender Mulher | 03282 |
| 2968/2023 | MARIA JOSÉ BEZERRA DA SILVA | 716.162.924-15 | 07/11/2023 | 24 | 3.800,00 | Empreender Mulher | 03275 |
| 2969/2023 | MARIA LUCINETE BEZERRA BISPO | 041.796.194-40 | 07/11/2023 | 24 | 7.400,00 | Empreender Mulher | 03277 |
| 2970/2023 | MARIA NAZARE PEREIRA TUTU | 047.723.464-06 | 07/11/2023 | 24 | 4.800,00 | Empreender Mulher | 03284 |
| 2971/2023 | MARIA RAFAELA BEZERRA | 122.061.624-90 | 07/11/2023 | 24 | 6.600,00 | Empreender Mulher | 03281 |
| 2972/2023 | MARILUCE MARIA DO NASCIMENTO | 382.109.118-40 | 07/11/2023 | 24 | 8.600,00 | Empreender Mulher | 03271 |
| 2973/2023 | SEVERINA AVELINO DE LIMA | 544.712.814-53 | 07/11/2023 | 24 | 6.700,00 | Empreender Mulher | 03273 |
| 2974/2023 | VANESSA BEZERRA FARIAS | 124.458.304-70 | 07/11/2023 | 24 | 6.700,00 | Empreender Mulher | 03283 |
| 2975/2023 | WILLMA MARIA BEZERRA DA SILVA | 100.078.294-85 | 07/11/2023 | 24 | 5.100,00 | Empreender Mulher | 03274 |
| 2976/2023 | IRIS DO CÉU DE LIMA BEZERRA | 047.894.864-60 | 07/11/2023 | 24 | 8.400,00 | Empreender Mulher | 03280 |

PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS DE MICROCRÉDITO

REGISTRO ESPECIAL CGE Nº **23-60195-7**

PLANILHA Nº **PLAN-1619**

Nº PRIMEIRO CONTRATO: **2770/2023** Nº ÚLTIMO CONTRATO: **2943/2023**

QUANT. DE CONTRATOS: **2** VALOR TOTAL: **R\$ 11.900,00** (onze mil e novecentos reais)

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: **21.901.08334.5084.4225**

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: **4590.66.00** FONTE: **759**

| Nº Contrato | Nome do Tomador Final dos Recursos | CPF do Tomador Final dos Recursos | Data do Contrato | Prazo de Pagamento em Meses | Valor Concedido | Linha de Crédito | Reserva Orçamentária |
|-------------|-------------------------------------|-----------------------------------|------------------|-----------------------------|-----------------|--------------------------|----------------------|
| 2770/2023 | MISSIAS PHILIPPE GONÇALVES DE SOUZA | 163.864.384-03 | 04/10/2023 | 40 | 5.600,00 | Empreender Juventudes | 03021 |
| 2943/2023 | GIERLANDIA VIEIRA DE SOUSA | 023.076.384-74 | 30/10/2023 | 30 | 6.300,00 | Empreender Pessoa Física | 03196 |

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

O Pregoeiro do Ministério Público da Paraíba, através da sua Diretoria de Licitações, torna público para conhecimento de quem interessar, que foi homologado pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. Antônio Hortêncio Rocha Neto, com fulcro no que dispõe o art. 4º, inciso XXII, da Lei n.

10520/2002, de 15.07.2002, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico n. 018/2023, do tipo Menor Preço Global Anual para os Lotes Ofertados, com registro neste órgão sob o Processo MP Virtual Nº 001.2023.045068, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuado de Manutenção Corretiva e Preventiva, por demanda variável, em aparelhos de ar condicionado, tipo split e central de ar, de propriedade do Ministério Público da Paraíba, com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios por outros novos e originais, conforme Termo de Referência do Edital. Foram declaradas vencedoras do certame as seguintes empresas: 1) JOAO SIMOES DO CARMO, CNPJ Nº 40.964.157/0001-51, com o valor global de R\$ 319.499,95 para o Lote 01; 2) PROJETER CLIMATIZACAO & ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 24.849.649/0001-40, com o valor global de R\$ 97.500,00 para o Lote 02; 3) REFRILINE REFRIGERACAO LTDA-ME, CNPJ Nº 02.947.911/0001-56, com o valor global de R\$ 198.000,00 para o Lote 03.

João Pessoa, 14 de novembro de 2023.

Francisco de Assis Martins Junior
Diretor/DILIC

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

Prefeitura Municipal de João Pessoa

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 11.013/2023
MEMORANDO Nº 114.901/2023
CHAVE CGM:Q18M-A8UZ-WTXX-C1HI

Nota: Considerando o disposto no art. 191 da Lei 14.133/2021, com redação dada pela Medida Provisória nº 1.167/2023, opta-se licitar de acordo com o regime da Lei 8.666/93”.

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 2778, datada de 01 de setembro de 2022, torna público que fará realizar a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 11.013/2023, em regime de execução de empreitada por preço unitário, com tipo de licitação menor preço global com Recurso Próprio a ser realizada no dia 04 dezembro 2023, impreterivelmente às 11:00 (Onze horas), tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGANHARIA AGRÔNOMICA E CIVIL PARA MANUTENÇÃO DE PARQUES URBANOS E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis e a disposição dos interessados a partir da Sexta - feira dia 17/11/2023, no endereço: <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov/licitacoes>. SUPORTE LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Quaisquer informação será prestada na Sala da Comissão Setorial de Licitação na Secretaria de Infraestrutura, localizada a Av. Rio Grande do Sul, 721, Bairro dos Estados, João Pessoa, Paraíba no horário das 8h às 12h ou das 13h às 16h, Fone (83) 3213-6605 ou através do e-mail clsseinfra23@gmail.com(Novo Email)

João Pessoa, 14 de novembro de 2023.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima
Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAVE CGM: 8RRD-70JB-ED2V-B9KW
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10.027/2023
PROCESSO ADM. Nº 24.434/2023
CHAVE LICITAÇÕES – E Nº: 1027863

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Mochila Escolar, referente ao ano de 2024, através de Registro de Preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, através da Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, na modalidade pregão eletrônico, cuja sessão pública ocorrerá através do site www.licitacoes-e.com.br. O acolhimento das propostas ocorrerá através do site www.licitacoes-e.com.br, a partir do dia 16/11/2023, às 14h. A abertura das propostas ocorrerá no dia 28/11/2023, às 08h30 e o início da disputa às 09h. A cópia do edital pode ser adquirida pelos sites www.licitacoes-e.com.br e <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes>, a partir de 16 de novembro, de 2023.

João Pessoa, 14 de novembro de 2023.

Renan Agostinho de Sousa
Pregoeiro Oficial CSL/SEDEC

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE ADITIVO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.016/2023

MEMORANDO INTERNO: 167.529/2023.
CONTRATANTE: Município de João Pessoa.
CONTRATADA: NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
OBJETO: É objeto do presente Aditivo a supressão de serviços no valor de R\$ 68.637,04.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93.
SIGNATÁRIOS: Rubens Falcão da Silva Neto e José William Montenegro Leal / PMJP e Alexandre Albuquerque Teixeira / NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
João Pessoa, 13 de novembro de 2023
Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura
José William Montenegro Leal
Secretário Municipal de Planejamento

Prefeitura Municipal de Campina Grande

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE Nº 00088/2023 – CPL PARTES: STTP / NEVALTO DE SOUSA PEREIRA. OBJETO DO ADITIVO: ADITIVAR EM 25%, MANTENDO AS DEMAIS CLÁUSULAS INALTERADAS, ORIUNDAS DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2023/STTP, COM FULCRO NO ART 65 Inciso I Alínea B, § 1º DA LEI 8666/93. ASSINAM: VITOR MATHEUS RIBEIRO FÉLIX /NEVALTO DE SOUSA PEREIRA. ASSINATURA: 13/11/2023 VITOR MATHEUS RIBEIRO FÉLIX
Superintendente - STTP

Câmara Municipal de Remígio

LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE REMÍGIO

RESULTADO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Remígio, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo Presidente da Câmara Municipal e, ainda, pela norma inscrita no art. 109, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93, alterada, comunica aos interessados que após avaliação das impugnações apresentadas pelas empresas BRITO LYRA SERVIÇOS E LOCAÇÕES E ALG CONSTRUÇÕES LTDA-ME, sob os seguintes pontos: Item 6.8.2. Comprovação de Capacidade técnico-profissional; Item 7.2.2 Exigência de Reconhecimento de firma em procurações; Falta de Assinatura da autoridade competente no Edital, a CPL decidiu por julgar procedente em partes face do parecer emitido pela consultoria jurídica, que opinou por julgar procedente os pedidos de reformulação referente aos itens 6.8.2 e 7.2.2, passando o edital a não exigir tais requisitos. Além disso, quanto a ausência de assinatura da autoridade competente, o parecer da assessoria jurídica entendeu que se tratou apenas de erro formal no momento da informação do edital, uma vez que no processo físico consta a assinatura da autoridade competente, indeferindo o pedido por este motivo. À vista disso, mantém-se a sessão pública no dia 14 de novembro às 14:30h, na Câmara Municipal de Remígio.

Remígio, 13 de novembro de 2023.

Alexandre Gonçalves Dias
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Gurjão

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURJÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2023

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vicente Borges Gurjão, 158 - Centro - Gurjão - PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 30 de novembro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10024/20; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3386-1085. E-mail: cplgurjaopb@gmail.com. Edital: http://www.gurjao.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br.
Gurjão - PB, 14 de novembro de 2023

RAYSSA EUTÁLIA GURJÃO COUTINHO BORGES
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURJÃO

ADIAMENTO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2023

Torna público através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vicente Borges Gurjão, 158 - Centro - Gurjão - PB, que por motivos de adequação as funções administrativas a licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABOTARORIAS por meio do site portaldecompraspublicas.com.br com a data de Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 27 de novembro de 2023, fica ADIADA para a data de Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 01 de dezembro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10024/20; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3386-1085. E-mail: cplgurjaopb@gmail.com. Edital: http://www.gurjao.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br.

Gurjão - PB, 14 de novembro de 2023

RAYSSA EUTÁLIA GURJÃO COUTINHO BORGES
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Nova Floresta

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00042/2023

A Pregoeira Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00042/2023, para o dia 28 de Novembro de 2023 às 08:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 28 de Novembro de 2023 às 08:30 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 07:00h as 11:00h das 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis, na Rua Pref. Benedito Marinho, 293 - Centro - Nova Floresta - PB. Telefone: (083) 33741001. E-mail: dep.licitacao@novafloresta.pb.gov.br. Site: www.licitanovafloresta.com.br.

Nova Floresta - PB, 14 de Novembro de 2023

ROSENÍ MAIA DIAS SILVA
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

RESULTADO JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00039/2023

INTERESSADO: PONTO ÓTICA COMERCIO DE ÓTICA LTDA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA PB, torna público que após análise do recurso interposto pela empresa: PONTO ÓTICA COMERCIO DE ÓTICA LTDA DECIDE. Julgar pelo INDEFERIMENTO do recurso interposto e no mérito, NEGAR provimento ao pedido da Recorrente, conforme os pareceres jurídicos constantes nos autos do processo, mantendo inalterado a decisão

Nova Floresta-PB, 11 de novembro de 2023.

ROSENÍ MAIA DIAS SILVA
Pregoeira Oficial/Agente de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

RESULTADO JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2023

INTERESSADO: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA PB, torna público que após análise do recurso interposto pela empresa: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA DECIDE. Julgar pelo CONHECIMENTO do recurso interposto e no mérito, OPINA PELA PROCEDÊNCIA PARCIAL DO RECURSO, provimento ao pedido da Recorrente, conforme o parecer jurídico constante nos autos do processo. A empresa MAIS DISTRIBUIÇÕES PB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, apresentou equipamentos que não atende as especificações do edital.

Nova Floresta-PB, 11 de novembro de 2023.

ROSENÍ MAIA DIAS SILVA
Pregoeira Oficial
Agente de Contratos

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

PRIMEIRO EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO

OBJETO: Contratação dos Serviços de Empresas de Construção Civil para a Execução de Pavimentação em Blocos Intertravados de Concreto na área Externa da E.M.E.F Delane Santos, localizado na Rua José Batista, nº 320, Centro, Nova Floresta-PB. Conforme projeto completo e planilha orçamentária e o termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preço nº 00010/2023. FPM, TRIBUTOS, FUNDEB 30%, DIVERSO, ICMS, 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.2001.1017 - Const/Ampliar/Reformar Unid Ensino Fundamental/Estruturas Esportivas 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, 540 - Transferência do FUNDEB - impostos e transferência de impostos, 542 - Transferência do FUNDEB - complementação da União - VAAT, 4.4.90.51 - 01 - Obras e Instalações. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta e JOSÉ CREZIO LOPES FILHO: TA Nº 00047/2023 - AO CT Nº 00131/2023, Termo de Aditivo de prorrogação de vigência de 10 de novembro 2023 à 09 de janeiro 2024 ao Contrato -Nova Floresta Em 10 de novembro de 2023.



Prefeitura Municipal de Itatuba

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

RATIFICAÇÃO

ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00012/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00012/2023, que objetiva: ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, através da ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº RP 00031/2023 constante no Pregão ELETRÔNICO Nº: 0009/2023; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FOCO COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 627.065,58.

Itatuba - PB, 01 de Novembro de 2023

JOSMAR LACERDA MARTINS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00022/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00022/2023, que objetiva: Contratação de empresa ou pessoa física habilitada e especializada em serviços na área de Engenharia, especificamente para elaboração de laudo PGR (Programa de gerenciamento de risco), LTCAT (Laudo Técnico das condições do ambiente de trabalho), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e Envios de eventos para E-Social, que se fizer necessário para prestação de contas das Obras do Município de Itatuba-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GUSTAVO DIAS DOS SANTOS - R\$ 32.400,00.

Itatuba - PB, 10 de Novembro de 2023

JOSMAR LACERDA MARTINS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

RATIFICAÇÃO

ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00011/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00011/2023, que objetiva: ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, através da ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº RP 006/2023, constante no Pregão Presencial Nº: 0006/2023; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JANDERSON COSTA LEO LIMA - R\$ 352.800,00.

Itatuba - PB, 01 de Novembro de 2023

JOSMAR LACERDA MARTINS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00022/2023.

OBJETO: Contratação de empresa ou pessoa física habilitada e especializada em serviços na área de Engenharia, especificamente para elaboração de laudo PGR (Programa de gerenciamento de risco), LTCAT (Laudo Técnico das condições do ambiente de trabalho), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e Envios de eventos para E-Social, que se fizer necessário para prestação de contas das Obras do Município de Itatuba-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 10/11/2023.

Prefeitura Municipal de Itatuba

TERMO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: Contratação de serviços de locações de máquinas pesadas destinado a suprir as necessidades administrativas deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00021/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itatuba e: CT Nº 00131/2023 - Petrucio Rogerio de Araujo Brito - Apostila 01 - Inclusão de nova dotação orçamentária - 20.50. 27.813.1003.1022.4.4.90.51.01. ASSINATURA: 07.11.23

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, através da ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº RP 006/2023, constante no Pregão Presencial Nº: 0006/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00011/2023 - Ata de Registro de Preços nº 006/2023, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00006/2023, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE. DOTAÇÃO: Recursos do FUNDEB 30 %, Recursos do Fundo Municipal de Saúde, Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social e Recursos Próprios do Município de Itatuba: 20.10.04.122.2002.2002.500.20.20.04.122.2003.2003.500.20.30.04.123.2004.2004.500.20.40.12.122.2010.1003.500.12.361.1014.1008.500.542.12.361.1014.20.07.550.12.361.1014.2008.542.12.361.1014.2009.540.541.12.361.1014.2010.500.12.361.2010.2014.50.0.20.50.15.122.2005.2029.500.20.60.20.122.2006.2031.500.20.70.500.10.301.2007.2034.500.20.80.0.8.244.2008.2036.500.20.90.26.782.2009.2037.500.21.00.500.600.21.10.08.244.1041.2049.4.4.90.52.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itatuba e: CT Nº 00136/2023 - 01.11.23 - JANDERSON COSTA LEO LIMA - R\$ 352.800,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, através da ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº RP 00031/2023 constante no Pregão ELETRÔNICO Nº: 0009/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00012/2023 - Ata de Registro de Preços nº 00031/2023, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00009/2023, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Itatuba: 20.40.12.361.1014.2007.12.361.1014.2010.12.361.2010.2014.20.80.08.244.2008.2036.500.3.3.90.32.21.10.08.244.1041.2049.500.660.3.3.90.32.. VIGÊNCIA: até 01/11/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itatuba e: CT Nº 00137/2023 - 01.11.23 - FOCO COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 627.065,58.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa ou pessoa física habilitada e especializada em serviços na área de Engenharia, especificamente para elaboração de laudo PGR (Programa de gerenciamento de risco), LTCAT (Laudo Técnico das condições do ambiente de trabalho), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e Envios de eventos para E-Social, que se fizer necessário para prestação de contas das Obras do Município de Itatuba-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00022/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Itatuba: 20.20.04.122.2003.2003.3.3.90.39. VIGÊNCIA: até 10/11/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itatuba e: CT Nº 00140/2023 - 10.11.23 - GUSTAVO DIAS DOS SANTOS - R\$ 32.400,00.

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Aquisição de parcelada de medicamentos psicotrópicos para as demandas operacionais da Secretaria de Saúde do Município de Itatuba - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itatuba e: CT Nº 00077/2023 - Nnmed - Distribuição, Importação de Medicamentos Ltda - EPP - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 3.615,00. ASSINATURA: 10.11.23

EXTRATO DE APOSTILAMENTOS

OBJETO: Contratação de serviços de locações de veículo de carga tipo caçamba basculante. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00020/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itatuba e: CT Nº 00129/2023 - Construtora Ferreira Eireli - Apostila 01 - Inclusão de nova dotação orçamentária - 20.50. 27.813.1003.1022.4.4.90.51.01. CT Nº 00130/2023 - Paulo Cesar Tavares Conserva - Apostila 01 - Inclusão de nova dotação orçamentária - 20.50. 27.813.1003.1022.4.4.90.51.01. ASSINATURA: 07.11.23

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Aquisição de medicamentos injetáveis em atendimento as demanda operacionais deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00029/2022. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itatuba e: CT Nº 00024/2023 - Farmaguedes Comercio de Produtos Farmaceuticos, Medicos e Ho - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 6.754,00. ASSINATURA: 10.11.23

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Aquisição de medicamentos diversos em atendimento as demanda operacionais deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00028/2022. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itatuba e: CT Nº 00022/2023 - Farmaguedes Comercio de Produtos Farmaceuticos, Medicos e Ho - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 43.010,00. ASSINATURA: 10.11.23

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para, execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas localizadas no Município de Itatuba - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2022. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itatuba e: CT Nº 00129/2022 - Catao Bongiovi Comercio e Servicos Eireli - 3º Aditivo - acréscimo de R\$ 150.315,45. ASSINATURA: 10.11.23

Prefeitura Municipal de Monteiro

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0.10.92/2023- SRP

A Comissão Permanente de Licitação da prefeitura Municipal de Monteiro, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura Municipal de Monteiro, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA nº. 0.10.92/2023, cujo objeto o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS EQUIPES TÉCNICAS DESTA SECRETARIA. DATA DA ABERTURA: 28 DE NOVEMBRO DE 2023, ÀS 09H00MIN (HORÁRIO LOCAL). Valor R\$ 38.199,96. Cópia do edital de demais documentos pertinentes estará à disposição no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro, à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, 1º Andar, nesta Cidade, no horário de expediente das 08h00min às 13h00min. Outras informações pelo email: licitacaopmmonteiro@gmail.com, http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, www.monteiro.pb.gov.br e https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Monteiro-PB 13 de Novembro de 2023.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO

Pregoeira

Prefeitura Municipal de Boa Ventura

LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA/PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE SUSTENTÁVEL PARA 200 CRIANÇAS – ITENS FRACASSADOS E DESERTOS. ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 17/11/2023, ÀS 16H00MIM; ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/11/2023, ÀS 08H59MIM; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/11/2023 ÀS 09H00MIM; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/11/2023 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTE ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E HTTP://BOAVENTURA.PB.GOV.BR/ACESSO-A-INFORMACAO/LICITACOES.

BOA VENTURA/PB, 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

LÍVIA MONIELY DE ALMEIDA DEODATO

Pregoeira

Prefeitura Municipal de Guarabira

LICITAÇÕES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARABIRA/PB**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DP00084/2023

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00084/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CONJUNTO PIJAMA CIRÚRGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARABIRA/PB.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: - JONAS PEREIRA DO NASCIMENTO - ME- CNPJ: 29.105.353/0001-38 - Valor: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

Guarabira - PB, 13 de Novembro de 2023

HARLLANE HERCULANO MARINHO

Gestora

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARABIRA/PB**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00084/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CONJUNTO PIJAMA CIRÚRGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARABIRA/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

SOLICITAÇÃO: Secretaria de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Gestora, em 13.11.2023

HARLLANE HERCULANO MARINHO

Gestora

EXTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARABIRA/PB**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CONJUNTO PIJAMA CIRÚRGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARABIRA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00084/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS / OUTROS: Dotação consignada no orçamento vigente 2023 – 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: Dezembro de 2023. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARABIRA e JONAS PEREIRA DO NASCIMENTO - ME- CNPJ: 29.105.353/0001-38- Valor: R\$ 12.000,00 - Doze Mil Reais – CT 00754/2023 – 13/11/2023.

HARLLANE HERCULANO MARINHO

Gestora

Prefeitura Municipal de Itabaiana

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00024/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 00031/2023

A Prefeitura Municipal de Itabaiana - PB, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, e em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 00031/2023, devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8666/93, dos Decretos 7.892/2013 (Federal) e das demais normas aplicáveis, torna público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00024/2023 oriundo do Pregão Presencial 00031/2023, objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresas para fornecimento parcelado de Medicamentos para atender as demandas da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Itabaiana PB. - ALLMED DISTRIBUIDORA E COM. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ: 20.226.846/0001-51. Item(s): 8 - 32 - 37 - 48 - 51 - 55 - 57 - 68 - 72 - 82 - 92 - 93 - 117 - 139 - 153 - 178 - 179 - 180 - 181 - 183 - 188 - 194 - 203 - 212 - 220 - 233 - 245 - 255 - 266 - 284 - 305 - 311 - 315 - 316. Valor: R\$ 363.239,00.

- CIRUFARMA COMERCIAL LTDA. CNPJ: 40.787.152/0001-09. Item(s): 50 - 53 - 66 - 100 - 101 - 112 - 120 - 138 - 143 - 147 - 154 - 172 - 173 - 259 - 269. Valor: R\$ 100.880,00.

- CIRURGICA MONTEBELLO LTDA. CNPJ: 08.674.752/0001-40. Item(s): 3 - 9 - 24 - 25 - 27 - 34 - 36 - 42 - 49 - 54 - 56 - 64 - 74 - 75 - 81 - 88 - 90 - 99 - 102 - 104 - 105 - 123 - 125 - 127 - 129 - 130 - 140 - 148 - 149 - 160 - 165 - 170 - 171 - 190 - 199 - 200 - 217 - 218 - 229 - 230 - 246 - 248 - 251 - 253 - 256 - 257 - 262 - 265 - 272 - 277 - 278 - 282 - 285 - 286 - 287 - 289 - 290 - 296 - 297 - 298 - 303 - 304 - 312. Valor: R\$ 529.192,00.

- EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 26.156.923/0001-20. Item(s): 1 - 2 - 4 - 5 - 6 - 13 - 14 - 18 - 29 - 39 - 40 - 41 - 47 - 58 - 60 - 61 - 62 - 65 - 67 - 69 - 70 - 71 - 76 - 77 - 80 - 83 - 84 - 87 - 94 - 96 - 106 - 107 - 111 - 113 - 115 - 128 - 132 - 144 - 145 - 150 - 161 - 162 - 168 - 169 - 174 - 175 - 176 - 177 - 182 - 187 - 192 - 193 - 198 - 201 - 202 - 204 - 206 - 207 - 209 - 213 - 219 - 222 - 223 - 224 - 225 - 226 - 227 - 228 - 234 - 238 - 239 - 241 - 252 - 254 - 258 - 273 - 280 - 291 - 292 - 299 - 301 - 310. Valor: R\$ 890.669,00.

- MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 41.778.326/0001-21. Item(s): 30 - 33 - 44 - 45 - 46 - 63 - 91 - 97 - 122 - 151 - 155 - 156 - 163 - 268 - 281. Valor: R\$ 470.055,00.

- NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 15.218.561/0001-39. Item(s): 7 - 10 - 11 - 15 - 16 - 19 - 21 - 22 - 23 - 28 - 43 - 73 - 79 - 89 - 95 - 116 - 118 - 133 - 134 - 135 - 136 - 142 - 146 - 152 - 157 - 164 - 166 - 167 - 186 - 195 - 205 - 210 - 214 - 215 - 221 - 232 - 244 - 250 - 261 - 264 - 270 - 271 - 274 - 276 - 279 - 283 - 306 - 307 - 308 - 309 - 313. Valor: R\$ 373.130,00.

- SUFRAMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 03.246.587/0001-01. Item(s): 12 - 17 - 26 - 31 - 78 - 126 - 184 - 191 - 208 - 231 - 240. Valor: R\$ 72.076,00.

A Ata de registro de preços detalhado com especificações dos itens, quantidade total dos itens, marca dos produtos, valor unitário e total de cada item está Disponível, no endereço eletrônico www.itabaiana.pb.gov.br.

Itabaiana - PB, 14 de Novembro de 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA

Prefeito

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2023 CONTRATO Nº 00124/2023

1. Processo: Pregão Presencial Nº 00025/2023, 2. Aditivo: 00001/2023, 3. Nº de Ordem do Aditivo: 01º Termo Aditivo, 4. Contrato: Nº 00124/2023, 5. Contratante: Prefeitura Municipal de Itabaiana/PB, 6. Contratado: CONSTRUTORA EXECUTE LTDA, CNPJ Nº 48.768.125/0001-92, 7. Objeto Aditivo ao prazo final do contrato de 19/11/2023 para o dia 19/03/2023, sendo alterado consequentemente o prazo de Execução da obra. 8. Fundamentação Legal: Art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93; 9. Data de Assinatura: 14/11/2023.

Itabaiana-PB, 14 de novembro de 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA

PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2023

OBJETO: Registro de preço para Contratação de Empresas, visando a Aquisição de Material de Limpeza destinados a atender as demandas de todas as Secretarias do Município de Itabaiana/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00020/2023.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itabaiana e:

CT Nº 00145/2023 - 14.11.23 - MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS EIRELI - R\$ 60.196,12.

Itabaiana, 14 de Novembro de 2023.

Lúcio Flávio Araújo Costa

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2023

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Fornecimento de Recarga de botijão de gás de cozinha de 13 kg para o consumo das Secretarias da Prefeitura Municipal de Itabaiana.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00023/2023.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itabaiana e:



CT Nº 00146/2023 - 14.11.23 - FABIO GONCALVES DE PONTES - R\$ 38.000,00.

Itabaiana, 14 de Novembro de 2023.

Lúcio Flávio Araújo Costa

Prefeito

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 60025/2022. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras e: CT Nº 60095/2023 - 04.04.23 - PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA - R\$ 39.473,40. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMAS DA INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 60012/2023. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras e: CT Nº 60200/2023 - 25.10.23 - CENTRAL ATACADO LTDA - R\$ 21.123,01;

Prefeitura Municipal de Zabelê

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00017/2023, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: PARAIBA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA - R\$ 756.000,00.

Zabelê - PB, 25 de Outubro de 2023

SEBASTIÃO DALYSON DE LIMA NEVES

Prefeito

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00017/2023. DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:04.001 Secretaria de Infra-Estrutura E Urbanismo AÇÃO: 04 122 0006 2010 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA RECURSO ORÇAMENTÁRIO:1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos ELEMENTO DE DESPESA:3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:09.001 Secretaria de Agricultura AÇÃO:20 122 0007 2082 RECURSO ORÇAMENTÁRIO:1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos ELEMENTO DE DESPESA:3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 26/10/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Zabelê e: CT Nº 00052/2023 - 26.10.23 - PARAIBA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA - R\$ 756.000,00.

Prefeitura Municipal de Teixeira

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE, conforme especificações no edital e seus anexos FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 atualizada.

DATA REUNIAO: 04 de dezembro de 2023, as 09h00m, na sala da CPL.

INFORMAÇÕES: na sala de sessões, localizada no anexo do Centro Administrativo e Educacional de Teixeira, Rua José Ramalho Xavier, Centro, Teixeira – PB, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 13h. Os interessados poderão obter o Edital completo pelo site www.teixeira.pb.gov.br e pelo site do www.tce.pb.gov.br.

Teixeira – PB, 14 de novembro de 2023.

CLAUDENICE PEREIRA DA S. ROCHA

Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Boqueirão

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO – PB

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2023-SRP

A Prefeitura Municipal de Boqueirão – PB, através da Pregoeira abaixo transcrito, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 060/2023-SRP, do tipo “menor preço”, cujo objeto é **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ITENS REMANESCENTES)**. Data de abertura: **29/11/2023 às 09h30min** (horário local), por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações: no endereço Avenida 30 de Abril, nº. 45, Centro, no horário de expediente. Outras informações pelo Telefone (83) 3391-1375. E-mail: cplboqueirao@gmail.com. Edital: www.boqueirao.pb.gov.br; [tps://www.portaldecompraspublicas.com.br](https://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Boqueirão, 14 de Novembro de 2023.

Crystiane Gomes Bezerra

Pregoeira

Prefeitura Municipal de Bom Jesus

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00002/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: PEDRO GERFERSON FERREIRA FELICIANO DINIZ BRASILEIRO - R\$ 755.938,34.

Bom Jesus - PB, 09 de Novembro de 2023

DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA

Prefeita

CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Tomada de Preços nº 00002/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Pedro Gerferson Ferreira Feliciano Diniz Brasileiro - CNPJ 30.635.870/0001-06. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Praça Prefeito Antônio Rolim, 01 - Centro - Terreo - Bom Jesus - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3559-1021.

Bom Jesus - PB, 09 de Novembro de 2023

DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA

Prefeita

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO COBERTO NO DISTRITO SÃO JOSÉ EM BOM JESUS – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2023. DOTAÇÃO: Convênio Estadual Nº 150/2023 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESTADO DA PARAÍBA. VIGÊNCIA: até 25/10/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Jesus e: CT Nº 00076/2023 - 25.10.23 - N E CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - R\$ 870.354,87.

Prefeitura Municipal de Cuité

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2023

objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, SISTEMA DE GESTÃO CONTÁBIL, SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E SISTEMA DE TESOURARIA VISANDO A MODERNIZAÇÃO DOS

PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO AOS SERVIDORES, CONTRIBUINTES E PRESTADORES DE SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ. Tipo: Menor Preço. Entrega das Propostas: a partir de 08/11/2023 no site <https://www.licitanet.com.br/>. Nova data de abertura das propostas: 29/11/2023 às 09:01h no site <https://www.licitanet.com.br/>. Informações e Retirada de Edital: Segunda a Sexta-feira, das 08h às 12h, Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Cuité, sito a Rua 15 de novembro, 159, centro, e-mail licitacaocuite@gmail.com, www.cuite.pb.gov.br, www.tce.pb.gov.br ou <https://www.licitanet.com.br/>.

Cuité/PB, 14 de novembro de 2023.

BRUCE DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Itapororoca

LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA/PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA**

**AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2023**

Torna público que retomará através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Frei Damião de Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, às **08h30min do dia 04 de dezembro de 2023**, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa(s) especializada(s) para realização de exames de alta e média complexidade, conforme especificações do termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 00028/2015. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Itapororoca - PB, 14 de novembro de 2023

TARCISIO FRANÇA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA/PB

EXTRATO DE ADITIVO

Modalidade Tomada de Preços Nº 00233/2023. Contrato: 00004/2023. Aditivo: 01/2023. Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 1081236-47. Condições de Pagamento: Conforme Planilha de Medição. Valor Global de R\$ 275.360,13 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS E TREZE CENTAVOS). Rubrica orçamentaria: RECURSOS PRÓPRIOS / CONTRATO N.º 1081236-47 / OUTROS DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE 2023 ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA. Contratada: CONSTRUTORA BRTEC LTDA EPP. Data da Assinatura do Contrato: 11 de Agosto de 2023. Data da Assinatura do Aditivo: 10 de Novembro de 2023. Vigência do Aditivo: 11 de Fevereiro 2024. Itapororoca - PB, 10 de Novembro de 2023.

ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO
Prefeita

RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2021.

CONTRATO: 00015/2022-CPL. ADITIVO: 05

NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO DIA 04 DE AGOSTO DE 2023, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAIBA, DIA 05 DE AGOSTO DE 2023, PAGINA 31 E JORNAL A UNIÃO, DIA 05 DE AGOSTO DE 2023, PAGINA 25, ONDE SE LÊ: Vigência do Aditivo: 02/02/2024. LEIA-SE: 24/11/2023. Itapororoca - PB, 07/08/2023.

ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO
Prefeita

EXTRATO RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 00158/2019-CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA, CNPJ n 09.165.176/0001-78. CONTRATADA: CICERO DOS SANTOS CALIXTO, CNPJ n 30.096.761/0001-50. Resumo do Objeto: Rescisão unilateral do Contrato n 00158/2019-CPL, PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, a partir da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, por acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE. Do Fundamento Legal artigo 79 II a lei 8.666/93 atualizada. Itapororoca de 14/11/2023.

ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO
Prefeita

EXTRATO DE ADITIVO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2022.

CONTRATO: 00321/2022. ADITIVO: 02.

Objeto da Licitação: Contratação de empresa no ramo planilha para construção da Escola Municipal Manoel Fernandes. Condições de Pagamento: Conforme Planilha de Medição. Valor Global de Contrato é R\$ 2.371.404,55 (DOIS MILHÕES TREZENTOS E SETENTA E UM MIL QUATROCENTOS E QUATROREIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS). Rubrica orçamentaria: RECURSOS PRÓPRIOS / PROGRAMAS / OUTROS DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA. Contratada: CONSTRUTORA EDFIFICAR EIRELI. Data da Assinatura do Contrato: 29 de Julho de 2022. Data da Assinatura do Aditivo: 25/09/2023. Vigência do Aditivo: 29/11/2024. Itapororoca - PB, 25/11/2023.

ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO
Prefeita

Prefeitura Municipal de Nova Olinda

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

**AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2023**

O Município de Nova Olinda/PB, através do Pregoeiro, torna publico que fica adiada a data final e data de abertura das propostas, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, (ITENS FRACASSADOS NO ÚLTIMO PREGÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E CONVÊNIO Nº 0243/2022 DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL. Abertura da sessão pública: **09:30 horas do dia 27 de Novembro de 2023**. Início da fase de lances: 09:31 horas do dia 27 de Novembro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3459-1066. E-mail: cplnovaolindaparaiba@gmail.com. Edital: novaolinda.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; <https://operacao.portaldecompraspublicas.com.br/18/>.

Nova Olinda - PB, 14 de Novembro de 2023

PEDRO CABRAL CAZÉ
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Pocinhos

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

**AVISO DE DECISÃO DE RECURSO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE POCINHOS, VISANDO CUMPRIR O CONTRATO DE REPASSE OGU N.º 940299/2022 - OPERAÇÃO 1086358-73, FIRMADO COM O GOVERNO FEDERAL, ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. A CPL comunica aos licitantes participantes da Tomada de Preços n.º 00008/2023, que julgou IMPROCEDENTE o recurso da empresa Sertaneja Construção e Serviços Ltda. Em face do exposto, deixou a empresa Recorrente de cumprir o Item 8.2.5 do Edital. Comunica, ainda, que em face da decisão, a sessão pública para continuidade dos trabalhos fica marcada para 21 de novembro de 2023, às 08:00 horas. Maiores informações e vista ao processo poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08:00 as 12:00 horas, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3330-0554. E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com.

Pocinhos - PB, 14 de novembro de 2023.

ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO
Presidente da CPL
SÓSTENES MURILO MELO DE OLIVEIRA
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00012/2023**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Professor João Rodrigues, 91 - Centro - Pocinhos - PB, às 08:00 horas do dia 01 de Dezembro de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Pavimentação em comunidades rurais. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33300554. E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com. Edital: www.pocinhos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Pocinhos - PB, 14 de Novembro de 2023

ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Boa Vista

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

**RESULTADO FASE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023**

OBJETO: REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE BOA VISTA (PB). LICITANTES HABILITADOS: ELF TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; ENGERMARCC CONSTRUTORA LTDA; HARPIA EMPREENDIMENTOS EIRELI; MENDONÇA E SILVA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA; SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP; TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA - EPP.



LICITANTES INABILITADOS: ICON – CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, por não atender aos itens 6.1.3.1, 6.1.3.3, 6.1.4.2, 6.1.4.3; JRD CONSTRUTORA LTDA, por não atender aos itens 6.1.2.3, 6.1.3.3, 6.1.4.2, 6.1.4.3.1, 6.1.4.3.4, 6.1.4.3.5, 6.1.13; LEONALDO CÂNDIDO DE SOUTO LTDA, por não atender ao item 6.1.4.1; LIDER CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA, por não atender aos itens 6.1.3.3, 6.1.4.1, 6.1.4.2, 6.1.4.3, 6.1.10, 6.1.12, 6.1.13. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 28/11/2023, às 11:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Esplanada Bom Jesus, S/N - Centro - Boa Vista - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 3313-1100. E-mail: licitacaoboaavista@gmail.com.

Boa Vista - PB, 08 de Novembro de 2023

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO

Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Sertãozinho

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de concurso público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Sertãozinho. LICITANTE HABILITADO: ADVISE CONSULTORIA & PLANEJAMENTO LTDA. Na fase de Documentos Fiscais e Trabalhista: vigentes. Na Fase de Proposta Técnica: obteve Nota Técnica 3.360 pontos. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 04/12/2023, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Dirson Andrade, 103 - Centro - Sertãozinho - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 3685-1073. E-mail: no site da prefeitura.

Sertãozinho - PB, 14 de Novembro de 2023

JOSE LUIZ SOBRINHO

Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Aguiar

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Aguiar - PB, vem através deste AVISO, tornar público para os interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 00019/2023, cujo objeto: Aquisição de ar condicionado tipo split, destinados a Secretaria de Educação do Município de Aguiar-PB, não tendo comparecido nenhuma empresa interessada, a Pregoeira e equipe de apoio considerou o certame como licitação DESERTA. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados no endereço Rua Irineu Lacerda, s/nº, Centro - Aguiar - PB, no horário das 07:00 às 12:00 horas, contatos pelo email: cpl@aguiar.pb.gov.br.

Aguiar-PB, 07 de Novembro de 2023.

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00021/2023

A Prefeitura Municipal de Aguiar, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, CONVOCAR as empresas: ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME, cadastrada no CNPJ nº 34.746.608/0001-81, A CASA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, cadastrada no CNPJ nº 20.256.412/0001-02, ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, cadastrada no CNPJ nº 23.011.656/0001-45, CENTROSOL PROJETOS E SOLUÇÕES LTDA, cadastrada no CNPJ nº 34.443.976/0001-50, para abertura dos envelopes de habilitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 00021/2023, cuja abertura será no dia 21.11.2023 às 14:00 horas, na sala de licitações deste órgão, situado na Rua Irineu Lacerda, s/nº, Centro - Aguiar-PB. Os envelopes serão abertos com a presença ou não dos licitantes.

Aguiar-PB, 14 de Novembro de 2023.

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2023

A Pregoeira e sua equipe de apoio, vem através deste aviso, tornar público o resultado de julgamento de propostas de preços e habilitação do Pregão Presencial nº 00018/2023, cujo objeto é contratação de empresa para aquisição de um veículo, atendendo a emenda nº 467/2023. Tendo como VENCEDORA e HABILITADA a empresa: D SILVEIRA VEICULOS LTDA, cadastrada no CNPJ nº 46.245.693/0001-83, considerada vencedora do ITEM 01 com o valor global de R\$ 135.500,00 (cento e trinta e cinco mil e quinhentos reais). Abre-se vistas aos interessados do inteiro teor da decisão da Pregoeira e equipe de

apoio, não havendo nenhuma manifestação de alguma empresa interessada, o certame será encaminhado ao ordenador de despesas para fins de homologação e adjudicação.

Aguiar-PB, 14 de Novembro de 2023

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2023

A Prefeitura Municipal de Aguiar, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, CONVOCAR as empresas: LEMOS DEDETIZAÇÃO, cadastrada no CNPJ nº 14.837.166/0001-71 e a empresa A 2 SAÚDE AMBIENTAL EPP, cadastrada no CNPJ nº 12.839.383/0001-75, para abertura dos envelopes de habilitação e propostas de preços da DISPENSA Nº 00008/2023, cuja abertura será no dia 21.11.2023 às 16:00 horas, na sala de licitações deste órgão, situado na Rua Irineu Lacerda, s/nº, Centro - Aguiar-PB. Os envelopes serão abertos com a presença ou não dos licitantes.

Aguiar-PB, 14 de Novembro de 2023.

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS

Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Nazarezinho

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2023

A pregoeira torna público que fará realizar no dia 29/11/2023, às 9h, na sala da CPL na Prefeitura Municipal de Nazarezinho, Situada a Rua Antônio Vieira, nº 01, Nazarezinho-PB, procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, sob menor preço por item. Objeto: contratação de empresa para aquisição PARCELADA de fogos de artificios destinados a abrilhantar as festividades tradicionais do Município de Nazarezinho-pb.

Edital: Portal da Transparência: www.nazarezinho.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br

Nazarezinho, PB, 14/11/2023.

Marilda Sarmiento Luis

Pregoeira

Prefeitura Municipal de Pilões

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00038/2023, que objetiva: Contratação de horas máquina tipo (Escavadeira PC), destinadas a realização de serviços junto a Secretaria de Meio Ambiente deste município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSE LUCIANO DOS SANTOS - R\$ 39.000,00.

Pilões - PB, 09 de novembro de 2023

MARIA DO SOCORRO SANTOS BRILHANTE

Prefeita

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de horas máquina tipo (Escavadeira PC), destinadas a realização de serviços junto a Secretaria de Meio Ambiente deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00038/2023. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pilões e: CT Nº 00111/2023 - 10.11.23 - JOSE LUCIANO DOS SANTOS - R\$ 39.000,00.

Prefeitura Municipal de São João do Tigre

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE - PB, CONFORME O CONTRATO DE REPASSE 917489/2021, OPERAÇÃO 1079167-38/2021 E PROJETO EM ANEXO. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00009/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT Nº 08701/2023 - Renovar Construccoes e Servicos Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 8 meses. ASSINATURA: 27.10.23



Prefeitura Municipal de Sapé

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2023 RESULTADO DE RECURSO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapé-PB, no uso de suas atribuições legais, torna público à população e a quem interessar possa que o recurso interposto pela empresa FM SERVIÇOS LTDA, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o nº 24.658.568/0001-62, nos termos do art. 109, I, "a", da Lei nº 8.666/93, foi julgada improcedente, conforme parecer jurídico emitido pela procuradoria municipal. Desta forma ficam convocados as empresas habilitadas para a abertura dos envelopes de proposta para o dia 16 de Novembro de 2023, às 09:30. Maiores informações encontra-se na sala da COPELI no prédio sede da Prefeitura Municipal de Sapé, na RUA ORCINE FERNANDES, S/Nº - CENTRO - SAPÉ - PB., CEP: 58340-000 - E-mail: cplsape1@gmail.com.

Sapé - PB, 14 de Novembro de 2023

WELLYSON DO NASCIMENTO ARAUJO
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Belém

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DE ALTA QUALIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE E MATERIAIS PARA REPAROS DO CURRAL DO MATADOURO MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00043/2023. DOTAÇÃO: 08.01 SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 20.606.0021.2034 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 274.3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Belém e: CT Nº 00238/2023 - 08.11.23 - CARROCERIAS CAVALCANTE COMERCIO DE MADEIRA LTDA - R\$ 10.524,00.

Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

RATIFICAÇÃO

ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00007/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00007/2023, que objetiva: ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: INCOMEL – INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA - R\$ 126.460,00.

São Miguel de Taipu - PB, 14 de Novembro de 2023

LAELSON ALBUQUERQUE

Prefeito

Prefeitura Municipal de Casserengue

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE

EXTRATO DE 3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00075/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO SEGUIMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) CRIANÇAS NO MUNICÍPIO DE CASSERENGUE, REFERENTE AO PROGRAMA PARAÍBA PRIMEIRA INFÂNCIA CONFORME CONVÊNIO Nº 0130/2022, ENTRE PREFEITURA DE CASSERENGUE E GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA/SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65 – Lei Federal 8.666/93 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO – Contrato nº 00075/2022 - Tomada de Preços nº 00003/2022, no valor R\$ 178.865,98 (cento e setenta e oito mil reais e noventa e oito centavos), alterando o valor contratual para, R\$ 894.886,62 (oitocentos e noventa e quatro mil e oitocentos oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos). ORÇAMENTO DE 2023 – RECURSOS GOVERNO DO ESTADO – CONVÊNIO Nº 0130/2022 (TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS – OUTROS GOVERNO DO ESTADO): 20.040 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 12.365.0004.1047 – ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de CASSERENGUE e N & S CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA. DATA DE ASSINATURAS: 14/11/2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASSERENGUE

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 00029/2023

OBJETO: AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MEDICAMENTOS DE A A Z, ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ABC FARMA, PARA A DISTRIBUIÇÃO COM PESSOAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASSERENGUE. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2023 - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65 – Lei Federal 8.666/93 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO. O valor a ser aditado no Contrato nº 00029/2023 é de R\$ 14.960,00 (quatorze mil e novecentos e sessenta reais) alterando o valor contratual para R\$ 74.800,00 (setenta e quatro mil e oitocentos reais) ORÇAMENTO DE 2023 – RECURSO PRÓPRIO (RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA IMPOSTOS SAÚDE). PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASSERENGUE e: REDE DOUTOR FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. DATA ASSINATURAS: 13/11/2023.

Prefeitura Municipal de Ibiara

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2023

A Prefeitura Municipal de Ibiara, através de seu pregoeiro, vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, o resultado de Habilitação e Julgamento de Proposta do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2023, com o seu objeto AQUISIÇÃO DE TRÊS VEÍCULOS 0KM, ATENDENDO A EMENDA Nº 480/2023, sendo adquirido por CONCESSIONÁRIA ou FABRICANTE. Conforme especificação do edital. Sendo considerada HABILITADA a empresa: COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA - Valor: R\$ 239.970,00 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL E NOVECIENTOS E SETENTA REAIS).

Ibiara - PB, 14 de Novembro de 2023.

EDIVAN GALDINO MOREIRA
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Piancó

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00044/2023

O Pregoeiro oficial torna público ERRATA sobre o aviso de licitação do Pregão Eletrônico Nº 0044/2023, com objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de material odontológico para manutenção da demanda da secretaria de saúde da Prefeitura Municipal de Piancó – PB, durante o exercício de 2024. O aviso de licitação do referido pregão ficou com prazo de sessão às 08:30 do dia 24 de Novembro de 2023, entretanto a data correta é dia 24 de Novembro de 2023, às 13:30 horas. Por tanto, fica retificado o termo.

Piancó -PB, 14 de Novembro de 2023.

ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00043/2023

O Pregoeiro oficial torna público ERRATA sobre o aviso de licitação do Pregão Eletrônico Nº 0043/2023, com objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de material médico hospitalar para manutenção da demanda da secretaria de saúde da Prefeitura Municipal de Piancó – PB, durante o exercício de 2024. O aviso de licitação do referido pregão ficou com prazo de sessão às 08:30 do dia 23 de Novembro de 2023, entretanto a data correta é dia 24 de Novembro de 2023, às 08:30 horas. Por tanto, fica retificado o termo.

Piancó -PB, 14 de Novembro de 2023.

André Alexandre do Nascimento
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00045/2023

A Prefeitura de Piancó-PB através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 00045/2023**, tipo menor preço por item, a partir **das 08:30horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 27/11/2023**, através do *site* www.portaldecompraspublicas.com.br/18/, destinado a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de consumo e equipamentos de elétrica, hidráulico e engenharia, destinados a manutenção das secretarias da Prefeitura Municipal de Piancó – PB, durante o exercício de 2024. O Edital e anexos encontram-se disponíveis no endereço citado acima e nos sites <http://pianco.pb.gov.br/ acesso-a-informacao/licitacoes> e <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>.

Piancó-PB, 14 de Novembro de 2023

André Alexandre do Nascimento
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de veículos para Transporte Escolar destinados a Secretaria de Educação do município de São José do Bonfim/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão eletrônico nº 00027/2023.

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2023.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 122 2008 2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12 361 1018 2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MDE; 12 361 1022 2051 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR; 12 361 1022 2070 MANUTENÇÃO DO PNATE; 12 361 1018 2120 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DESTINADOS A EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - CONVÊNIO ESTADUAL; 12 365 1016 2121 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DESTINADOS A EDUCAÇÃO INFANTIL - CONVÊNIO ESTADUAL; ELEMENTO DE DESPESA - 3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim e: - JOSE LOPES DE LIMA, CPF Nº 733.589.404-20, VALOR: R\$ 13.600,00

São José do Bonfim - PB, 07 de Novembro de 2023.

ESAU RAUEL ARAUJO DA SILVA NOBREGA

Prefeito

Prefeitura Municipal de Mamanguape

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 017/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE torna público que fará realizar através da pregoeira oficial para conhecimento dos interessados nos termos da Lei n.º 10.520/2002 alterações, subsidiariamente a Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei complementar n.º 123/2006 alterações e demais normas inerentes a espécie, que realizará licitação na modalidade pregão presencial do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, no dia 29 de Novembro de 2023 as 09:00 horas, tendo como objetivo: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE "A" A "Z" DO TIPO ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DEMANDA JUDICIAL. A reunião ocorrerá na sala da CPL no prédio sede da Prefeitura Municipal de Mamanguape, na Rua Antenor Navarro, nº10, Centro, MAMANGUAPE - Pb. Maiores informações na COPELI no endereço acima descrito, no horário de expediente normal de 08:00 as 12:00 Horas ou através do site <https://www.mamanguape.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/>

Mamanguape-PB, 14 de Novembro de 2023.

Marília Magdala Toscano Máximo
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 018/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE torna público que fará realizar através do pregoeiro oficial para conhecimento dos interessados nos termos da Lei n.º 10.520/2002 alterações, subsidiariamente a Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei complementar n.º 123/2006 alterações e demais normas inerentes a espécie, que realizará licitação na modalidade pregão presencial do tipo menor preço por item no dia 29 de Novembro de 2023 as 11:00 horas, tendo como objetivo: AQUISIÇÃO DE AREIA, BRITA, PEDRAS PARALELEPÍPEDOS, PEDRAS RACHÃO, CASCALHINHO E MEIO FIO. A reunião ocorrerá na sala da CPL no prédio sede da Prefeitura Municipal de Mamanguape, na Rua Antenor Navarro, nº10, Centro, MAMANGUAPE - Pb. no horário de expediente de 08:00 as 12:00 Horas ou através do site <https://www.mamanguape.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/>

Mamanguape-PB, 14 de Novembro de 2023.

Marília Magdala Toscano Máximo
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 019/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE torna público que fará realizar através do Pregoeiro oficial para conhecimento dos interessados nos termos da Lei n.º 10.520/2002 alterações, subsidiariamente a Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei complementar n.º 123/2006 alterações e demais normas inerentes a espécie, que realizará licitação na modalidade pregão presencial do tipo menor preço por item, EXCLUSIVO para empresas enquadradas nos Benefícios da LC n.º 123/2006 e alterações no dia 29 de Novembro de 2023 as 10:00 horas, tendo como objetivo: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ATAÚDES FUNERAIS E SERVIÇOS DE TRASLADOS FÚNEBRES. A reunião ocorrerá na sala da CPL no prédio sede da Prefeitura Municipal de Mamanguape, na Rua Antenor Navarro, nº10, Centro, MAMANGUAPE - Pb. Maiores informações na COPELI no endereço acima descrito, no horário de expediente normal de 08:00 as 12:00 Horas ou através do site <https://www.mamanguape.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/>

Mamanguape-PB, 14 de Novembro de 2023.

Marília Magdala Toscano Máximo
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Alagoa Nova

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00079/2022. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00236/2023 - Microtecnica Informatica Ltda - CNPJ: 01.590.728/0009-30 - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 31.989,66. ASSINATURA: 25.10.23

Prefeitura Municipal de Sousa

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 07/2023

Nos termos do Relatório Final e do Parecer Jurídico referente à Tomada de Preço nº 07/2023, que objetiva: Ref.: Contratação de empresa especializada, cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa será a de menor preço global, para a aquisição e instalação do transformador de distribuição de energia elétrica do Centro de Oncologia, no Município de Sousa/PB, discriminados e quantificados nos anexos do edital. HOMOLOGO, após concluir todas as etapas, com base nas informações constantes do Processo de Licitação acima citado, e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93 e ADJUDICO seu objeto, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, em favor da licitante: D C NUNES LTDA CNPJ Nº 37.961.733/0001-00, com o valor de R\$ 71.609,57 (setenta e um mil, seiscentos e nove reais e cinquenta e sete centavos).

COM EFEITO, AUTORIZO A LAVRATURA DO CONTRATO E NOTIFICO O LICITANTE ADJUDICADO SOBRE O PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA A ASSINATURA DO MESMO, APÓS PUBLICAÇÃO, SOB AS PENALIDADES DA LEI, NOS TERMOS DO ART. 64, CAPUT, DO CITADO DIPLOMA LEGAL. O processo está à disposição em todos os dias úteis, das 08h00min às 12h00min na CPL, Rua Cel. José Gomes de Sá, nº 27, Centro, Sousa-PB.

Sousa-PB, 14 de novembro de 2023.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Juazeirinho

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10006/2023 – REPUBLICAÇÃO

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiro, 55, centro, Juazeirinho - PB, às 14:30 HORAS DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE UM RAIOS X E SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS DE ALTA RESOLUÇÃO, COM ALIMENTADOR MONOCASSETTE CONFORME A ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Municipal nº 005-A/17; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3382-1234. E-mail: licitacaojuazeirinho2022@gmail.com. Edital: www.juazeirinho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br

Juazeirinho - PB, 14 de Novembro de 2023

ERINALDO ARAÚJO SOUSA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10015/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiro, 55 - Centro - Juazeirinho - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar objetivando AQUISIÇÃO DE CAMAS HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ESPECIFICAMENTE, PARA A UNIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO - PB. ADQUIRIDOS COM RECURSOS REMANESCENTES CONFORME TERMO DE COMPROMISSO NR 11277.311000/1220-01. Abertura da sessão pública: 10:00 HORAS DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2023. Início da fase de lances: 10:01 HORAS DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no



endereço supracitado. Telefone: (83) 3382-1234. E-mail: licitacaojuazeirinho2022@gmail.com. Edital: www.juazeirinho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juazeirinho - PB, 14 de Novembro de 2023

ERINALDO ARAÚJO SOUSA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa Técnica Especializada Para Pavimentação e drenagem de diversos Trechos da zona rural do Município De São Sebastião De Lagoa De Roça conforme termo de referência e especificações anexo. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00008/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça: Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça: 02070.15.451.2009.1021 – Serviços de Drenagem e Pavimentação de Ruas 44.90.51.00.00 – Obras e instalações 500 – 700 – 701 – 749 – 750 – FONTE. VIGÊNCIA: até 13/11/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e: CT Nº 00109/2023 - 13.11.23 - HARG EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA - R\$ 196.094,15.

Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio e: CT Nº 00054/2022 - Catão Bongiovi Comercio e Serviços EIRELI - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 180 dias. ASSINATURA: 14.11.23

Prefeitura Municipal de São José dos Ramos

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

EXTRATO DO CONTRATO

1. PREGÃO Nº 00034/2023 - ELETRÔNICO;
2. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE FRIO MUNICIPAL;
3. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS RAMOS - CNPJ: 01.612.384/0001-66;
4. CONTRATADO: MAIS DISTRIBUIÇÕES PB COMERCIO E SERVIÇO LTDA – CNPJ: 45.579.602/0001-83. ITENS: 1 e 2. VALOR GLOBAL: R\$ 5.399,00 (cinco mil, trezentos e noventa e nove reais) – DATA DA ASSINATURA: 14/11/2023.
5. Fonte de recursos: Transferência Fundo a Fundo de recursos do SUS.
6. PRAZO: 31/12/2023.

EXTRATO DO CONTRATO

1. PREGÃO Nº 00034/2023 - ELETRÔNICO;
2. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE FRIO MUNICIPAL;
3. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS RAMOS - CNPJ: 01.612.384/0001-66;
4. CONTRATADO: MONDUST COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 47.607.630/0001-92. ITEM: 3. VALOR GLOBAL: R\$ 8.479,99 (oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos) – DATA DA ASSINATURA: 14/11/2023.
5. Fonte de recursos: Transferência Fundo a Fundo de recursos do SUS.
6. PRAZO: 31/12/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

- 1- ADITIVO Nº 01/2023; 2- TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2022; 3- CONTRATO: Nº 00093/2022; 4- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS; 5- CONTRATADO: APN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 08.317.848/0001-50; 6- OBJETO: alterar a cláusula terceira do contrato em estudo, dado a necessidade de realização de reajuste ao valor outrora pactuado;
- 7- NÚMERO DE ORDEM DO ADITIVO: Segundo Termo Aditivo; 8- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93; 9- DATA DA ASSINATURA: 14 de novembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO

1. PREGÃO Nº 00034/2023 - ELETRÔNICO;
2. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE FRIO MUNICIPAL;

3. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS RAMOS - CNPJ: 01.612.384/0001-66;
4. CONTRATADO: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA – CNPJ: 81.618.753/0001-67. ITENS: 5 e 6. VALOR GLOBAL: R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais) – DATA DA ASSINATURA: 14/11/2023.
5. Fonte de recursos: Transferência Fundo a Fundo de recursos do SUS.
6. PRAZO: 31/12/2023.

Câmara Municipal de Araçagi

LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAGI

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Avenida Olívio Maroja, S/N - Centro - Araçagi - PB, às 14:00 horas do dia 30 de Novembro de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de uma empresa em construção civil, para reforma e ampliação da Câmara Municipal de Araçagi-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado: licitacaocamaraaracagi@gmail.com. Telefone: (83) 99314-7552. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Araçagi - PB, 14 de Novembro de 2023

JOSINETE FRANCISCO DA SILVA CRISPIM
Presidenta da Comissão

Prefeitura Municipal de São Domingos

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Alves de Melo, S/N - Centro - São Domingos - PB, às 09:30 horas do dia 28 de Novembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 237/07; Decreto Municipal nº 590/18; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3432-1000. E-mail: cplsdomingos@gmail.com. Edital: www.saodomingos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

São Domingos - PB, 14 de Novembro de 2023

RAFAELLA FRANKLIN DE QUEIROGA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Alves de Melo, S/N - Centro - São Domingos - PB, às 13:00 horas do dia 28 de Novembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO, PASSEIO, UTILITÁRIO E DE GRANDE PORTE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 237/07; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3432-1000. E-mail: cplsdomingos@gmail.com. Edital: www.saodomingos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

São Domingos - PB, 14 de Novembro de 2023

RAFAELLA FRANKLIN DE QUEIROGA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Baía da Traição

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ DA TRAIÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dom Pedro II, 681 - Centro - Baía da Traição - PB, às 10:30 horas do dia 28 de Novembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa do ramo pertinente



para aquisição de 03 (três) motocicleta 0km, destinada atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Baía da Traição-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 06/07; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 99156-0205. E-mail: baialicitacao@gmail.com. Edital: https://transparencia.elmartecnologia.com.br/Licitacao?e=201; https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Baía da Traição - PB, 14 de Novembro de 2023

MARINHO GERMANO DA SILVA NETO
Pregoeiro Oficial

Câmara Municipal de Cajazeirinhas

EXTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 05/2023
CONTRATO Nº 00020/2023.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS e CONSTRUTORA PAIXÃO LTDA.
OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do valor do contrato nº 00020/2023, com acréscimo de R\$ 8.666,41, totalizando o valor R\$ 129.731,96, conforme planilha orçamentária de acréscimos de serviços elaborada pelo Setor de Engenharia da Câmara Municipal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dar-se-á alteração do valor do contrato, nos termos do Art. 65, I, "a" e "b" §1º, da Lei 8.666/93, em decorrência de acréscimos de quantitativos de serviços previstos no contrato original, conforme foi apurado em processo administrativo.

Cajazeirinhas - PB, 14 de novembro de 2023.
JACSON FELIX ALMEIDA DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Prefeitura Municipal de Alhandra

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 00007/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – decorrente do Pregão eletrônico para registro de preços nº 184/2022 – Processo administrativo nº 2022/30550/003535 – Secretaria da Saúde/TO para aquisição de equipamento médico hospitalar tipo aparelho de RAIÓ-X para Prefeitura Municipal de Alhandra – PB; DESIGNO os servidores Maria Helena Alves Coutinho de Oliveira, Diretor do Hospital Municipal, como Gestora; e Artur Alves Coutinho de Oliveira, Diretor Divisão Administrativa Hospital, para Fiscal, do contrato decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 00007/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alhandra - PB, 09 de Novembro de 2023

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 00007/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observando o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº 00007/2023, que objetiva: Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – decorrente do Pregão eletrônico para registro de preços nº 184/2022 – Processo administrativo nº 2022/30550/003535 – Secretaria da Saúde/TO para aquisição de equipamento médico hospitalar tipo aparelho de RAIÓ-X para Prefeitura Municipal de Alhandra – PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: VMI TECNOLOGIAS LTDA. - R\$ 332.000,00.

Alhandra - PB, 09 de Novembro de 2023

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00064/2022

Nº do contrato 00032/2023. Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. Contratado OS COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. Nº do Aditivo 01. Objeto O ACRÉSCIMO de valor ao Contrato. Fundamento Legal Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93. Data da Assinatura 13/11/2023.

EXTRATO DE CONTRATO
ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 00007/2023

OBJETO: Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – decorrente do Pregão eletrônico para registro de preços nº 184/2022 – Processo administrativo nº 2022/30550/003535 – Secretaria da Saúde/TO para aquisição de equipamento médico hospitalar tipo aparelho de RAIÓ-X para Prefeitura Municipal de Alhandra – PB. DOTAÇÃO: 02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10.302.1026.1273 Aquisição de Moveis e Equipamentos para Hospital Alfredo de Almeida Ferreira 4490.52.00.1.500.1002

Equipamentos e Material Permanente – Recursos Vinculados de Impostos–ASPS 4490.52.00.1.601.0000 Equipamentos e Material Permanente – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 4490.52.00.1.635.0000 Equipamentos e Material Permanente – Transferências da União Referentes a Compensação Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais 10.302.3005.1277 Aquisição de Moveis e Equipamentos para Centro de Diagnostico 4490.52.00.1.500.1002 Equipamentos e Material Permanente – Recursos Vinculados de Impostos–ASPS 4490.52.00.1.601.0000 Equipamentos e Material Permanente – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 4490.52.00.1.631.0000 Equipamentos e Material Permanente – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde 4490.52.00.1.635.0000 Equipamentos e Material Permanente – Transferências da União Referentes a Compensação Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais 10.302.3005.1282 Aquisição de Moveis e Equipamentos para o Serviço Especial de Saúde 4490.52.00.1.500.1002 Equipamentos e Material Permanente – Recursos Vinculados de Impostos–ASPS 4490.52.00.1.601.0000 Equipamentos e Material Permanente – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 4490.52.00.1.631.0000 Equipamentos e Material Permanente – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde 4490.52.00.1.635.0000 Equipamentos e Material Permanente – Transferências da União Referentes a Compensação Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais 10.302.3005.2088 Manut. Atenção de Média e Alta Complexidade Hospitalar – MAC 4490.52.00.1.500.1002 Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos 4490.52.00.1.601.0000 Equipamentos e Material Permanente – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços. VIGÊNCIA: até 12/03/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00221/2023 - 13.11.23 - VMI TECNOLOGIAS LTDA. - R\$ 332.000,00.

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

AVISO DE CONVOCAÇÃO IV ASSINATURA CONTRATO-ARP
PREGÃO PRESENCIAL 00096/2022

O Município de Catolé do Rocha-PB, através de seu Pregoeiro Oficial, por este termo CONVOCA o representante legatário da empresa: Antônio Aécio Da Silva, CNPJ nº 14.177.678/0001-59, para comparecer junto ao Setor de Licitação da PMCR, situado à Praça Sérgio Maia, 66, Centro ou através de assinatura eletrônica, dentro do prazo legal a partir da publicação deste, para assinatura de novo termo de Contrato oriundo do Pregão Presencial SRP nº 0096/2022 e sua respectiva Ata de Registro de Preço conforme relação de itens solicitados pela Secretaria, devendo apresentar nova documentação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação e exclusão do certame, aplicando-se as penalidades da legislação em vigor. E-mail: licitacao@catoleodorocha.pb.gov.br. Fone: (83) 3441 1383.

Catolé do Rocha-PB, 14 de novembro de 2023.

JORGE BANDEIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada e do ramo para prestação de serviços de dedetização nas Creches, Escolas e Sede da Secretaria Municipal de Educação, deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00014/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/Fundeb 30% e Outros 12.361.0011.2013 – Manut. do Ensino Fundamental 12.361.0008.2232 – Manut. do Ensino Fundamental – Fundeb 30% 12.361.0041.2290 – Manut. dos Rec do VAAT – Ens.Fund.Fundeb 30% 12.365.0008.2218 – Manut. da Educ. Infantil – Creche Fundeb 30% 12.365.0008.2219 – Manut. da Educ. Infantil – Creche Rec. Próprios 12.365.0041.2307 – Manut. Educ. Infantil – Creche Fundeb 30% VAAT 12.365.0008.2221 – Manut. da Educ. Infantil – Pré-Escolar–Fundeb 30% 12.365.0008.2222 – Manut. da Educ. Infantil – Pré-Escolar – Rec. Próprios 12.365.0041.2306 – Manut. da Educ. Infantil – Pré-Escolar – Fundeb 30% VAAT 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 339039.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 00233/2023 - 14.11.23 - N. F. PEQUENO - R\$ 12.960,00.

Catolé do Rocha – PB, 14 de Novembro de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Registro de preço para eventual contratação objetivando aquisição de livros específicos para atender as necessidades do processo de aprendizagem dos alunos matriculados na educação infantil, anos iniciais e anos finais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação, deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00026/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/FUNDEB 30% E OUTROS 12.361.0011.2013 – Manutenção do ensino Fundamental 12.361.0008.2232 – Manut. do Ensino Fundamental – FUNDEB 30% 12.361.0041.2290 – Manut. dos Rec. do VAAT–Ens. Fund. – FUNDEB 30% 12.365.0008.2218 – Manut. da Educ. Infantil – Creche–FUNDEB 30% 12.365.0008.2219 – Manut. da Educ. Infantil – Creche–Rec. Próprios 12.365.0041.2307 – Manut. Educ. Infantil–Creche–FUNDEB 30%–VAAT 12.365.0008.2221 – Manut. da Educ. Infantil–Pré-Escolar–FUNDEB 30% 12.365.0008.2222 – Manut. da educ. Infantil–Pré-Escolar–Rec. Próprios 12.365.0041.2306 – Manut. Educ. Infantil–Pré-Escolar–FUNDEB 30%–VAAT 339030.00 – Material de Consumo 339030.99 – Outros Materiais de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 00232/2023 - 14.11.23 - ATTIVA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - R\$ 833.131,00.

Catolé do Rocha – PB, 14 de Novembro de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

**Prefeitura Municipal
de Caaporã**
LICITAÇÃO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00022/2023

Aos 14 dias do mês de Novembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caaporã, Estado da Paraíba, localizada na Rua Salomão Veloso - Centro - Caaporã - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 106, de 09 de Abril de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00022/2023 que objetiva o registro de preços para: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRUTAS E VERDURAS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ - CNPJ nº 08.865.644/0001-54.

VENCEDOR: OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 26.739.555/0001-43

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL |
|--------------|--|-----------|-------|--------|---------|------------------|
| 1 | ALHO NACIONAL : in natura, de 1º qualidade,dentes grandes, firmes e intactos, sem lesões, perfurações e cortes,coloração uniforme,não apresentar podridão e mofo. | CEASA | KG | 180 | 14,90 | 2.682,00 |
| 2 | ALFACE VERDE: In natura,fresca, em molho, de 1 qualidade,folhas sem rupturas,intactas,isenta de larvas . | CEASA | MOLHO | 1060 | 1,98 | 2.098,80 |
| 3 | BATATA INGLESA: de 1º qualidade,fresca, tamanho grande,casca lisa,isenta de podridões no centro e na casca. Sem manchas, ausência de parasitase larvas. | CEASA | KG | 900 | 3,30 | 2.970,00 |
| 4 | REPOLHO COMUM : in natura,1ª qualidade ,fresco,firmes, cabeças fechadas com as folhas externas principais e coloração uniforme. Isento de ferimentos, folhas amareladas,manchas e larvas. | CEASA | KG | 250 | 3,80 | 950,00 |
| 5 | BATATA DOCE: de 1º qualidade,fresca, tamanho grande,casca lisa,insenta de podridões no centro e na casca. Sem manchas. | CEASA | KG | 670 | 3,50 | 2.345,00 |
| 6 | BETERRABA VERMELHA: produto fresco e com grau de maturação intermediária. | CEASA | KG | 225 | 2,80 | 630,00 |
| 7 | CARÁ : Branco, 1º qualidade , sem rupturas . | CEASA | KG | 720 | 4,45 | 3.204,00 |
| 8 | CHUCHU VERDE: in natura, de 1ª qualidade, ausência de resíduos terrosos,sujidades,parasitas e larvas. Sem danos fisicos e mecânicos,rachaduras e cortes. Os frutos devem ser com coloração verde-claro, ou escuro e ausentes de espinhos. Peso entre 250 a 300 gramas a unidade. | CEASA | UND | 500 | 0,45 | 225,00 |
| 9 | CEBOLA BRANCA: branca, in natura, de 1ª qualidade, produto fresco, bulbos de tamanho médio,com casca compactas,-firme, sem rupturas.Coloração amarelo dourado. Isento de de sujidades e larvas. | CEASA | KG | 1485 | 3,40 | 5.049,00 |
| 10 | CENOURA: in natura, 1º qualidade,fresca,com tamanho entre 10 a 15 cm de comprimento,coloração laranja intensa e com casca sã. Isenta de lesões. Peso entre 0,070 a 0,140 kg a unidade. | CEASA | KG | 1360 | 3,28 | 4.460,80 |
| 11 | COENTRO: folhas verdes vibrantes e caules firmes. Isenta de folhagens murchas . | CEASA | MOLHO | 670 | 2,30 | 1.541,00 |
| 12 | JERIMUM : cor alaranjada, tanto na casca quanto na polpa. | CEASA | KG | 300 | 3,99 | 1.197,00 |
| 13 | PIMENTÃO VERDE: de 1º qualidade, in natura, apresentando grau de maturação. | CEASA | UND | 735 | 0,62 | 455,70 |
| 14 | TOMATE: In Natura,tipo salada, 1ªqualidade,fresco,limpos,integros,tamanho médio,grau médio de maturação,casca sã,coloração avermelhada. Isento de podridão. | CEASA | KG | 950 | 3,99 | 3.790,50 |
| 15 | ABACAXI, de 1º qualidade, em condições adequadas para o consumo com casca sem rupturas e sem podridão . | CEASA | UND | 490 | 3,00 | 1.470,00 |
| 16 | BANANA PRATA : in natura, 1ª qualidade , em pencas,fresca, grau máximo de tamanho, apresentando grau médio de maturação. Cor característica. Sem lesões,sem manchas,ausência de podridão . | CEASA | UND | 5800 | 0,37 | 2.146,00 |
| 17 | MAÇÃ FUJI: in natura, de 1ª qualidade,madura, bem formada e intacta.Sem lesões , sem sinais de apodrecimento, sem manchas, ausência de sujidades. Peso em média 120 gramas cada. | CEASA | UND | 3100 | 0,55 | 1.705,00 |
| 18 | MELANCIA : Cor da casca: ela pode ser verde claro ou verde escuro, e a cor uniforme . | CEASA | KG | 1410 | 2,99 | 4.215,90 |
| 19 | MELÃO COMUM : in natura, 1º qualidade , fresco, melão inteiro, doce e suculento, limpo, consistência firme e grau médio de maturação. Isento de lesões ,danos,rachaduras, podridão, larvas e parasitas. Peso entre 1,0 kg a 3,0 kg a unidade. | CEASA | KG | 526 | 2,60 | 1.367,60 |
| 20 | LARANJA COMUM : in natura, de 1ª qualidade, fresca e firme, sem lesões e sem sinais de apodrecimento , sem manchas , sem sinais de estar murcha, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Peso entre 0,12 kg a 0,15 kg a unidade. | CEASA | UND | 2360 | 0,44 | 1.038,40 |
| 21 | MAMÃO FORMOSA : in natura, de 1º qualidade, madura, com polpa firme e intacta, sem lesões, sem sinais de apodrecimento, sem manchas. | CEASA | UND | 700 | 2,99 | 2.093,00 |
| 22 | MACAXEIRA : Branco, 1º qualidade , sem rupturas . Livres de materiais terrosos. | CEASA | KG | 430 | 3,50 | 1.505,00 |
| 23 | POLPA DE FRUTA NATURAL, ACEROLA 1KG | POLMESQUI | KG | 750 | 6,85 | 5.137,50 |
| 24 | POLPA DE FRUTA NATURAL, GOIABA 1KG | POLMESQUI | KG | 750 | 6,70 | 5.025,00 |
| 25 | POLPA DE FRUTA NATURAL, CAJÁ 1KG | POLMESQUI | KG | 750 | 8,40 | 6.300,00 |
| 26 | POLPA DE FRUTA NATURAL, GRAVIOLA 1KG | POLMESQUI | KG | 750 | 7,80 | 5.850,00 |
| 27 | MILHO VERDE (em espiga): Tipo 1, classe branca, isento de parasitas,mofos,cheiros estranho, substância nocivas, materias terrosas - | CEASA | KG | 150 | 5,55 | 832,50 |
| 28 | LIMÃO TAITÍ: tamanho médio, in natura e de 1ªqualidade | CEASA | KG | 270 | 3,90 | 1.053,00 |
| TOTAL | | | | | | 71.337,70 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Caaporã firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00022/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Caaporã, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de: Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.



É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais. As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, consoante o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00022/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

EMPRESA: OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 26.739.555/0001-43.

VALOR: R\$ 71.337,70.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Caaporã.

Caaporã - PB, 14 de Novembro de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0363/2023 - PMPF

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBÍLIAS ADMINISTRATIVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRAS DE FOGO/PB, COM A UTILIZAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DO CONVENIO ESTADUAL NR 0205/2022, NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1016/2023 - PMPF.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1064/2023 - PMPF.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.06. SECRETARIA DE SAÚDE DE PEDRAS DE FOGO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

10.301.1032.1008 - AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

FONTE DE RECURSOS:

1.710.3210 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO ESTADO EMENDA IMPOSITIVA

ELEMENTO DE DESPESA

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura em 13/11/2023;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO - CNPJ Nº 09.072.455/0001-97

CONTRATADO: AJP DE SOUZA & CIA COMERCIO ATACADISTA LIMITADA-ME - CNPJ Nº 31.070.140/0001-60

VALOR TOTAL: R\$ 9.430,00 (nove mil quatrocentos e trinta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

Por **HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA**

Secretário Municipal de Saúde

CNPJ: 09.072.455/0001-97

Prefeitura Municipal de Marizópolis

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00070/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Vicente de Almeida, SN - Edilson Alves - Marizópolis - PB, às 08:30 horas do dia 29 de Novembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS MUSICAIS, para atender a necessidade da Secretaria de Educação. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 009/15; Decreto Municipal nº 058/04; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaomz@gmail.com. Edital: http://www.marizopolis.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br.

Marizópolis - PB, 13 de Novembro de 2023

RENATO GOMES BATISTA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00066/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Vicente de Almeida, SN - Edilson Alves - Marizópolis - PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO de equipamentos permanentes para Educação Infantil do Município de Marizópolis. Abertura da sessão pública: 08:20 horas do dia 29 de Novembro de 2023. Início da fase de lances: 08:21 horas do dia 29 de Novembro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 009/15; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaomz@gmail.com. Edital: http://www.marizopolis.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Marizópolis - PB, 13 de Novembro de 2023

RENATO GOMES BATISTA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00071/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Vicente de Almeida, SN - Edilson Alves - Marizópolis - PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO BRINQUEDOS EDUCACIONAIS, para atender a necessidade da Secretaria de Educação. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 29 de Novembro de 2023. Início da fase de lances: 09:31 horas do dia 29 de Novembro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 009/15; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaomz@gmail.com. Edital: http://www.marizopolis.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Marizópolis - PB, 13 de Novembro de 2023

RENATO GOMES BATISTA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00072/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Vicente de Almeida, SN - Edilson Alves - Marizópolis - PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO ESCOLAR PARA ALUNOS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE), para atender a necessidade da Secretaria de Educação. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 29 de Novembro de 2023. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 29 de Novembro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 009/15; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaomz@gmail.com. Edital: http://www.marizopolis.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Marizópolis - PB, 13 de Novembro de 2023

RENATO GOMES BATISTA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, 99 - Centro - Pedra Lavrada - PB, às 08:30 horas do dia 27 de novembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS A NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Recursos: EMENDA IMPOSITIVA Nº 88 - GOVERNO DO ESTADO/SES/PMPL e próprios previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3375-4345. E-mail: licitacao@pedralavrada.pb.gov.br. Edital: Portal de Transparência da PM de Pedra Lavrada; www.tce.pb.gov.br. Pedra Lavrada - PB, 14 de novembro de 2023

EDUARDO COSTA SOUZA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, 99 - Centro - Pedra Lavrada - PB, às 14:00 horas do dia 27 de novembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL DESTINADO AO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DIVERSOS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Recursos: EMENDA IMPOSITIVA Nº 88 - GOVERNO DO ESTADO/SES/PMPL e próprios previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3375-4345. E-mail: licitacao@pedralavrada.pb.gov.br. Edital: Portal de Transparência da PM de Pedra Lavrada; www.tce.pb.gov.br. Pedra Lavrada - PB, 14 de novembro de 2023

EDUARDO COSTA SOUZA
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Manaíra

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS ADIAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº. 00008/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manaíra/PB, torna público o Adiantamento da abertura das propostas de licitação modalidade Tomada de Preços nº 00008/2023, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para Reforma e Manutenção da Base Descentralizada do SAMU do Município de Manaíra/PB, conforme Memorial Descritivo e Orçamento, que estava prevista para abertura às 10:00 horas do dia 20 de novembro de 2023, caso não houvesse recurso. Dessa forma fica a mesma remarcada para o dia 22 de novembro de 2023 às 13:00hs, caso não haja interposição de recurso. Fundamento legal: Lei 8.666/93 e suas alterações e demais normas aplicáveis. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, na Rua José Rosas, s/n Centro, Manaíra/PB.

Manaíra - PB, 14 de novembro de 2023.

JOSÉ ALBERTO TAVARES JUNIOR
Presidente da CPL/PM

Prefeitura Municipal de Santa Rita

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 079/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELO FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS E ACESSÓRIOS DESTINADOS AO QUADRO PESSOAL DE AGENTES MUNICIPAIS DE TRÂNSITO E DEMAIS SERVIDORES DA SEMOB DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA BEM COMO SERVIDORES DAS PASSAGENS DE NÍVEL, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:
- LIONS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 50.340.684/0001-49
VALOR R\$: 1.323,00
- NUNES DE ALMEIDA LTDA
CNPJ: 47.378.309/0001-83
VALOR R\$: 11.168,00
- VESTIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 07.358.710/0001-37
VALOR R\$: 1.680,00
Publique-se e cumpra-se.

Santa Rita - PB, 14 de novembro de 2023.

JOSÉ ALVES DE MORAIS
SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA

Prefeitura Municipal de Cabedelo

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

PORTARIA Nº 6.421 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, e de acordo com a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, Protocolo nº 15.389/2023, datado de 31 de outubro de 2023, o (a) servidor (a) **VALDEZ CARTAXO DE SÁ CABRAL**, do cargo de provimento efetivo de Médico da Saúde da Família, matrícula nº 41.073-6, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 31 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2023

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

PORTARIA Nº 6.422 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal/88 e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Especial para supervisionar todos os trâmites necessários à realização do concurso público para preenchimento de vagas dos cargos de provimento efetivo dos servidores da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde, que será composta pelos seguintes membros:

PAULO EDUARDO DE ALMEIDA COSTA, matrícula nº 05.523-9;
IRANI SOARES DA SILVA, matrícula nº 41.071-1;
CRISTIANO PORFÍRIO GONÇALO, matrícula nº 41.023-9;
ANA PATRICIA RAMALHO DE FIGUEIREDO, matrícula nº 40.988-2;
ANA DALVA MARIZ MAIA CAVALCANTI, matrícula nº 41.014-6;
JOÃO AUGUSTO DA NOBREGA NETO, matrícula nº 04.366-4;
MANOEL NAZARETH DA SILVA MENDES, matrícula nº 02.194-6;

Parágrafo único. A comissão será constituída nos termos desse artigo e será presidida por **PAULO EDUARDO DE ALMEIDA COSTA**.

Art. 2º - A Comissão Especial supervisionará o concurso, respeitando a regulamentação geral de concursos, as disposições legais em vigor e tomará todas as providências necessárias à sua fiel execução e julgamento nos prazos estipulados, desde o levantamento das vagas necessárias ao acompanhamento dos trâmites para a escolha da empresa organizadora do concurso.

Parágrafo único. A comissão Especial será desconstituída com a finalização integral do certame.

Art. 3º - A Comissão Especial acompanhará o cumprimento fiel do Edital do Concurso Público, cabendo ao Chefe do poder Executivo Municipal, a homologação e publicação, e divulgando-o através dos meios de comunicação disponíveis no Município, com publicação no Semanário ou Quinzenário Oficial do Município e Diário Oficial do Estado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 01 de novembro de 2023.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito de Cabedelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

PORTARIA Nº 6.432 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, e de acordo com a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, Protocolo nº 15.563/2023, datado de 05 de novembro de 2023, o (a) servidor (a) **CIRLEIA EMANUELI MARQUES**, do cargo de provimento efetivo de



Agente de Combate as Endemias, matrícula nº 08.683-5, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2023

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00061/2023

A Comissão Permanente de Licitação, através de sua Pregoeira Substituta, torna público que a licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 00061/2023, para Contratação de aquisição de ferramentas para o setor de manutenção visando atender as necessidades da Diretoria de Infraestrutura da Educação de Cabedelo, cuja sessão pública foi realizada no dia 14 de Novembro de 2023, foi declarada DESERTA, uma vez que não acudiram interessados.

Cabedelo - PB, 14 de Novembro de 2023

BÁRBARA RODRIGUES SOARES
Pregoeira Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

AVISO DE REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023

A Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB, através do Pregoeiro Substituto, convoca as empresas participantes do Pregão Eletrônico Nº 066/2023, cujo objeto é a Aquisição de veículos tipo caminhões zero quilometro, visando atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Cabedelo-PB, para reabertura da sessão, a qual ocorrerá no dia 17/11/2023 as 09:00hs, no endereço eletrônico: www.licitacaocabedelo.com.br. Referência: horário de Brasília/DF. Informações no horário das 08:00hs às 14:00hs dos dias úteis. Email: licitacaocabedelo@yahoo.com.br.

Cabedelo/PB, 14 de novembro de 2023

YURI VERAS LEANDRO
Pregoeiro Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00118/2023

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Substituta e Equipe de Apoio, sediada na Rua Creuza Josefa Morato, 355 - Intermars - Cabedelo - PB, por meio do site www.licitacaocabedelo.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de materiais de tecnologia educacional contendo: LIVROS PARADIDÁTICOS COM PROJETOS INTEGRADORES NO FORMATO IMPRESSO E VIRTUAL, COM ACESSO PLATAFORMA DIGITAL, PARA USO PEDAGÓGICO, DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL II (ANOS FINAIS) E DOCENTES das unidades municipais de ensino da Secretaria de Educação do Município de CABEDELO-PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 29 de Novembro de 2023. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 29 de Novembro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 007/17; Decreto Municipal nº 15/23; Decreto Municipal nº 20/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaocabedelo@yahoo.com.br. Edital: <https://cabedelo.pb.gov.br/portal-da-transparencia/>; www.tce.pb.gov.br; www.licitacaocabedelo.com.br.

Cabedelo - PB, 14 de Novembro de 2023

BÁRBARA RODRIGUES SOARES
Pregoeira Substituta

Prefeitura Municipal de Rio Tinto

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00030/2023, que objetiva: Aquisição parcelada de equipamentos de informática diversos para melhor atender as necessidades das Secretarias desse município; ADJUDICO o seu objeto a: B.DANIEL INFORMATICA - R\$ 192.100,00; MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA - R\$ 37.450,00; NOBREGA COMERCIO E SERVICO LTDA - R\$ 12.000,00; P D S DE ALMEIDA - R\$ 23.580,00; R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA EIRELI - R\$ 35.800,00.

Rio Tinto - PB, 14 de Novembro de 2023

JOSENILDO SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00030/2023, que objetiva: Aquisição parcelada de equipamentos de

informática diversos para melhor atender as necessidades das Secretarias desse município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: B.DANIEL INFORMATICA - R\$ 192.100,00; MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA - R\$ 37.450,00; NOBREGA COMERCIO E SERVICO LTDA - R\$ 12.000,00; P D S DE ALMEIDA - R\$ 23.580,00; R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA EIRELI - R\$ 35.800,00.

Rio Tinto - PB, 14 de Novembro de 2023

MAGNA CELI FERNANDES GERBASI
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR
CONTRATO E ATA DE REGISTRO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00030/2023. OBJETO: Aquisição parcelada de equipamentos de informática diversos para melhor atender as necessidades das Secretarias desse município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato e atas de registro de preço, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: B.daniel Informatica - CNPJ 11.607.273/0001-15. Multmais Comercio de Informatica e Eletrodomesticos Ltda - CNPJ 42.092.696/0001-73. Nobrega Comercio e Servico Ltda - CNPJ 18.995.457/0001-49. P D S de Almeida - CNPJ 45.088.720/0001-99. R1 Comercio e Servicos Em Informatica Eireli - CNPJ 18.296.153/0001-93. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Rio Tinto - PB, 14 de Novembro de 2023

MAGNA CELI FERNANDES GERBASI
Prefeita

ATOS EMPRESARIAIS

COMPLEXO EDUCACIONAL DO CARIRI – CNPJ 23.466.918/0001-26

O diretor da INSTITUIÇÃO de Ensino Complexo Educacional do Cariri, situado a Rua Joventino Pereira de Almeida, S/N, Bela Vista, Município de Monteiro-PB. No Uso De Suas Atribuições Legais, Credenciamento Nº 186/2022, Resolução de Autorização Nº 187/2022, CEE/PB – Ensino Médio Modalidade de Jovens e Adultos – EJA EAD, INEP 25129791. Torna pública a sua relação parcial de alunos concluintes: Ressalte-Se, Acerca Da Validade Dos Documentos Emitidos Pelo Complexo Educacional do Cariri, A Disposição Instituída Pelo Cee Do Estado Da Paraíba, Adiante Transcrito:

“Resolução 30/2016, Art. 9º, § 2º. A Certificação De Eja Do Ensino Fundamental E Do Ensino Médio Terá Validade Nacional. Em Ambito Nacional, Cujo Órgão Regulamentador É O Conselho Nacional De Educação Tem-Se, Cne/Ceb - Resolução 01/2021 De 25 De Maio De 2021, Art. 29, Caput E Parágrafo Terceiro. Em Consonância Como Título Iv Da Lei No 9.394/1996, Que Estabelece A Forma De Organização Da Educação Nacional, A Certificação Decorrente Dos Exames Da Eja Deve Ser Competência Dos Sistemas De Ensino. § 3º Toda Certificação Decorrente Dessas Competências Possui Validade Nacional Garantindo Padrão De Qualidade.”

Por Fim, E Ainda Para Assegurar O Compromisso Do Complexo Educacional do Cariri Com A Transparência E Lisura Dos Seus Processos Educacionais, Que Todos Os Certificados Emitidos São Publicados No Diário Oficial Do Estado Da Paraíba, Permanecendo, Portanto, Disponíveis Para Consulta Pública, Permitindo Que Suas Autenticidades Possam Ser Conferidas, Também, No Site Da Instituição, No Endereço <https://ceceducacional.sistemasiga.net/validador>.

Adverta-Se Que A Recusa Abusiva E Injustificada No Recebimento Da Certificação Emitida De Acordo Com A Legislação Vigente É Ato Passível De Responsabilização Civil, Acaso Configurado Dano, Nos Termos Do Art. 927 E Ss. Do Código Civil Brasileiro E De Acordo Com O Entendimento Dos Tribunais Pátrios.

RELAÇÃO PARCIAL DE ALUNOS CONCLUINTE:

Aline Coelho da Rocha; André Denes Meireles de Figueiredo; Andrew Fonseca da Silva; Andrews Luis Faria; Ane Frank de Souza Carneiro; Carina Dias Rodrigues dos Santos; Carla Daniela dos Santos Bezerra; Cristiane Moreira Tambellini; Davi Cosmo dos Santos Neto; Dayane Oliveira Galvão; Debora Nilza Alves Noleto; Deniandre Júnior de Moura; Deuzimar Borges Moreira; Elcio Luiz Baldin; Ericson Dias de Almeida; Fabiana Flavia Silva Andrade; Felipe Hilton Apinages Lima; Fernanda Tonon; Francisco das Chagas Sousa da Silva; Francisco Oliveira Viana Junior; Francyllen Souza Santos; Gabriel Asprilla Gomes da Hora; Gerson Santos dos Reis; Giovanni Souza Alves; Guilherme Murilo de Arruda Farkas; Isabelle Israel de Araújo; Ivoneide Maria de Oliveira Silva; Jessica Monteiro; Jose Messias Campos; Laura Alessandra da Cunha Pereira; Letiane Barbosa de Souza; Lucileia da Silva Tomaz; Lucimara Aparecida de Oliveira Medeiros Turina; Marcia Correia; Márcio Brilhante de Souza Melo; Marcos Antonio de Sousa Junior; Maria Antonia da Conceição; Maria Maryana de Alcantara Pereira; Mario Lucio Moreira Coelho; Micheli Pereira dos Santos; Nanna Caroline de Almeida Maia; Nilo Galvão Junior; Paulo Victor Barbosa Teixeira; Pietro Henrique Garcia Campos Gomes Souza; Rita de Cássia Camargo Stringhini; Samyla Maria Amorim de Oliveira; Uarles Pereira da Silva; Ueliton Pereira Borges; Wilma Carla de Souza Silva; Willians da Silva Figueiredo.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 13ª REGIÃO PB

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Conselho Regional de Psicologia – 13ª Região PB

PROCESSO Nº: 002/2022

CONTRATANTE: Conselho Regional de Psicologia 13ª Região

CONTRATADA: Sandra Maria Silva de Castilho – ME - Contadora CRC-PB/4612

CNPJ: 15.031.384/0001-87

Processo Licitatório: Contratação de Assessoria Contábil - Licitação Nº 003/2022 do CRP-13.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.2.2.1.1.01.04.04.001 - Serviços de Assessoria Contábil, Auditoria e Perícia.

VALOR GLOBAL R\$: 23.940,00 (Vinte e três mil, novecentos e quarenta reais), divididos em 12 (doze) parcelas iguais mensais no valor de R\$ 1.995,00 (Hum novecentos e noventa e cinco reais), a ser pago até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços.

VIGÊNCIA: 13 de setembro de 2023 a 11 de setembro de 2024

João Pessoa, 13 de setembro de 2023.

Alcira de Lourdes Teotonio Cavalcanti
Presidente do CRP-13